



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

CNPJ: 12.542.767/0001-21 Email: arame.sec.obras@gmail.com
Rua Nova, SN, – Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

SOLICITAÇÃO

Arame, 23 de março de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Arame-MA
Nesta

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Exmo. Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, encaminho para sua apreciação providenciar Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas de Arame. Segue em Anexo a planilhas (orçamento, memória de cálculo, curva ABC e BDI) e o projeto de sinalização de trânsito.

Deste modo, solicito autorização para efetivação das ações propostas esperando contar com o empenho e a colaboração de todos os gestores técnicos.

PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Obras e Urbanismo de Arame – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

CNPJ: 12.542.767/0001-21 Email: arame.sec.obras@gmail.com
Rua Nova, SN, – Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

SOLICITAÇÃO

Arame, 23 de março de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Arame-MA
Nesta

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Exmo. Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, encaminho para sua apreciação providenciar Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas de Arame. Segue em Anexo a planilhas (orçamento, memória de cálculo, curva ABC e BDI) e o projeto de sinalização de trânsito.

Deste modo, solicito autorização para efetivação das ações propostas esperando contar com o empenho e a colaboração de todos os gestores técnicos.

PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Obras e Urbanismo de Arame – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA, Por Meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

SUMÁRIO

1	OBJETO.....	3
2	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3	DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.....	3
6	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	3
7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	4
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
10	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	7
11	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	8
12	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	9
13	DO PAGAMENTO.....	10
14	GARANTIA DA EXECUÇÃO	11
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
16	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	15
17	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	17
18	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	17

O PRESENTE PROCESSO É CONSTITUÍDO DE (07) FOLHAS.

EM 24 / 03 / 2022

DAIANE MORAIS DA SILVA

Matrícula: 001728-1

AO GABINETE DO PREFEITO -. CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

EM 24 / 03 / 2022

SETOR DE PROTOCOLO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DAIANE MORAIS DA SILVA

Matrícula:001728-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



1. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com o advento da Lei Federal 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O legislador dividiu as competências a gestão de trânsito do país, prevendo parceria entre os órgãos das esferas federal, estadual e municipal. Entretanto, a legislação repassou a maior parte das responsabilidades do trânsito para os municípios, principalmente, pelo fato de que é a prefeitura que os municípios irão recorrer para tratar das questões peculiares do trânsito da cidade. Tendo em vista que a Prefeitura firmou Termo de Ajustamento de Conduta com a Promotoria de Justiça de Arame, através do Inquérito Civil nº 01/2016-PJA, onde firmam prazos e compromissos que visem obrigação de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de sua circunscrição, exercendo atribuições previstas no art. 24 do CTB e, atender aos atos de Engenharia de Trânsito, onde se estabelecem medidas pertinentes a elaboração de projeto executivo de sinalização viária no município, nas áreas acima especificadas. A Prefeitura vem empenhando esforços no sentido de atender a demanda do município com a elaboração de projeto executivo de sinalização viária para prosseguir com as medidas que viabilize.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de um serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preço.
- 3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 98152 1950, ficando o horário e dia da vistoria a critério da administração. Devendo ser marcado com antecedência mínima de 48 horas.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução dos serviços será de um ano, que deverão ser observadas as necessidades do município:

ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 6.2. A licitante dever  declar  que tomou conhecimento de todas as informa es e das condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o.

7. MODELO DE GEST O DO CONTRATO E CRIT RIOS DE MEDI O

7.1. Materiais a serem disponibilizados

- 7.1.1. Para a perfeita execu o dos servi os, a Contratada dever  disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substitui o quando necess rio.

8. OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pela Contratada, de acordo com as cl usulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscaliza o dos servi os, por servidor ou comiss o especialmente designada, anotando em registro pr prio as falhas detectadas, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorr ncia de eventuais imperfei es, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execu o dos servi os, fixando prazo para a sua corre o, certificando-se de que as solu es por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar   Contratada o valor resultante da presta o do servi o, conforme a execu o do servi o;
- 8.5. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da fatura de servi os da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP n  5/2017;
- 8.6. N o praticar atos de inger ncia na administra o da Contratada, tais como:
- 8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou respons veis por ela indicados, exceto quando o objeto da contrata o prever o atendimento direto;
- 8.6.2. Direcionar a contrata o de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de fun es dos trabalhadores da Contratada, mediante a utiliza o destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contrata o e em rela o   fun o espec fica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do pr prio  rg o ou entidade respons vel pela contrata o, especialmente para efeito de concess o de di rias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informa es necess rias para o desenvolvimento dos servi os objeto do contrato;
- 8.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especifica es t cnicas, or amentos, termos de recebimento, contratos e aditivos, relat rios de inspe es t cnicas ap s o recebimento do servi o e notifica es expedidas;
- 8.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documenta o como condi o indispens vel para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.9.1. A repara o dos v cios verificados dentro do prazo de garantia do servi o, tendo em vista o direito assegurado   Contratante no art. 69 da Lei n  8.666/93 e no art. 12 da Lei n  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor).
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da prefer ncia estabelecida pelo art. 3 ,   5 , da Lei n  8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.17. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- 9.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.20. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.22. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.27. No caso de execução de serviço:
 - 9.27.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
 - 9.27.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 - 9.27.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.27.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.27.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.27.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.27.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.27.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.27.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 9.28. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 9.28.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.29. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 10.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.5. Microempreendedor individual (MEI) com sede no Município de Arame-MA

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 11.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4. No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
 - 12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato:
 - a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.4.1. O prazo de validade;
 - 13.4.2. A data da emissão;
 - 13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.4.4. O período de prestação dos serviços;
 - 13.4.5. O valor a pagar; e
 - 13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 13.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 13.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- a. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.13. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.13.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
 - 13.13.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



- 14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.
- 14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12. Será considerada extinta a garantia:
- 14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP no. 05/2017.

- 14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:
 - a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
 - f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 15.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 16.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
 - 16.3.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA-MA antes da assinatura do contrato
 - 16.3.3. comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S), reconhecido(s) pelo CREA detentor(res)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, EXECUTADO OBRAS para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) serviços iguais ou similares aos propostos neste Projeto Básico.

- 16.3.4. A comprovação do vínculo de que trata o item anterior, deverá ser feita através de:
- Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
 - Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
 - Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da Agência Executiva Metropolitana, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
 - A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
 - Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.
- 16.3.5. A licitante deverá apresentar Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
- 16.3.6. A licitante deverá apresentar Declaração contendo a indicação do responsável técnico, que atuará como Coordenador Geral e Responsável Técnico pela execução dos serviços junto à Contratante, para responder pelas atividades técnicas descritas no Projeto Básico, durante todo o período do contrato.
- 16.3.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valor Global: R\$ 1.890.877,54 (*um milhão, oitocentos e noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos*)
 - 16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
 - 16.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17.2. Tal valor foi obtido a partir de orçamento

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Será encaminhado para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arame/MA para que indique a dotação orçamentária adequada para Contratação de empresa especializada em Execução dos serviços de Sinalização Viária Horizontal e Vertical do Município de Arame - MA.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial de cálculo;
- Anexo II – Curva ABC;
- Anexo III – Planilha orçamentaria;
- Anexo IV – BDI – Serviços;
- Anexo V – Memorial descritivo;
- Anexo VI – Mapa dos serviços;

Arame, MA, 23 de Março de 2022

ÍTALO LIMA SILVA

CREA:111950020-6

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

APROVO o Projeto Básico nos molde delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento,

ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Arame - MA

Objeto: Realização de sinalização das vias públicas de Arame - MA, sob demanda

BDI:

26,47%

ENC. SOCIAIS:

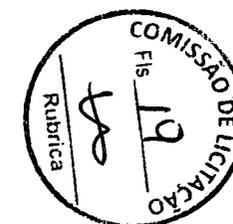
84,19%

Endereço: ARAME/MA

1.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	6.218,33	R\$ 19,18	R\$ 24,26	R\$ 150.836,20
1.2	5219643	SICRO	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.500,00	R\$ 61,03	R\$ 77,18	R\$ 115.775,81
1.3	5213360	SICRO	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	UND	3.000,00	R\$ 18,91	R\$ 23,92	R\$ 71.745,72
2.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	119,14	R\$ 519,75	R\$ 657,32	R\$ 78.313,26
2.2	34723	SINAPI	PLACA INDICATIVA EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	89,61	R\$ 519,75	R\$ 657,32	R\$ 58.902,56
2.3	69026	SBS	POSTE DE SINALIZACAO P/ PLACA DE TRANSITO ACO GAL.2"X3000MM	UND	629,00	R\$ 343,07	R\$ 433,88	R\$ 272.908,21

Italo Lima Silva

ITALO LIMA SILVA
CREA-MA 111950020-6



ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Local: Arame - MA

Objeto: Realização de sinalização das vias públicas de Arame - MA, sob demanda

BDI: 26,47% ENC. SOCIAIS: 85,68%

Endereço: ARAME/MA

1.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m ²	6218,33	6.218,33 M ² DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
1.2	5219643	SICRO	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1500,00	1.500 TACHÕES BIDIRECIONAL
1.3	5213360	SICRO	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	UND	3000,00	3.000 TACHÕES BIDIRECIONAL TIPO I COM PINO
2.1	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m ²	119,14	118,23 M ² DE PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA REFLETIVA (106 PLACAS DE PARE - 0,50M X 0,50M, 106 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO- D=0,50M, 148 PLACAS DE ADVERTÊNCIA 0,50M X 0,50M, 7 PLACAS DE ADVERTENCIA DE PREFERÊNCIA DE 0,75M)
2.2	34723	SINAPI	PLACA INDICATIVA EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m ²	89,61	89,61 M ² DE PLACA INDICATIVA COM PINTURA REFLETIVA (77 PLACAS DE 0,70M X 0,30M, 72 PLACAS DE SINALIZAÇÕES 1,20M X 0,85M)
2.3	69026	SBS	POSTE DE SINALIZACAO P/ PLACA DE TRANSITO ACO GAL.2"X3000MM	UND	629,00	629 UNIDADES DE SUPORTE METÁLICO PARA INSTALAÇÃO

Ítalo Lima Silva

ÍTALO LIMA SILVA
CREA-MA 111950020-6



ORÇAMENTO

CURVA ABC

Local: Arame - MA

Objeto: Realização de sinalização das vias públicas de Arame - MA, sob demanda

BDI:

26,47%

ENC. SOCIAIS:

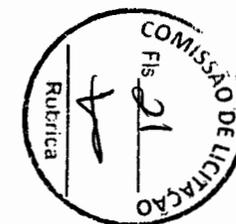
85,68%

Endereço: ARAME/MA

											A				
1.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	6.218,33	R\$	19,18	R\$	24,26	R\$	150.836,20	R\$	423.744,41	56,61%	B
1.2	5219643	SICRO	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.500,00	R\$	61,03	R\$	77,18	R\$	115.775,81	R\$	539.520,22	72,08%	B
											B				

Ítalo Lima Silva

ÍTALO LIMA SILVA
CREA-MA 111950020-6





PREFEITURA DE
ARAME
Uma administração para todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

BDI - SERVIÇOS

DATA BASE: JAN/2022

Objeto: Realização de sinalização das vias públicas de Arame - MA, sob demanda

26,47%

DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,32%
2. RISCOS	0,50%
3. SEGUROS	0,10%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
6. TRIBUTOS*	13,15%
6.1 - ISS	5,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	4,50%
7 - LUCRO	6,16%
TOTAL GERAL DO BDI**	26,47%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA

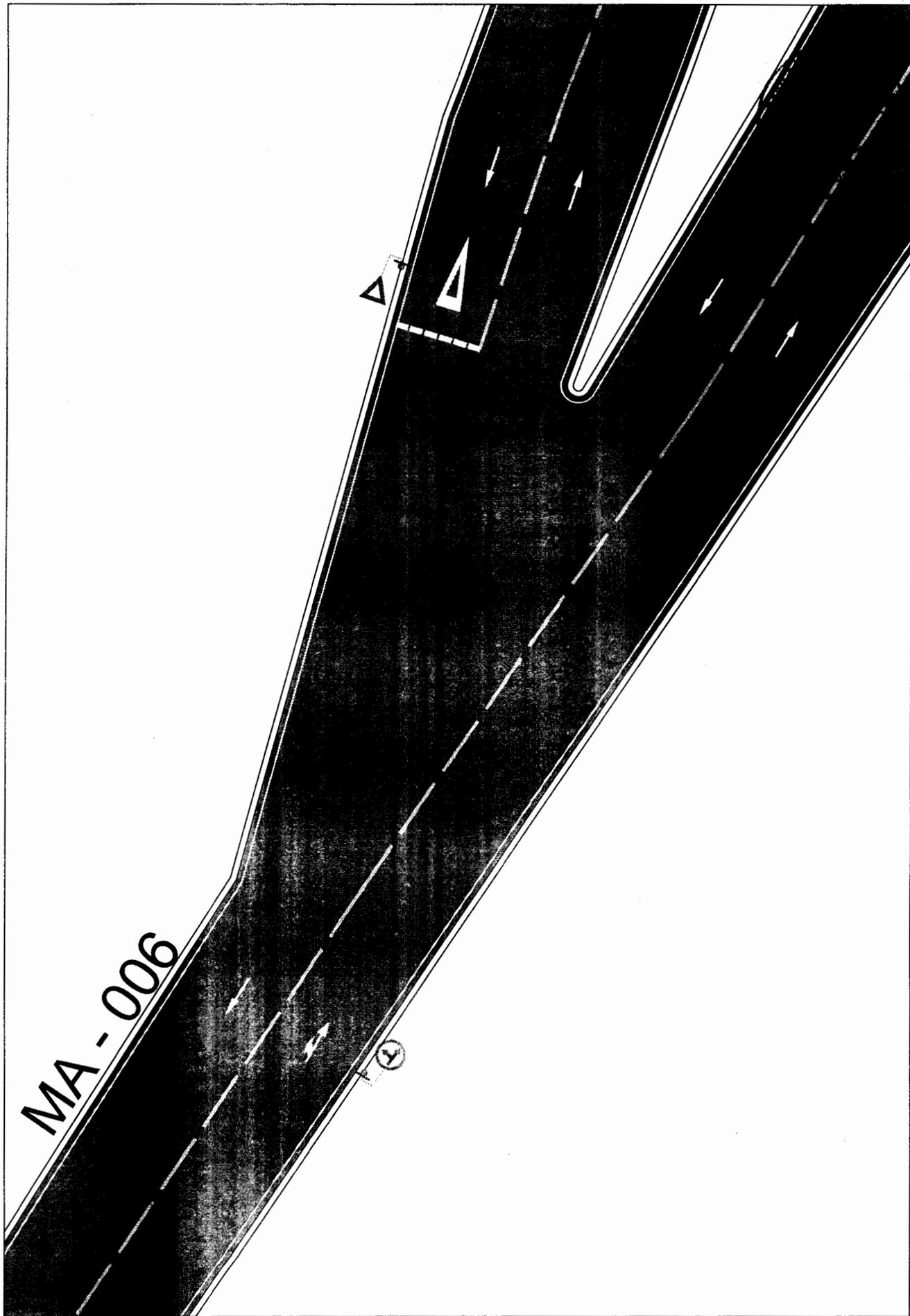
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** Aplicação da Fórmula Proposta

Ítalo Lima Silva

ÍTALO LIMA SILVA
CREA-MA 111950020-6





AV. DOS FRANCÊSES, S/N
 VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA
 CEP: 65036-901
 FONE: (98) 3089-2097
 E-MAIL e-mult: faleconosco@detron.ma.gov.br

prancha n°: 01

data: MAIO/2021

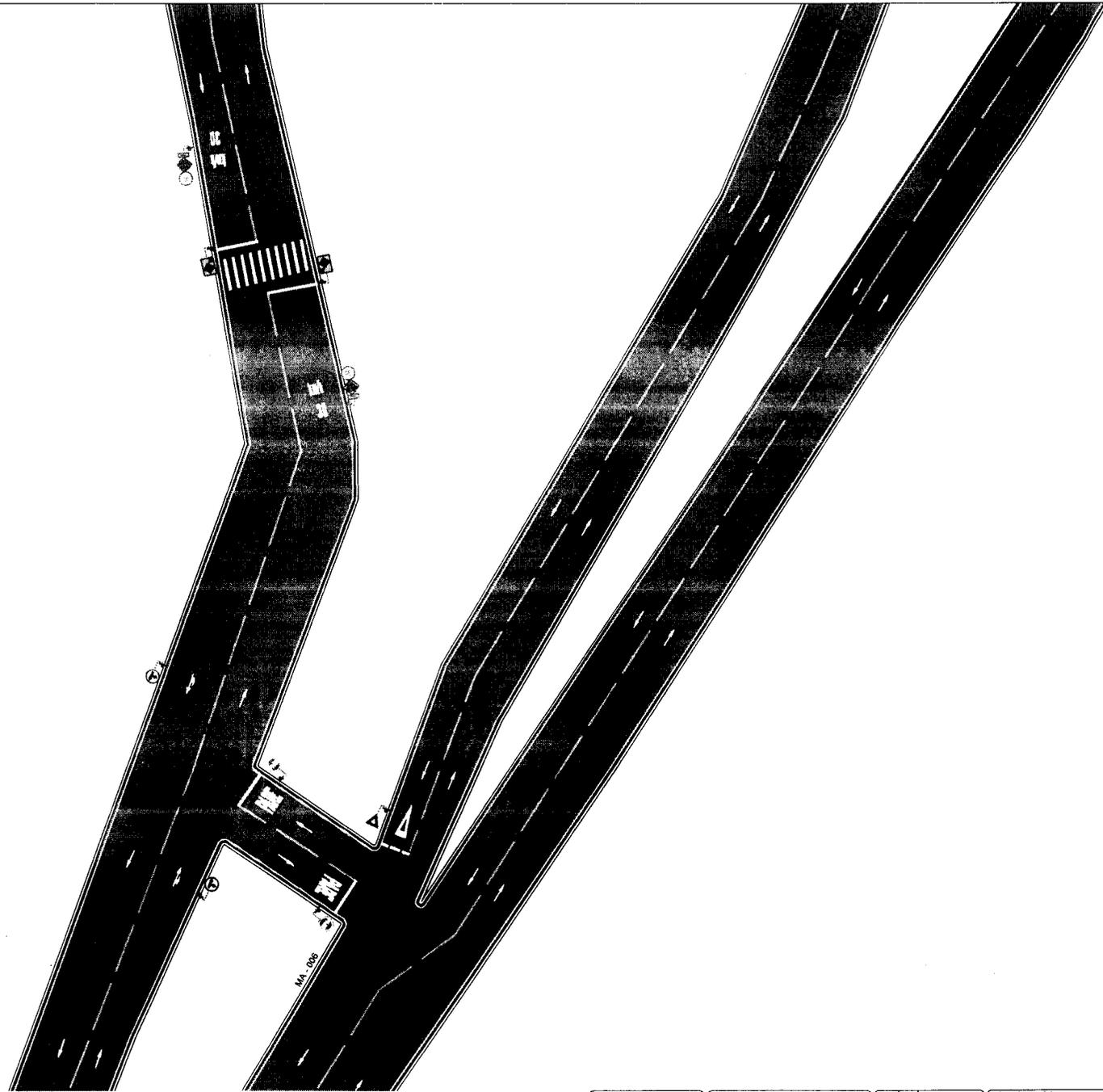
escala: SEM ESCALA

autor do projeto:
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

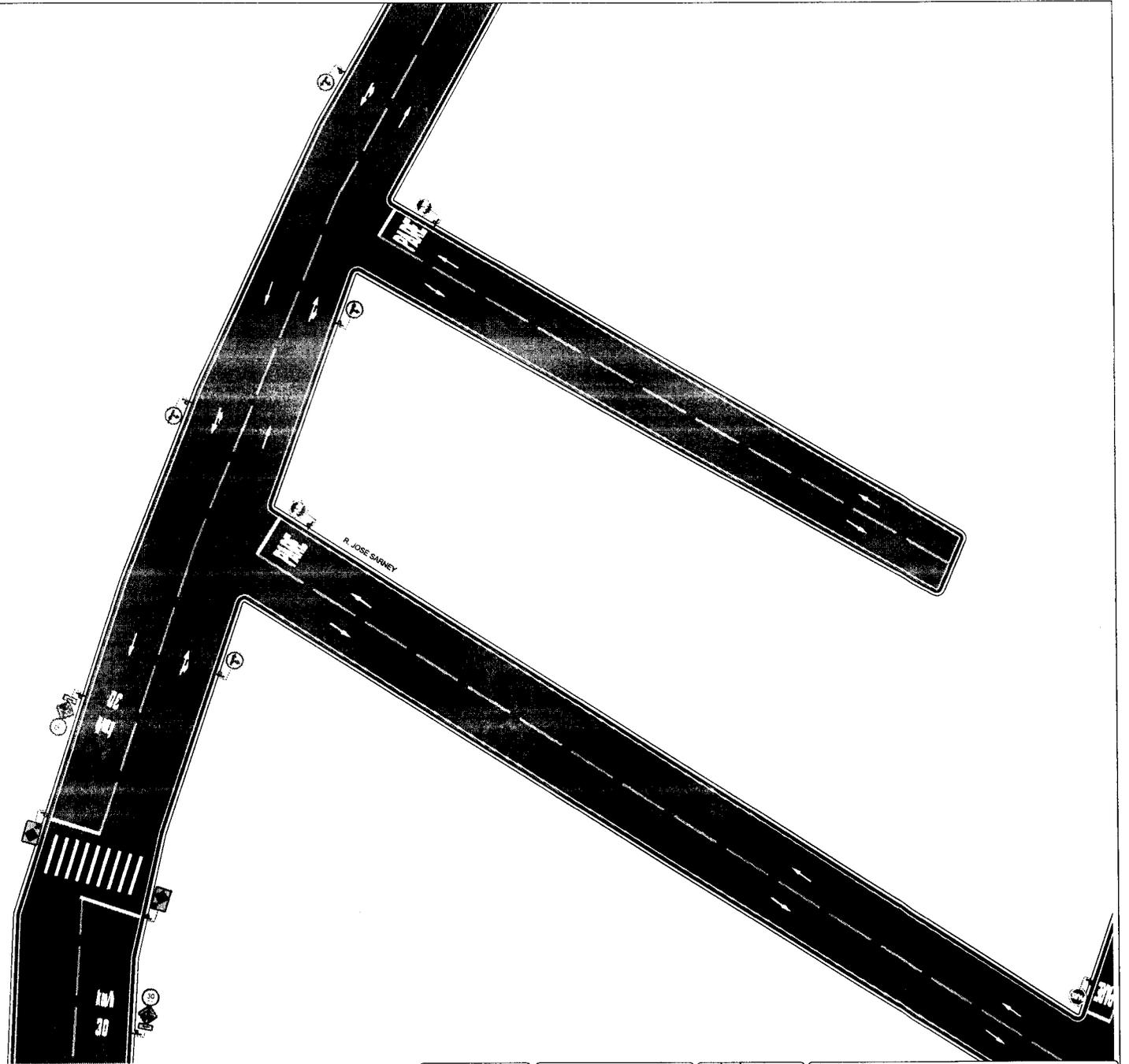
setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO

projeto: ARAME - MA.

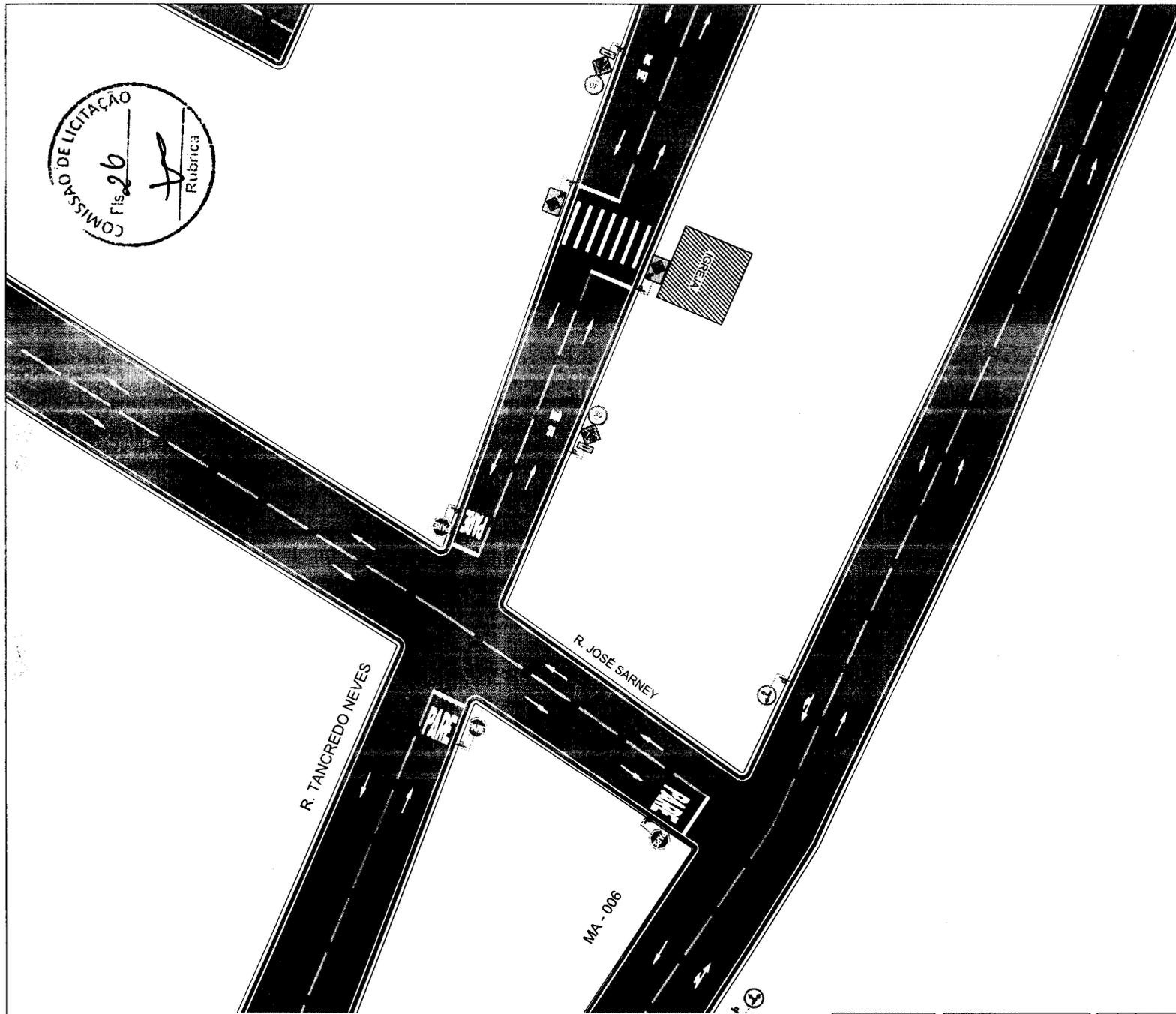
título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



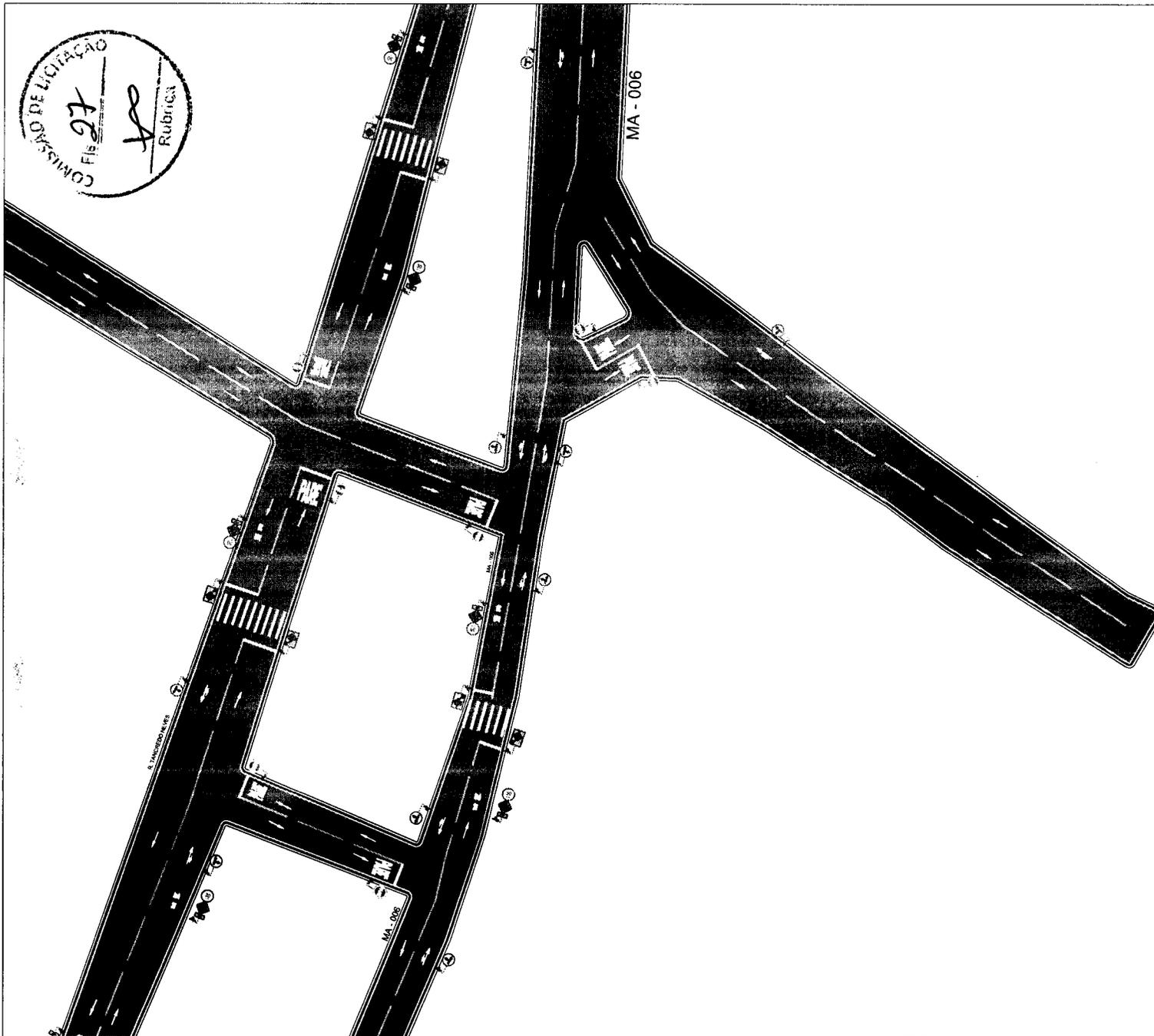
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (91) 3283-2387 E-MAIL: e-mail: teleconexao@detran.ma.gov.br	prancha n°: 02	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
		ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



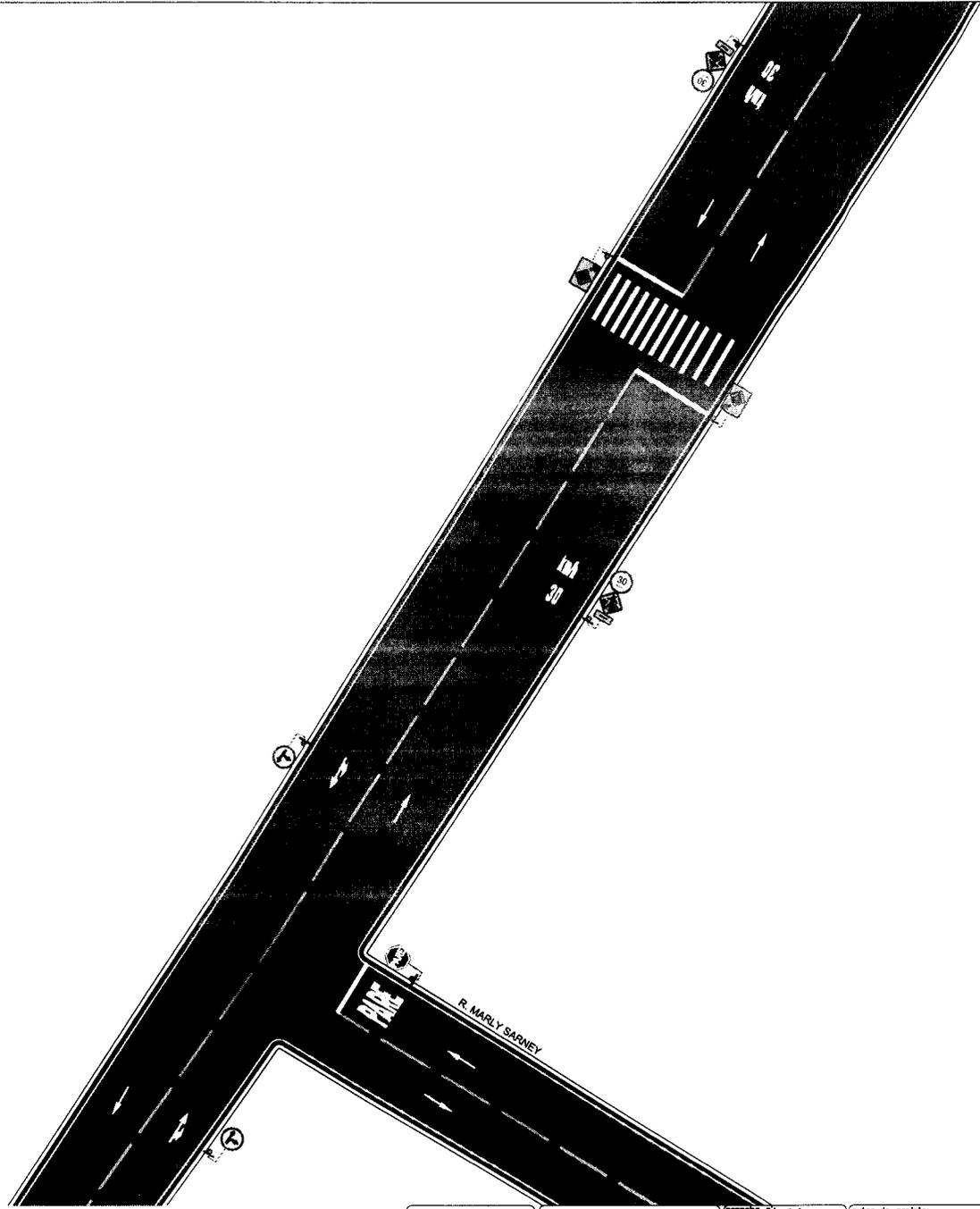
	AV. DOS FRANCÊS, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-907 FONE: (98) 3088-2087 E-MAIL: e-mail: fidecomco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 03	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
FARAME - MA.		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



	prancha n°: 04	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
	escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	PARAME - MA.	

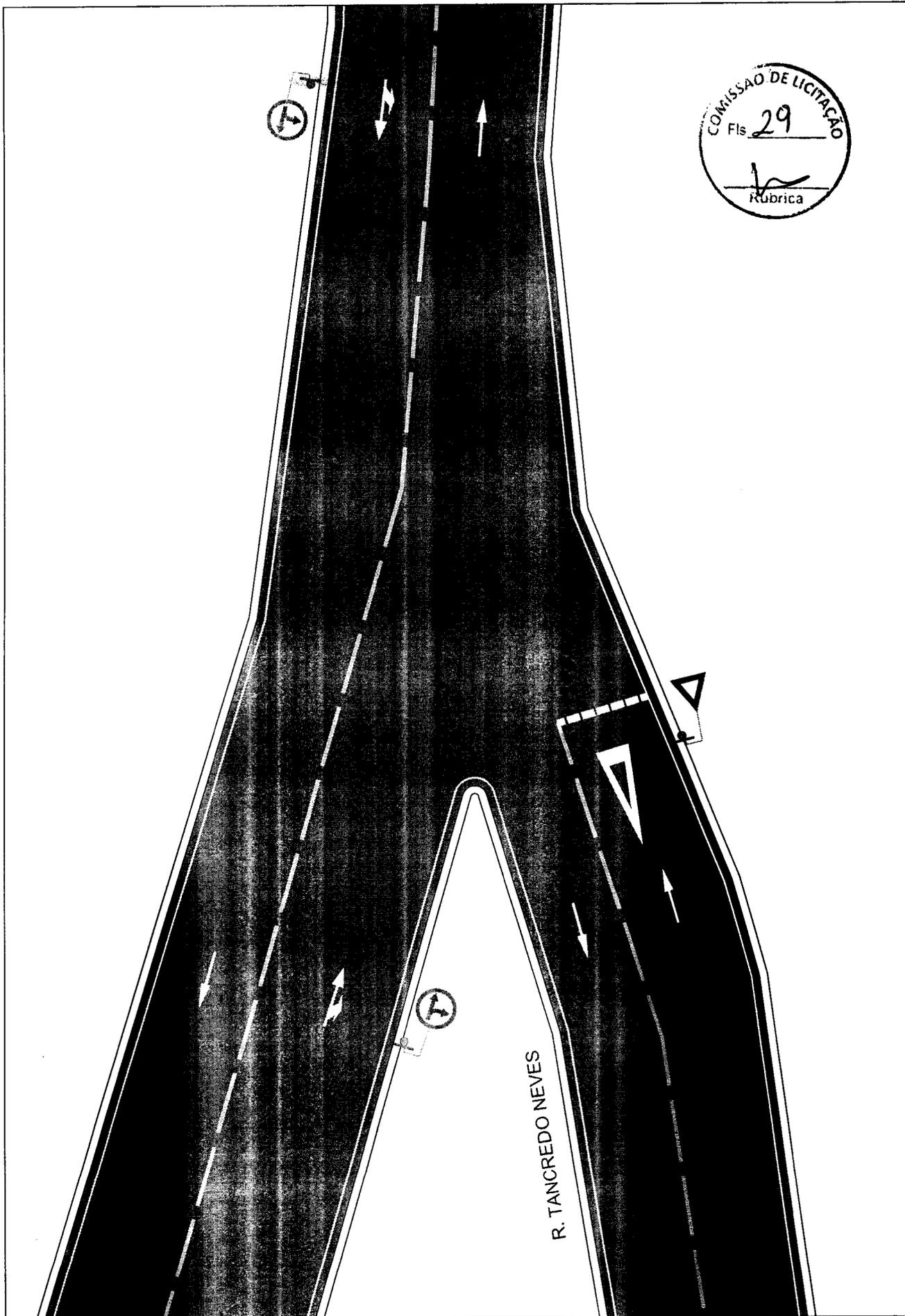


	AV. DOS FRANCÊSSES, S/A VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (91) 3098-2087 E-MAIL e-mail: fofconoco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 05	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
PARAME - MA.		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



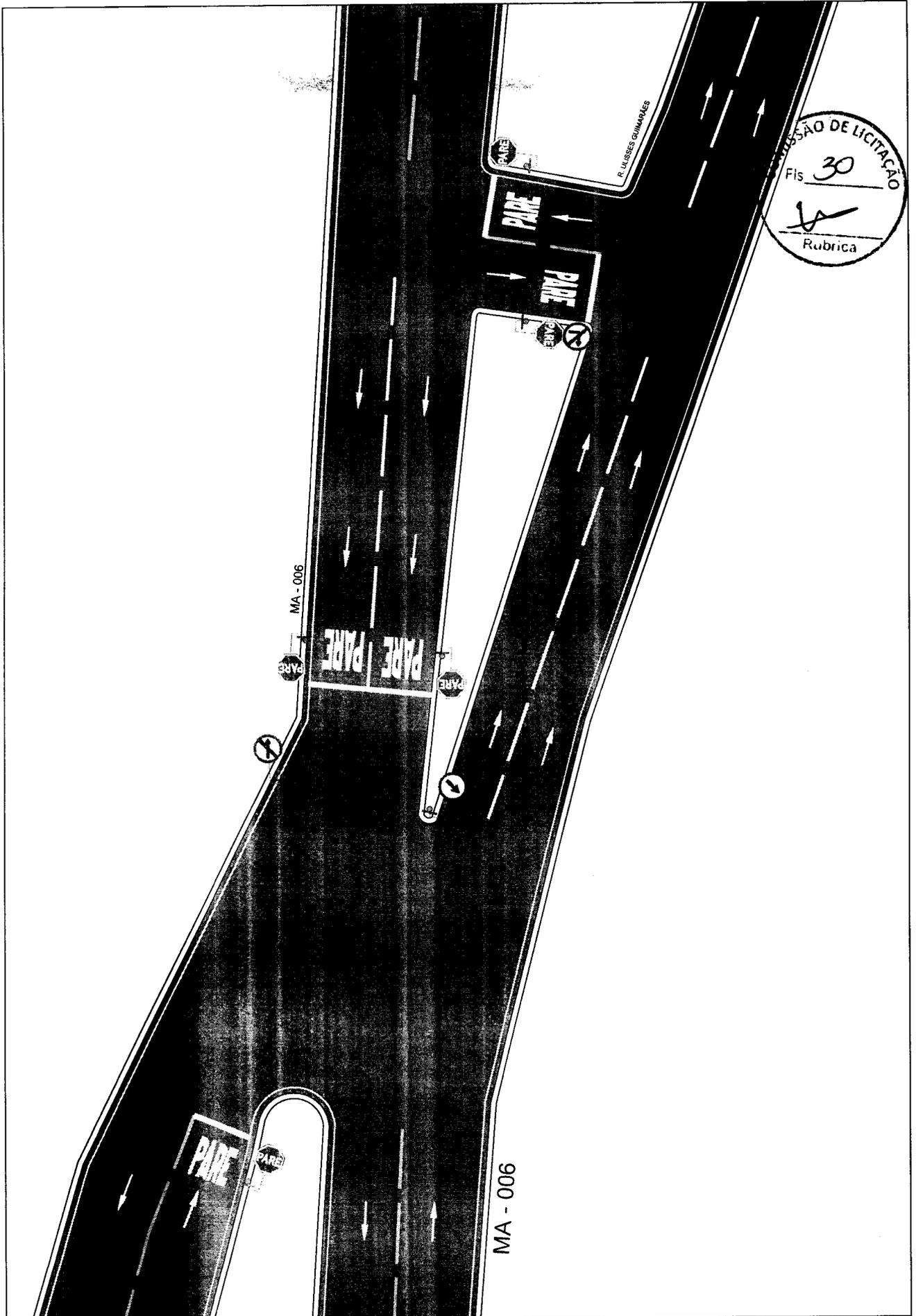
	AV. DOS FRANCISQUES, S/N VIA PALMERA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3388-2087 E-MAIL: e-mail: francisques@detran.ma.gov.br	prancha n.º: 06	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ARAME - MA.

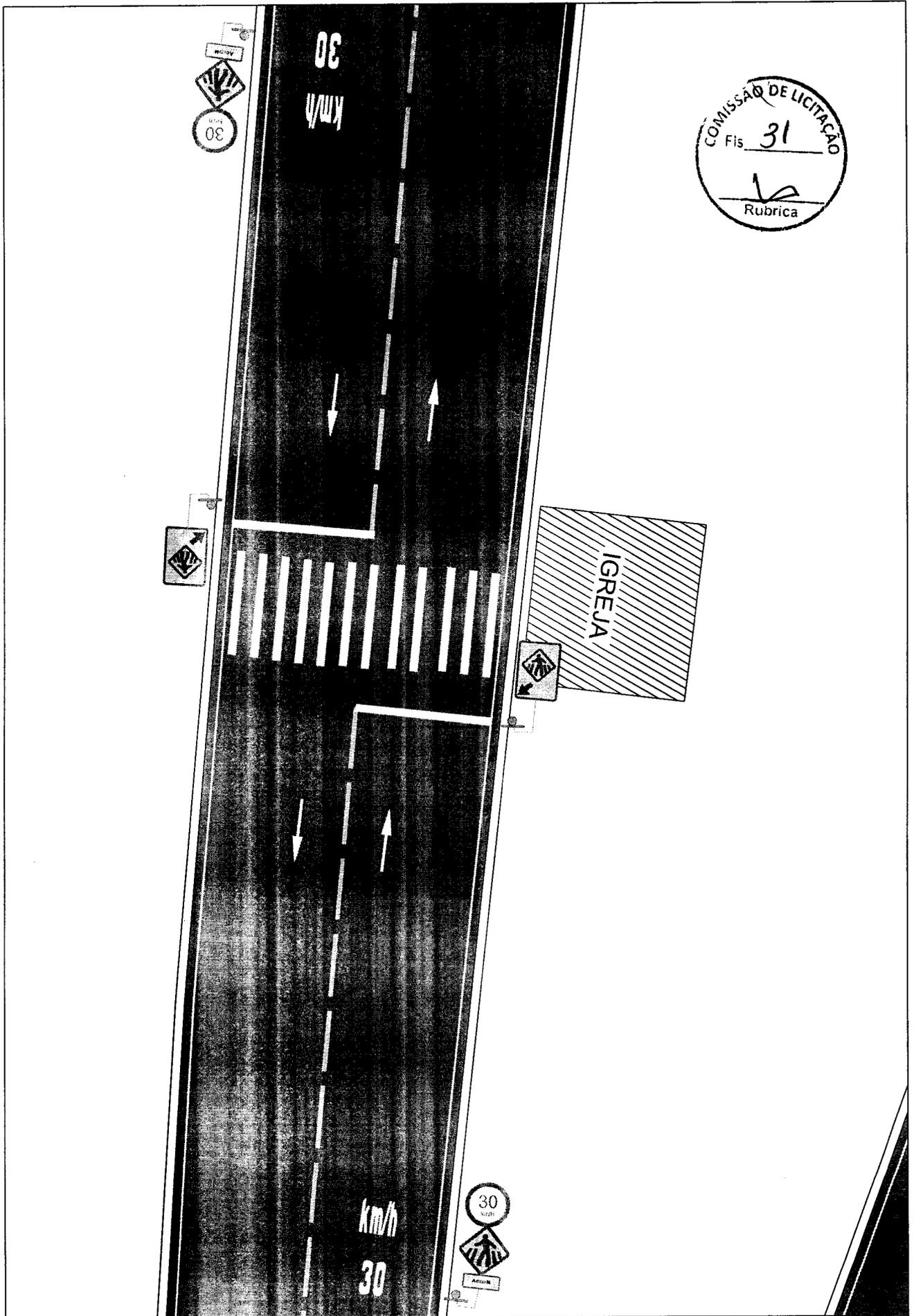


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 29
Rubrica

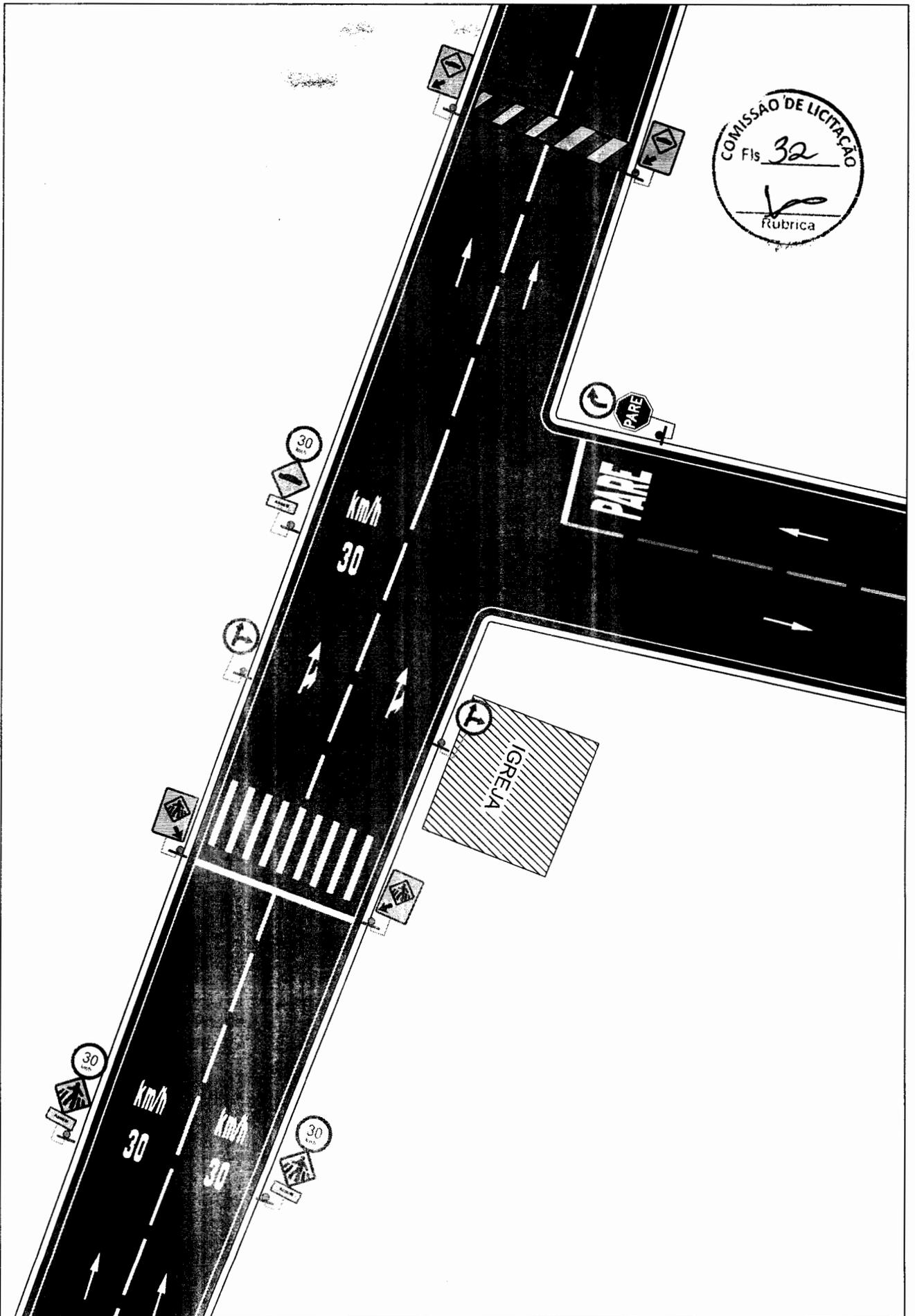
	AV. DOS FRANCÊSSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 07 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL: e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n.: 08 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO

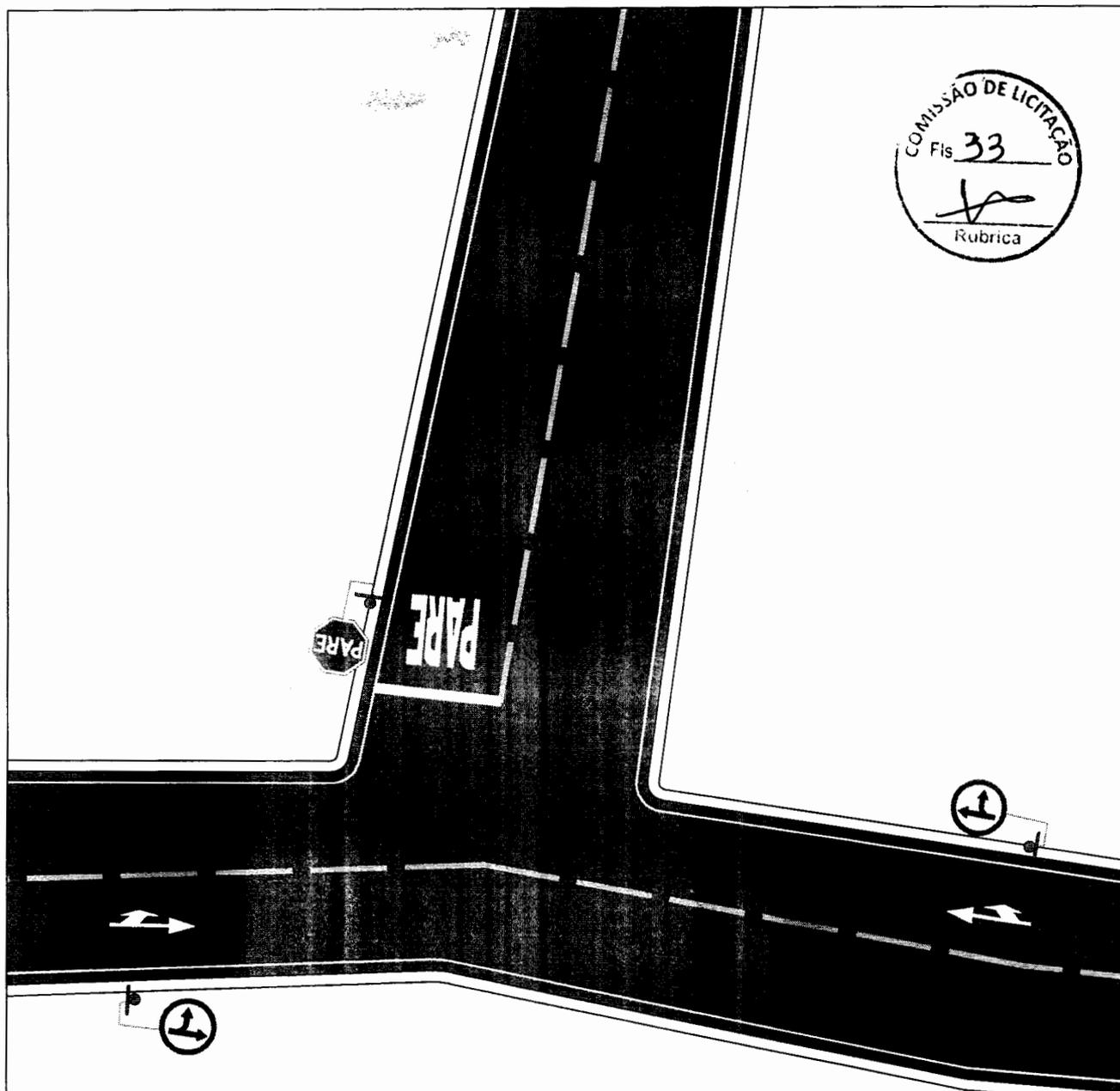


	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detron.ma.gov.br	prancha n.º: 09	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
	projeto: ARAME - MA.	escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 32
Rubrica

	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: foleconasco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 10 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO

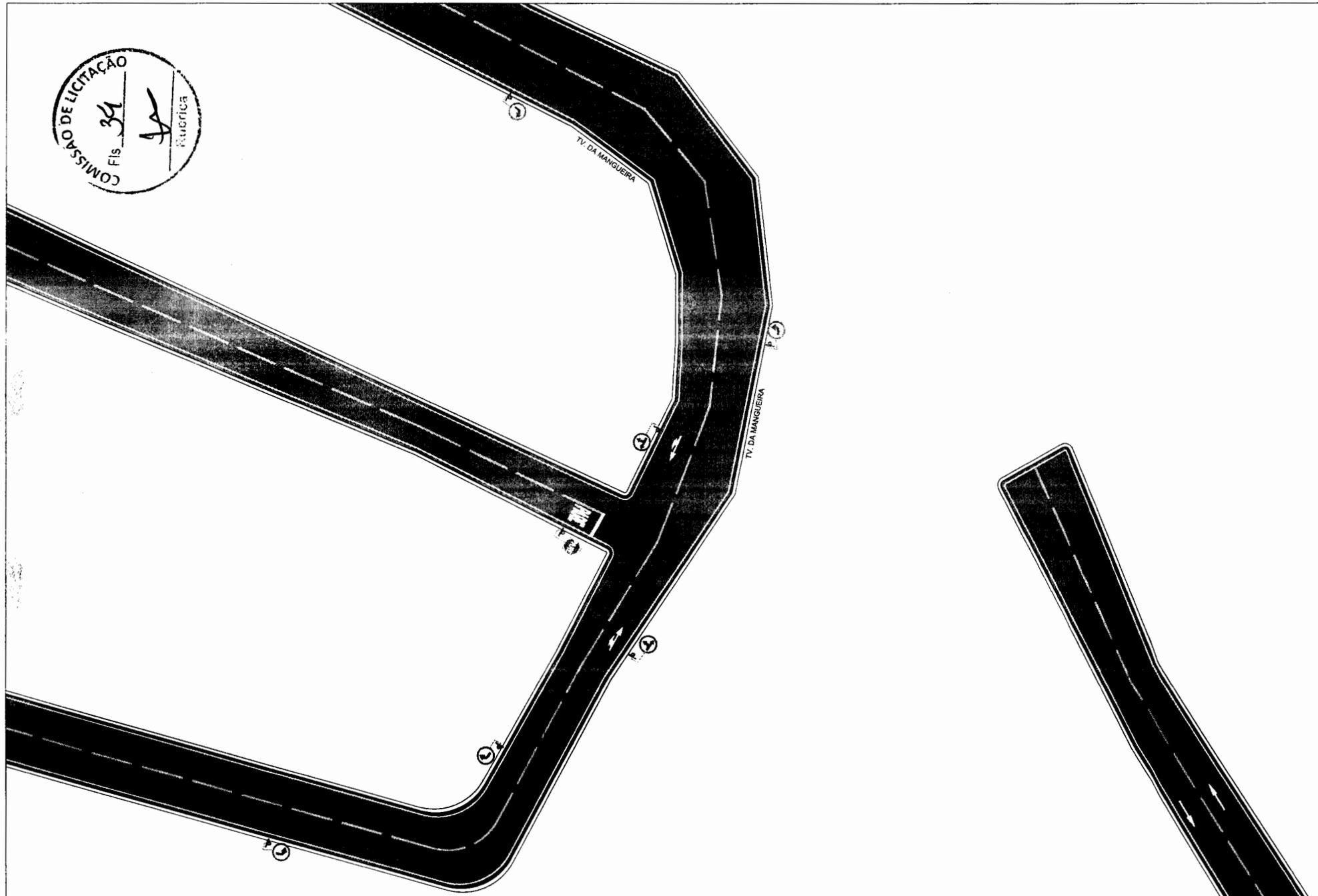


AV. DOS FRANCÊSES, S/N
VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA
CEP: 65036-901
FONE: (98) 3089-2097
E-MAIL e-mail: fateconosca@detran.ma.gov.br

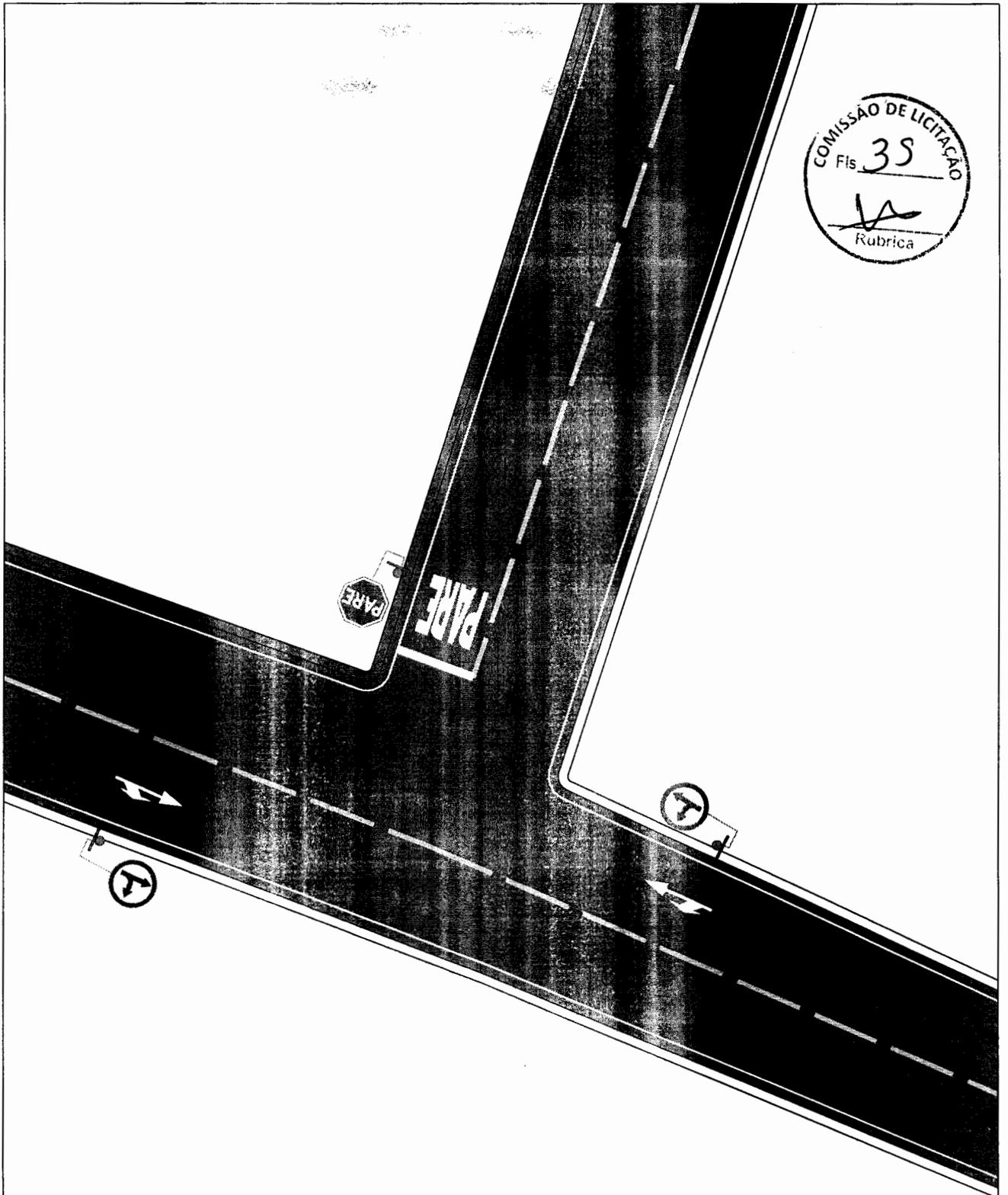
prancha n°: 12
data: MAIO/2021
escala: SEM ESCALA

autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

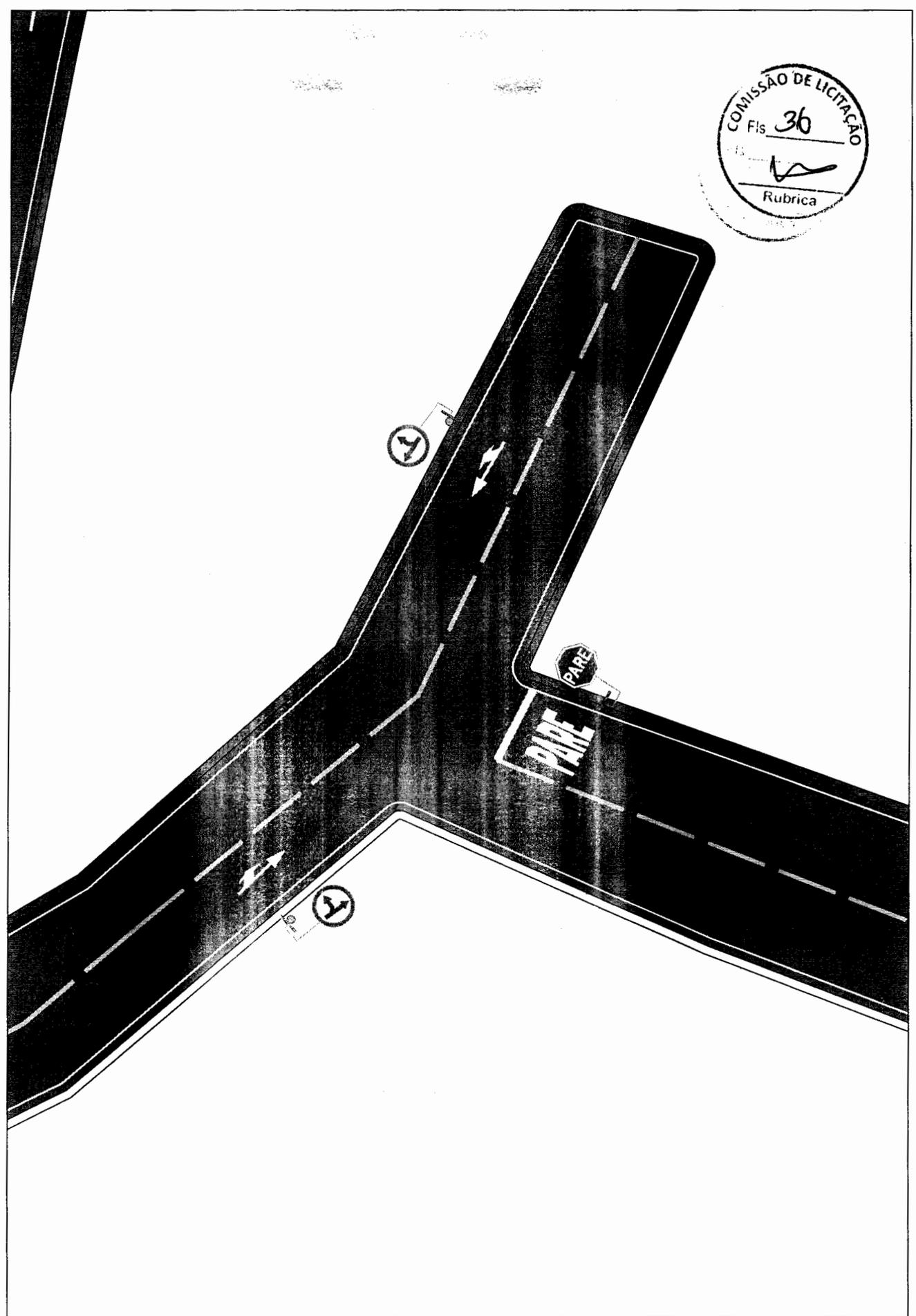
projeto: ARAME - MA.



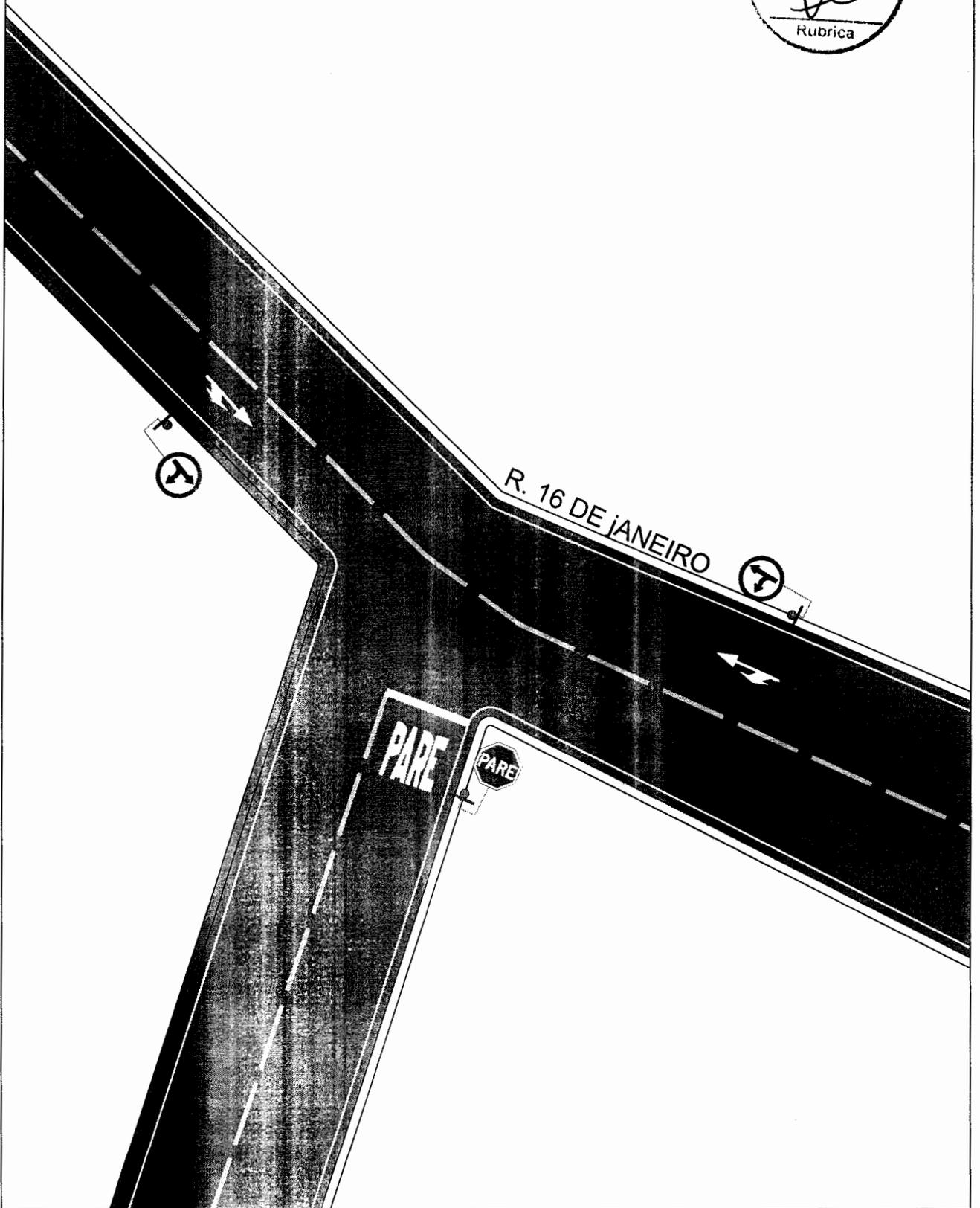
 GOVERNO DO MARANHÃO	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VIA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3099-2007 E-MAIL: e-mail: telecomunic@detran.ma.gov.br	prancha n°: 13 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	DETRAN	ARAME - MA.	autor do projeto:
	GOVERNO DO MARANHÃO	data:	autor do projeto:
	GOVERNO DO MARANHÃO	escala:	autor do projeto:



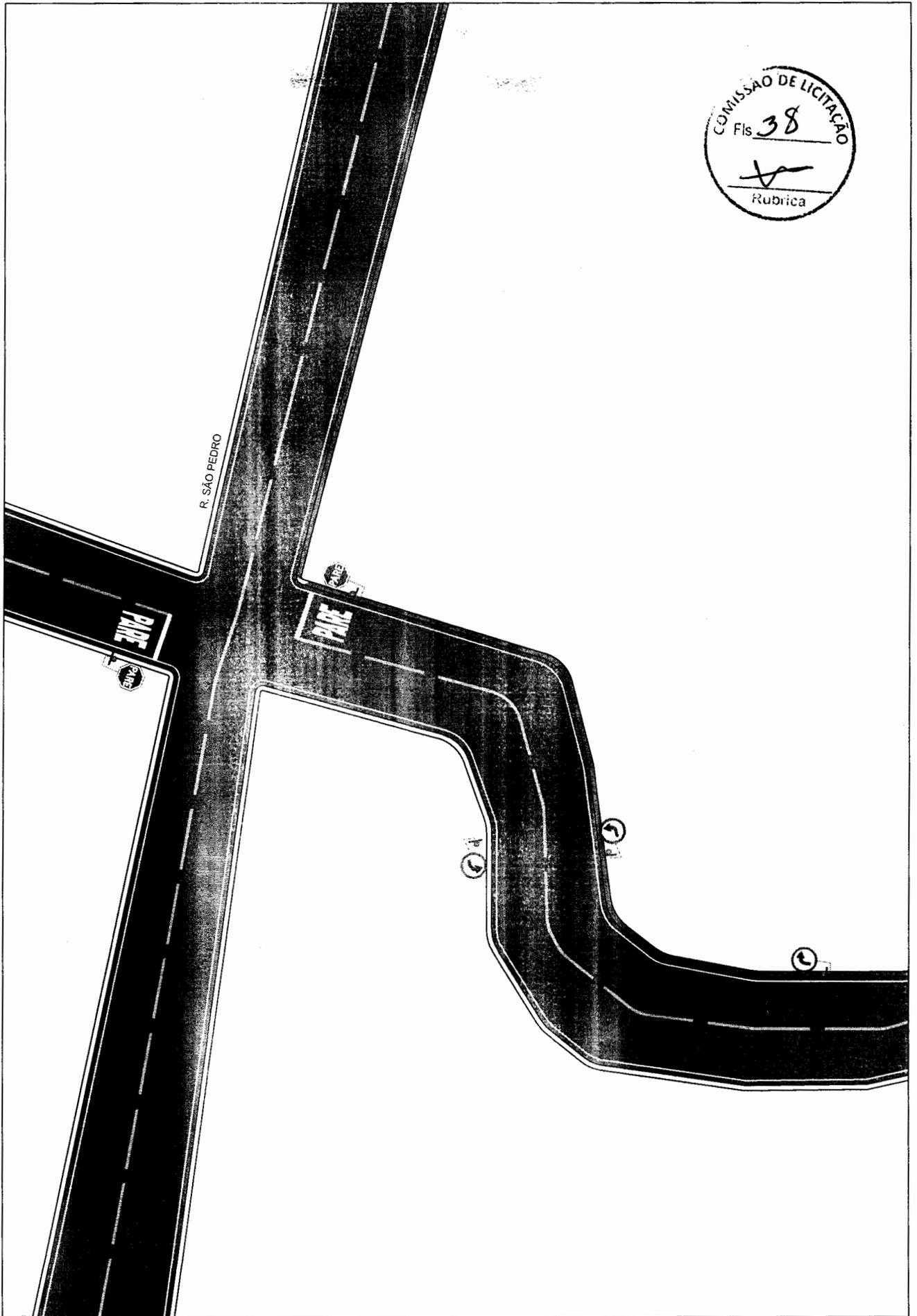
	AV. DOS FRANCÊSES, 0/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL: e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 14	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



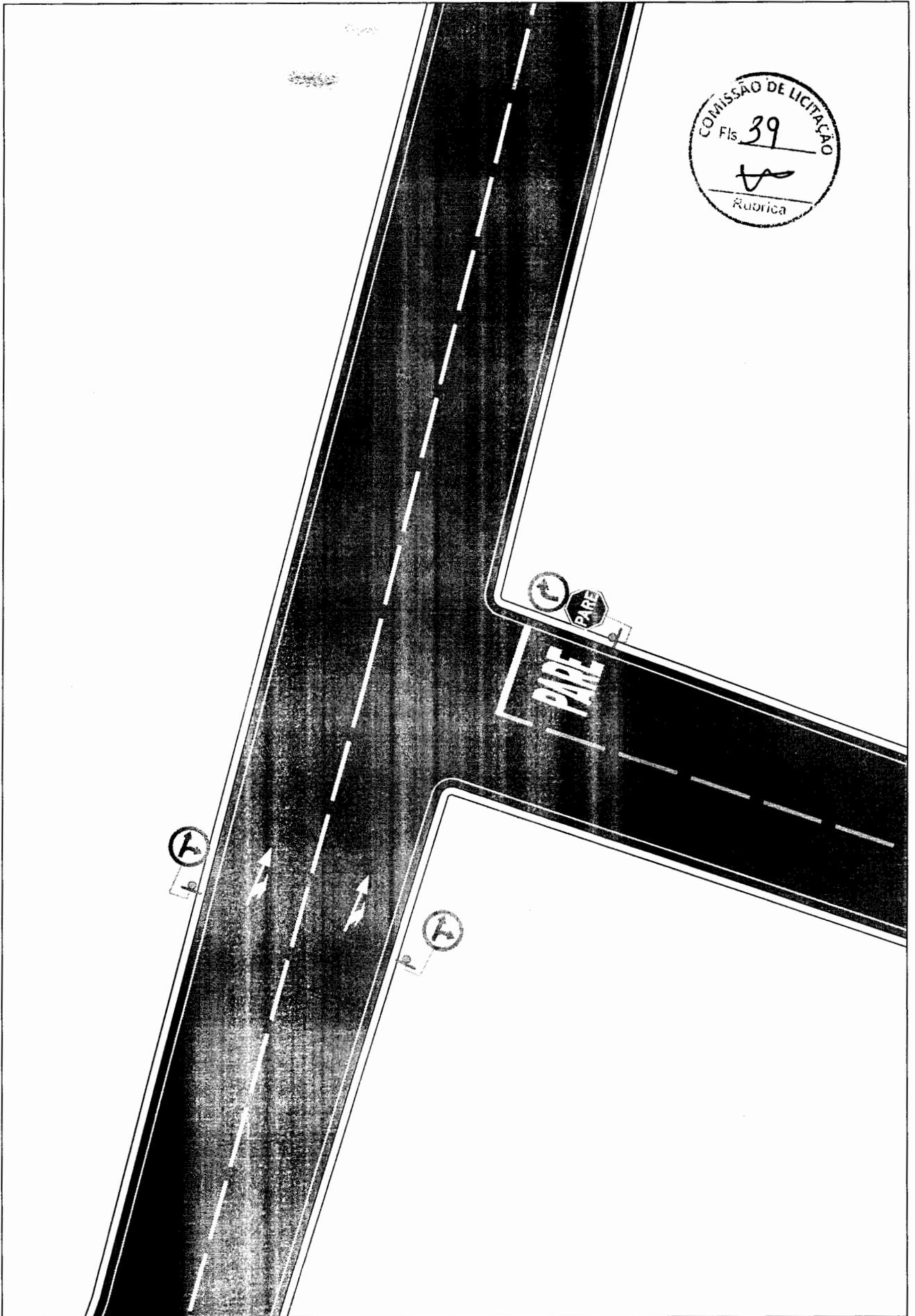
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2057 E-MAIL e-mail: fofeconosco@detran.ma.gov.br	prancha n: 15 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor de projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



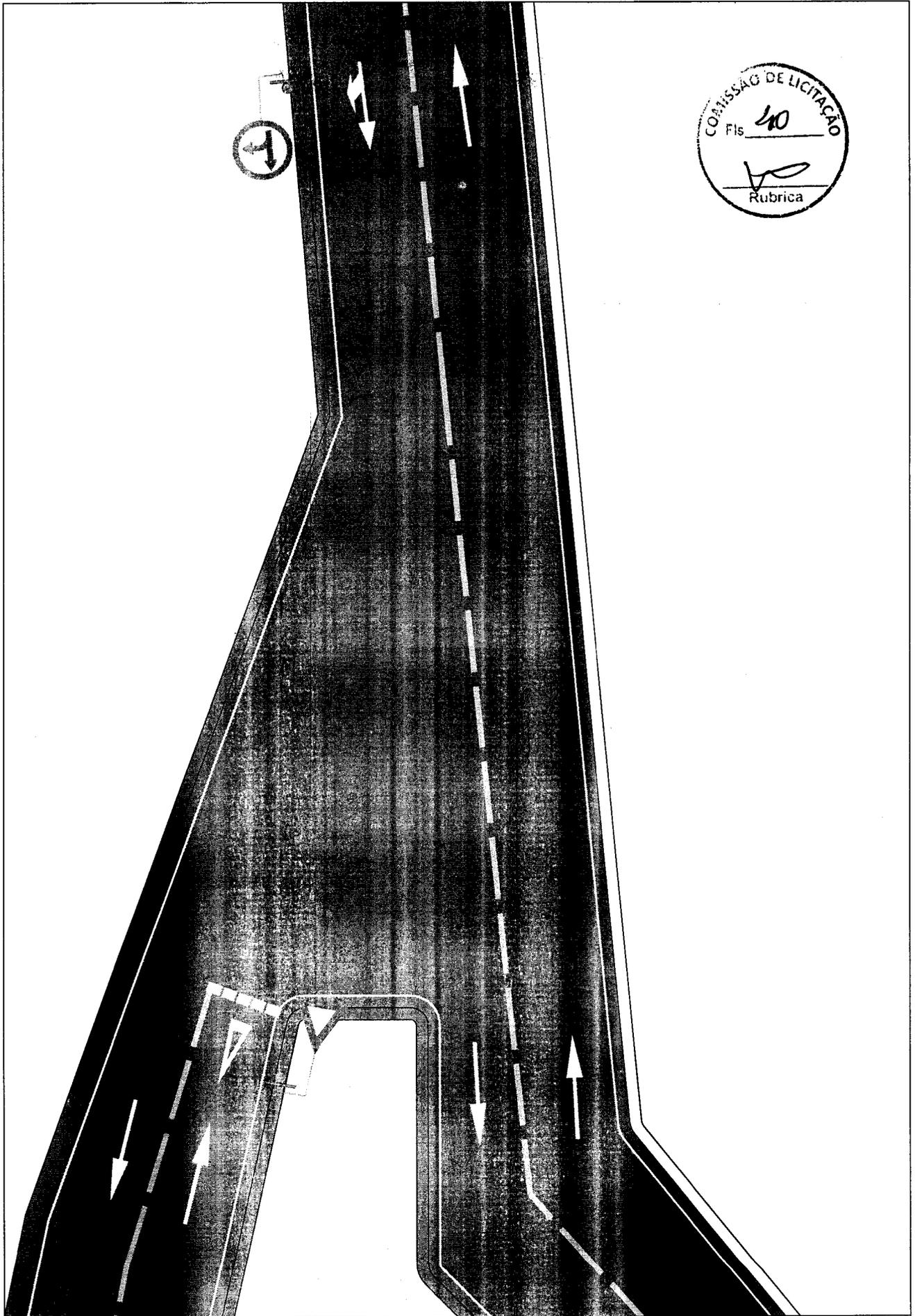
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: falecomosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 16	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



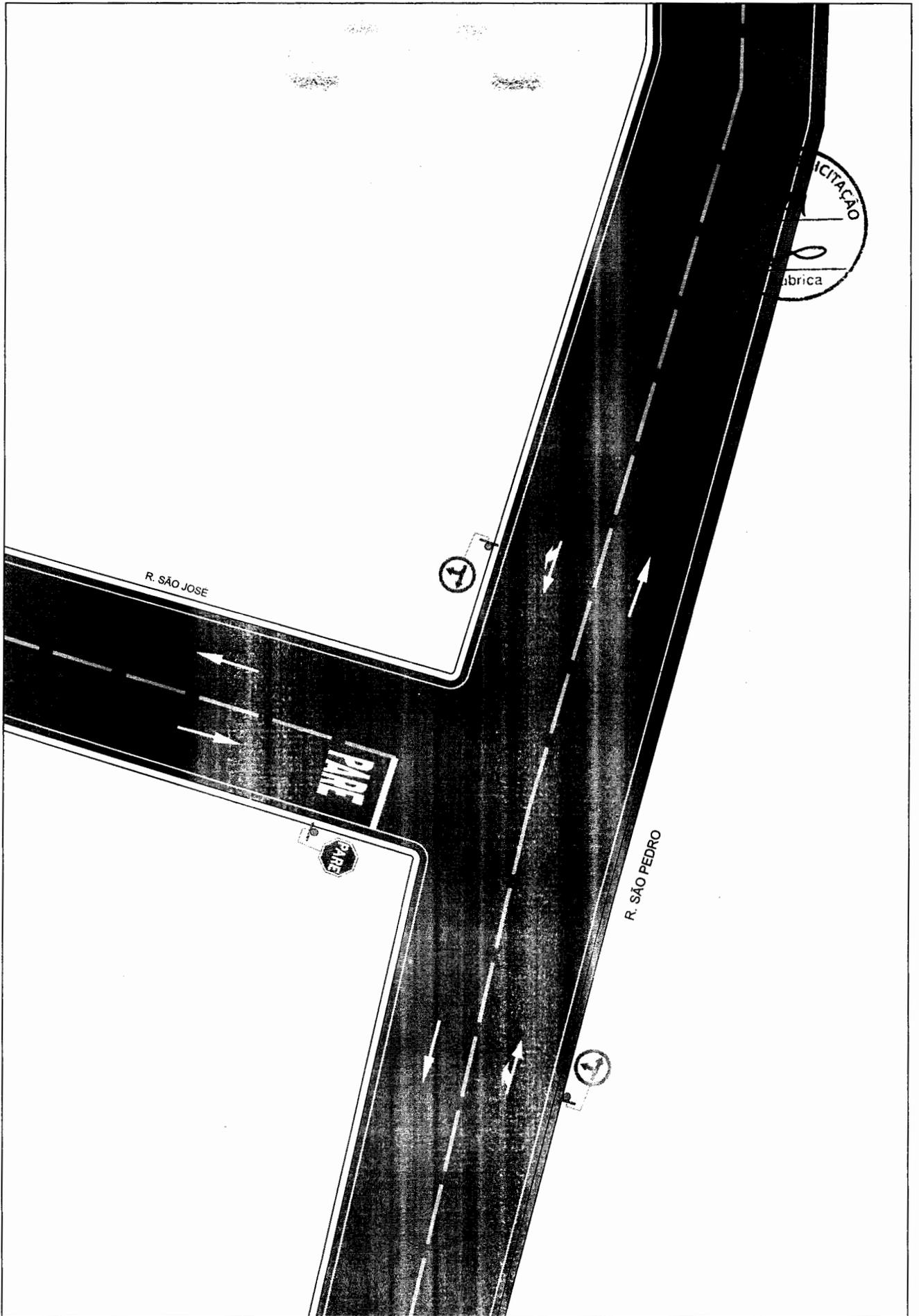
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 17	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
	projeto: ARAME - MA.	escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



	AV. DOS FRANCÊSES, S/H VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n: 18	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 19 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



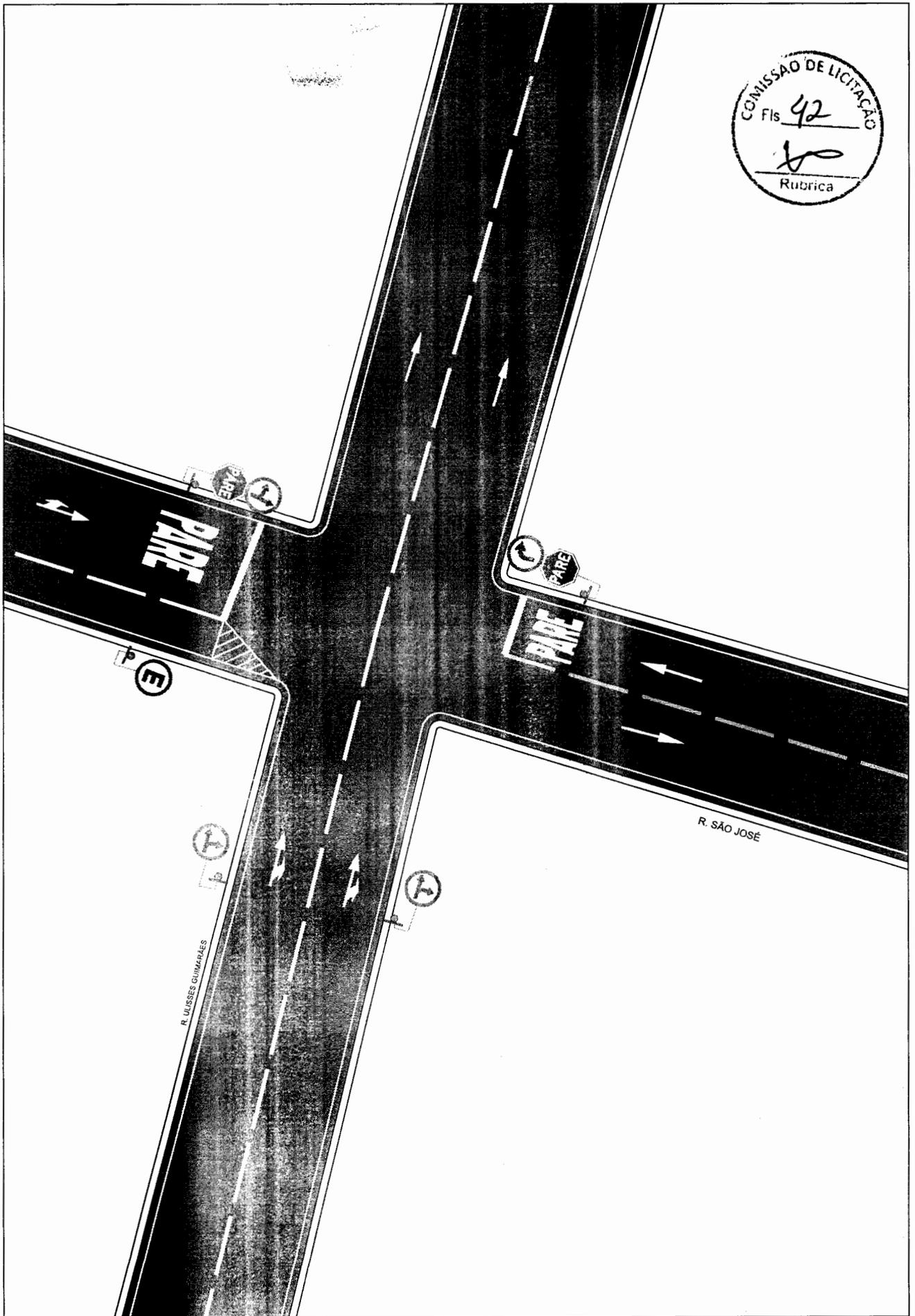
AV. DOS FRANCÊSES, S/N
 VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA
 CEP: 65036-901
 FONE: (98) 3089-2057
 E-MAIL e-mail: falecanosco@detran.ma.gov.br

prancha n°: 20
 data: MAIO/2021
 escala: SEM ESCALA

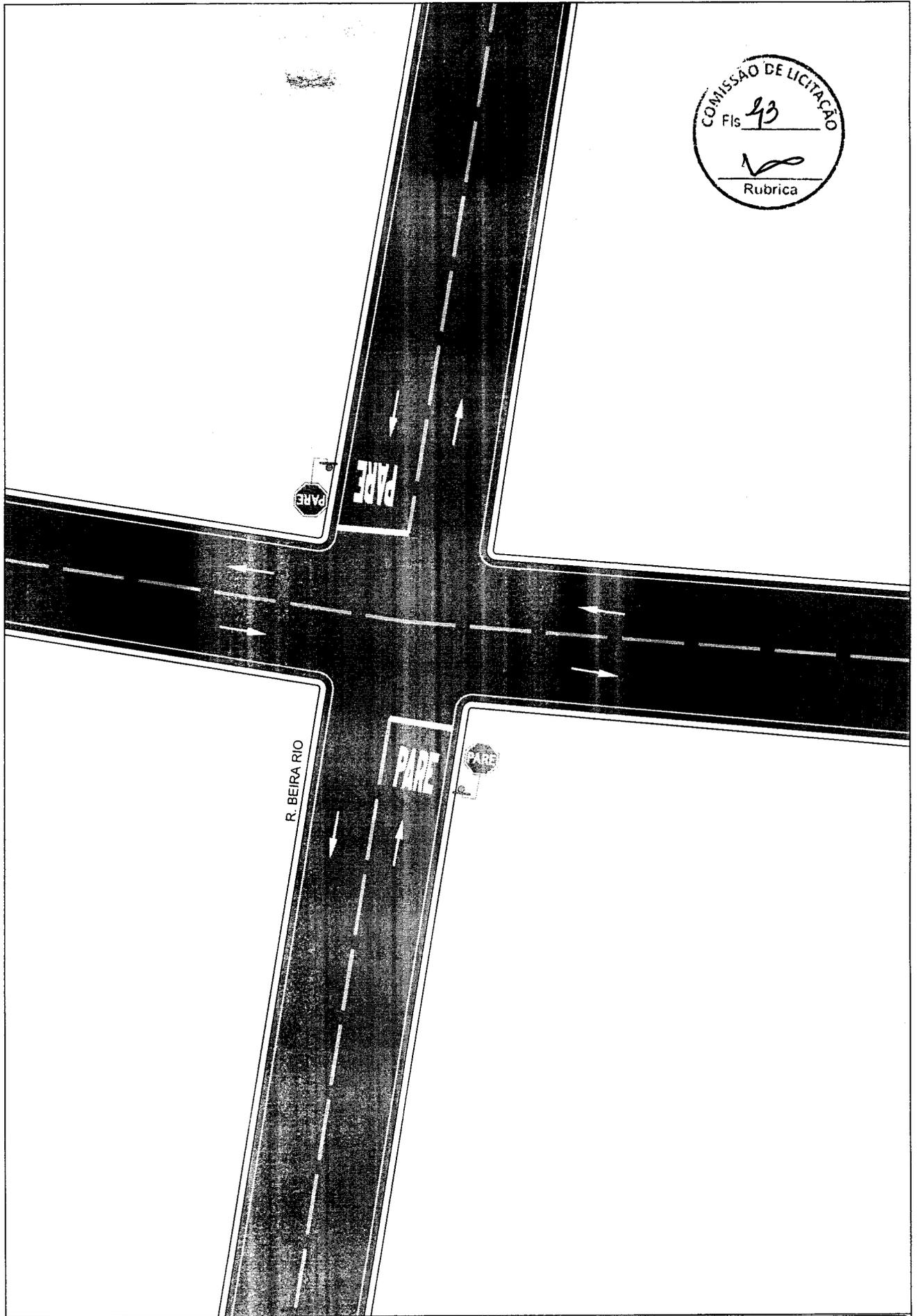
autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
 setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO

projeto: ARAME - MA.

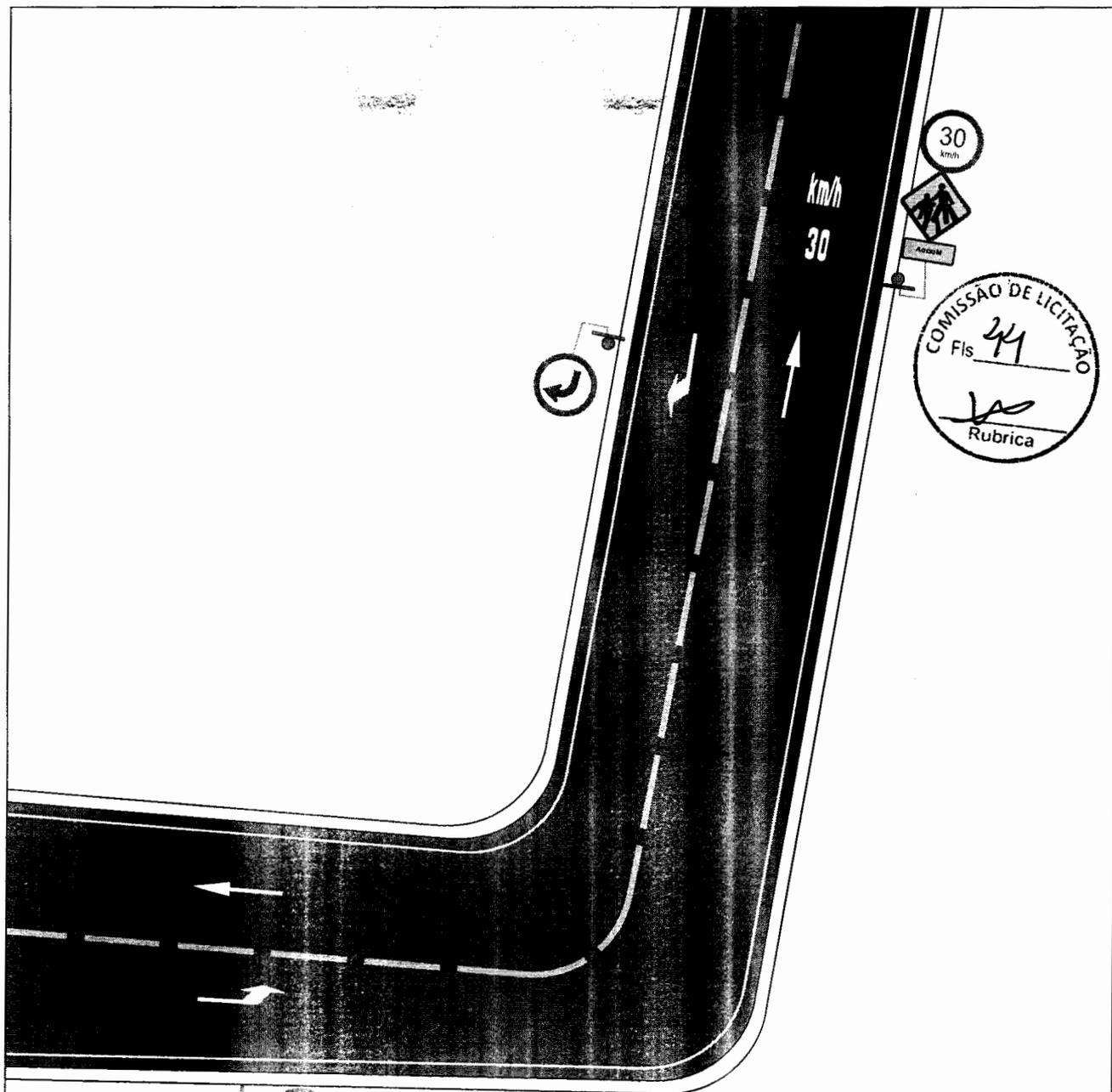
título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3069-2397 E-MAIL e-mail: foloca@detran.ma.gov.br	prancha n°: 21	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 22	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



AV. DOS FRANCESES, S/N
 VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA
 CEP: 65036-901
 FONE: (98) 3089-2097
 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br

prancha n°: 23
 data: MAIO/2021
 escala: SEM ESCALA

autor do projeto:
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

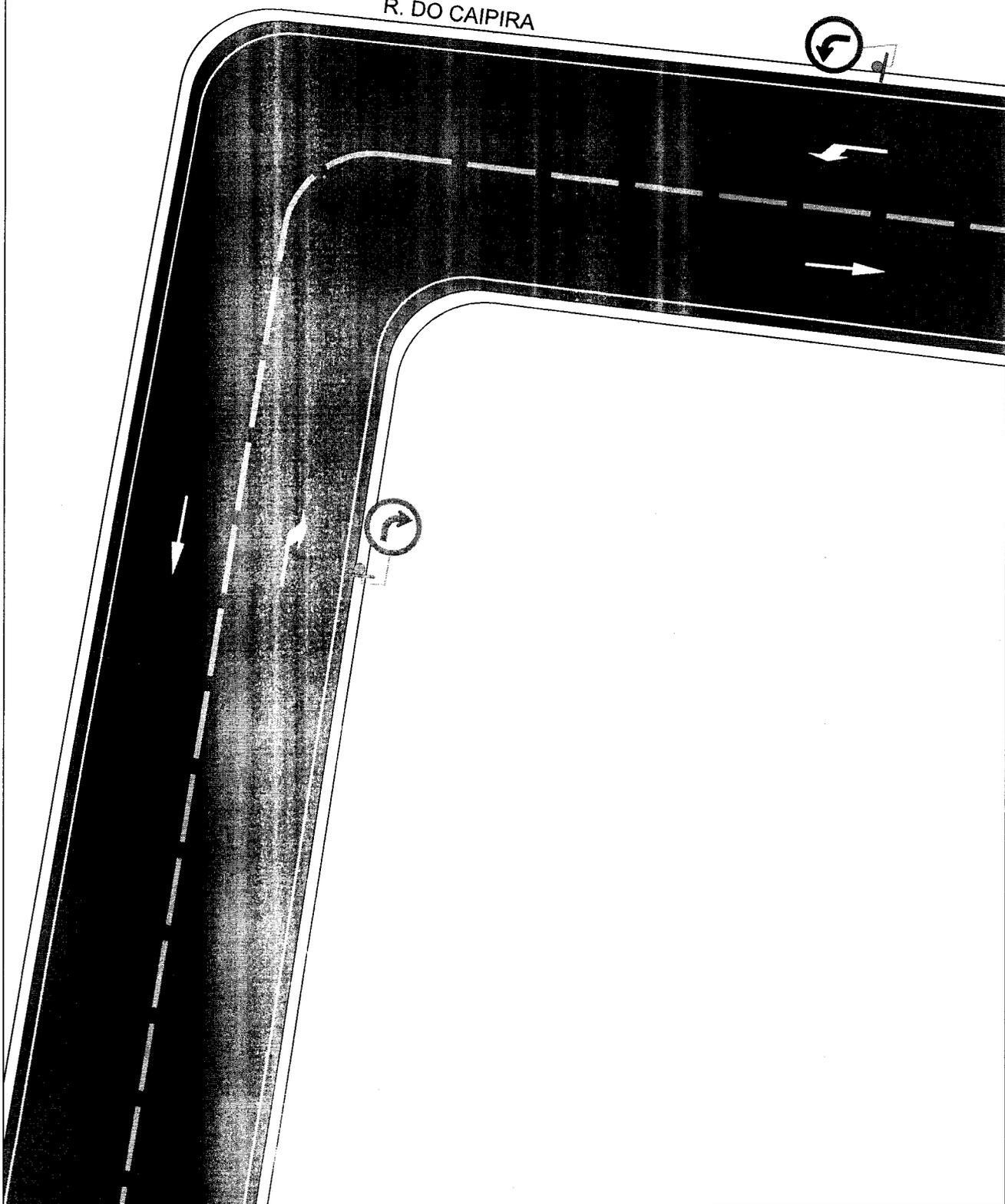
setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO

projeto: ARAME - MA.

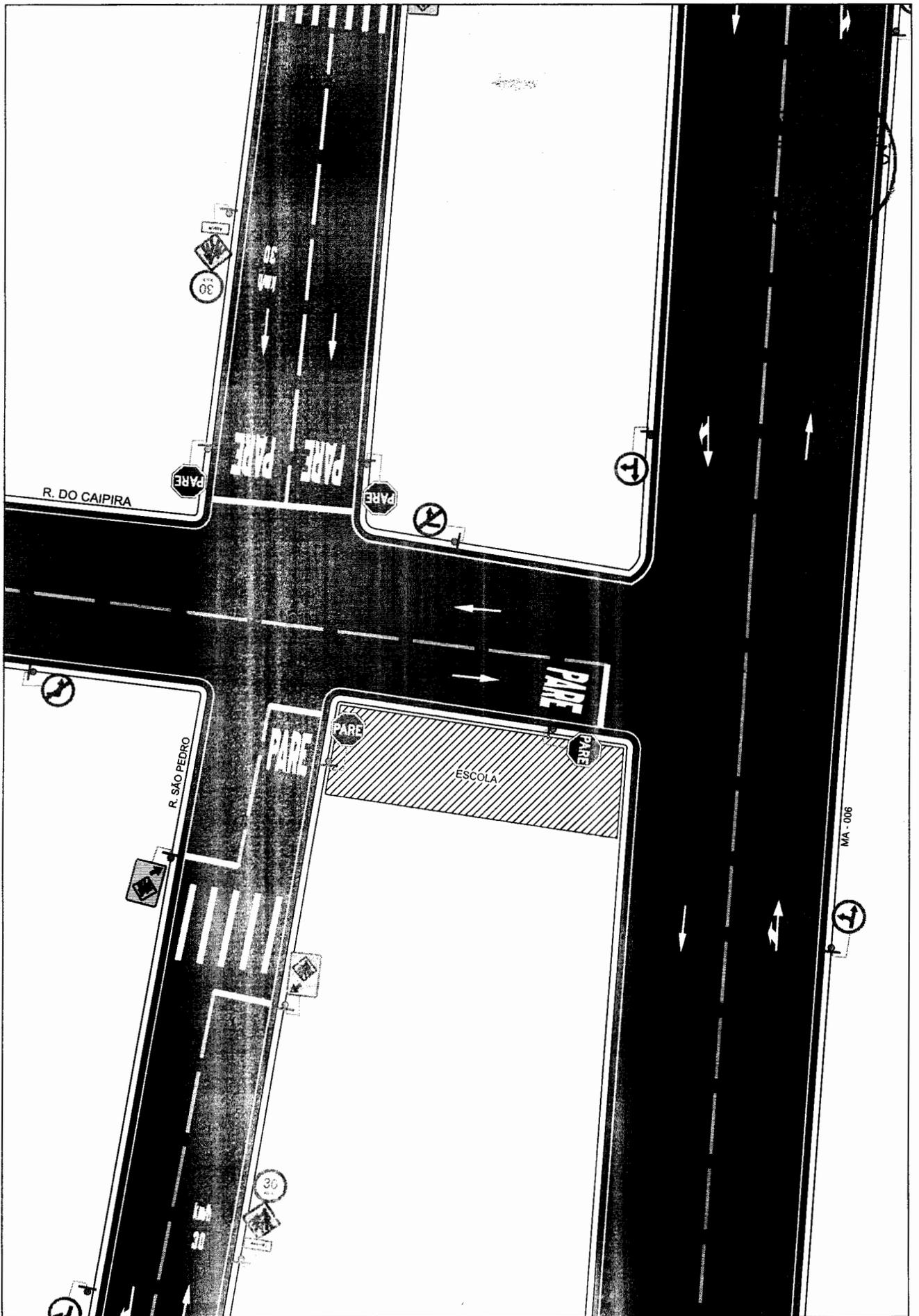
título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



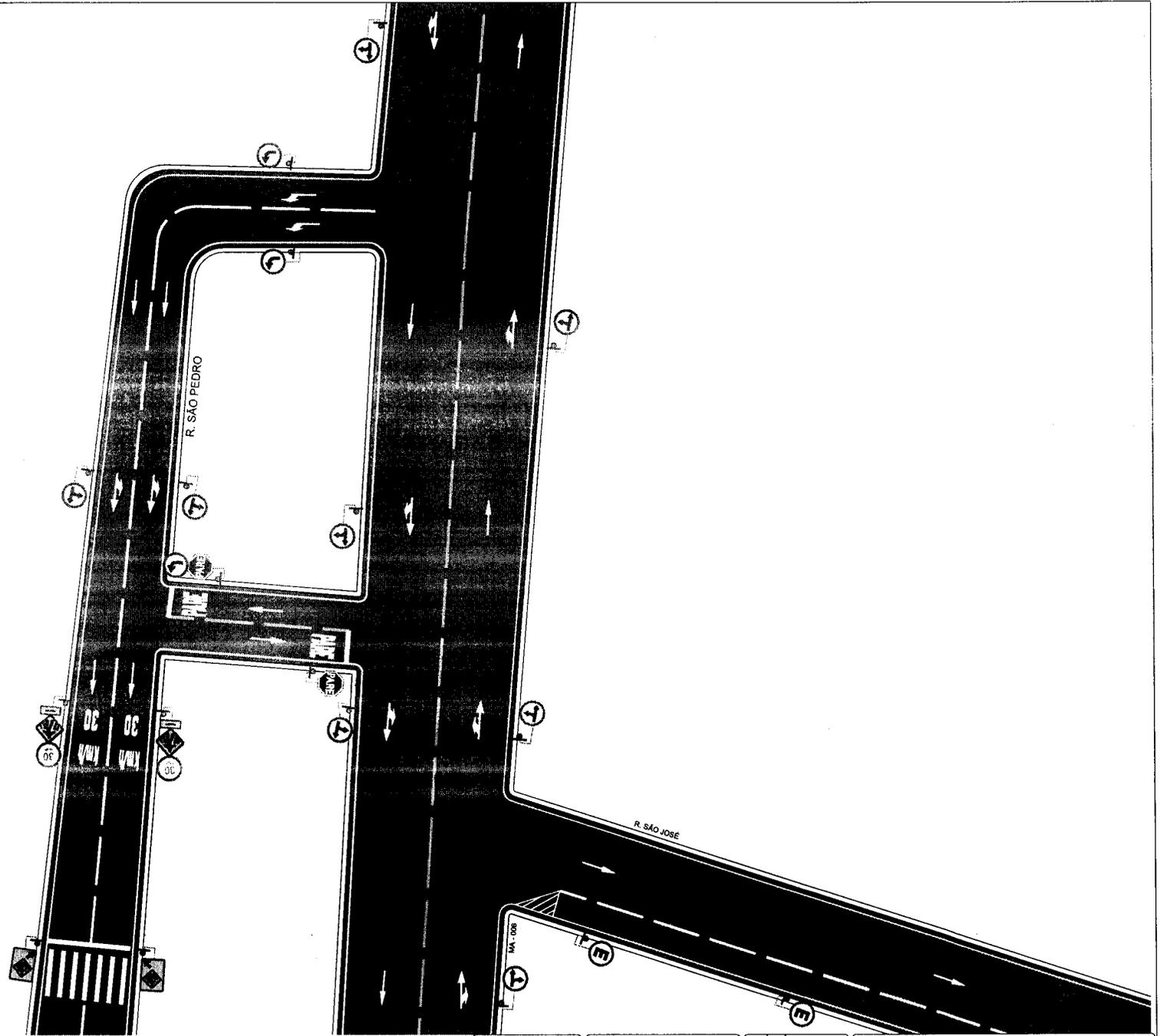
R. DO CAIPIRA



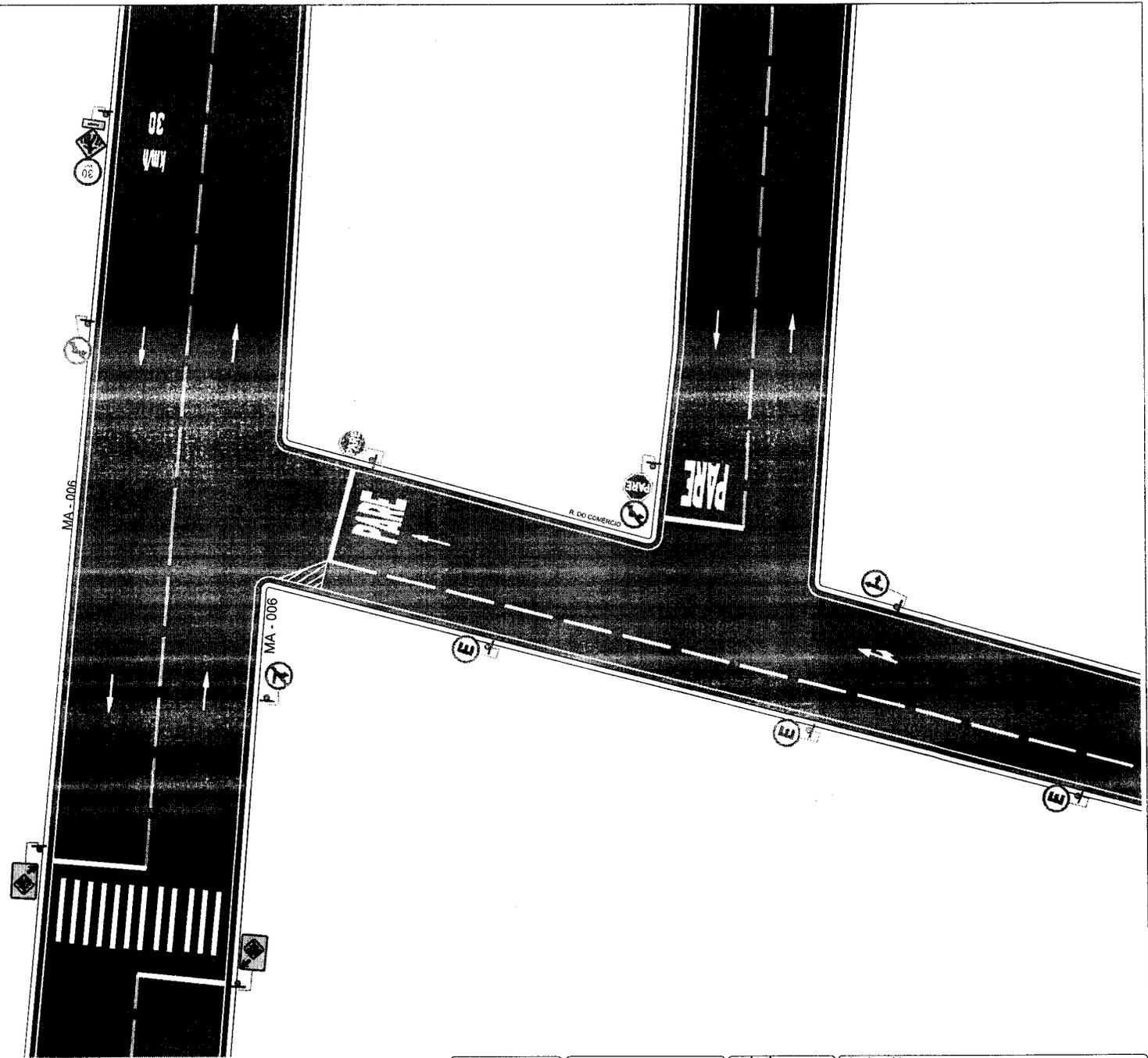
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2997 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 24	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



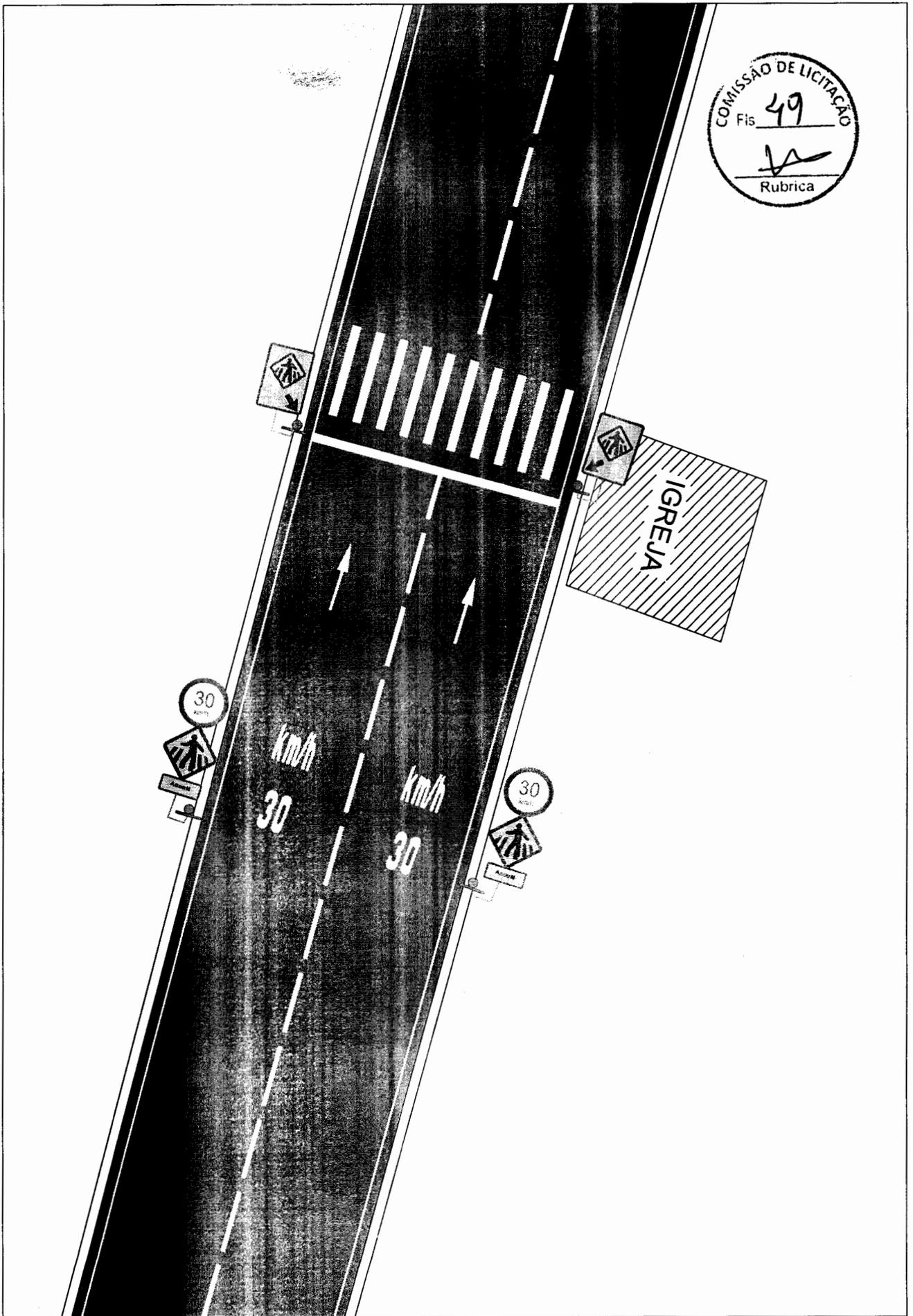
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 25	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



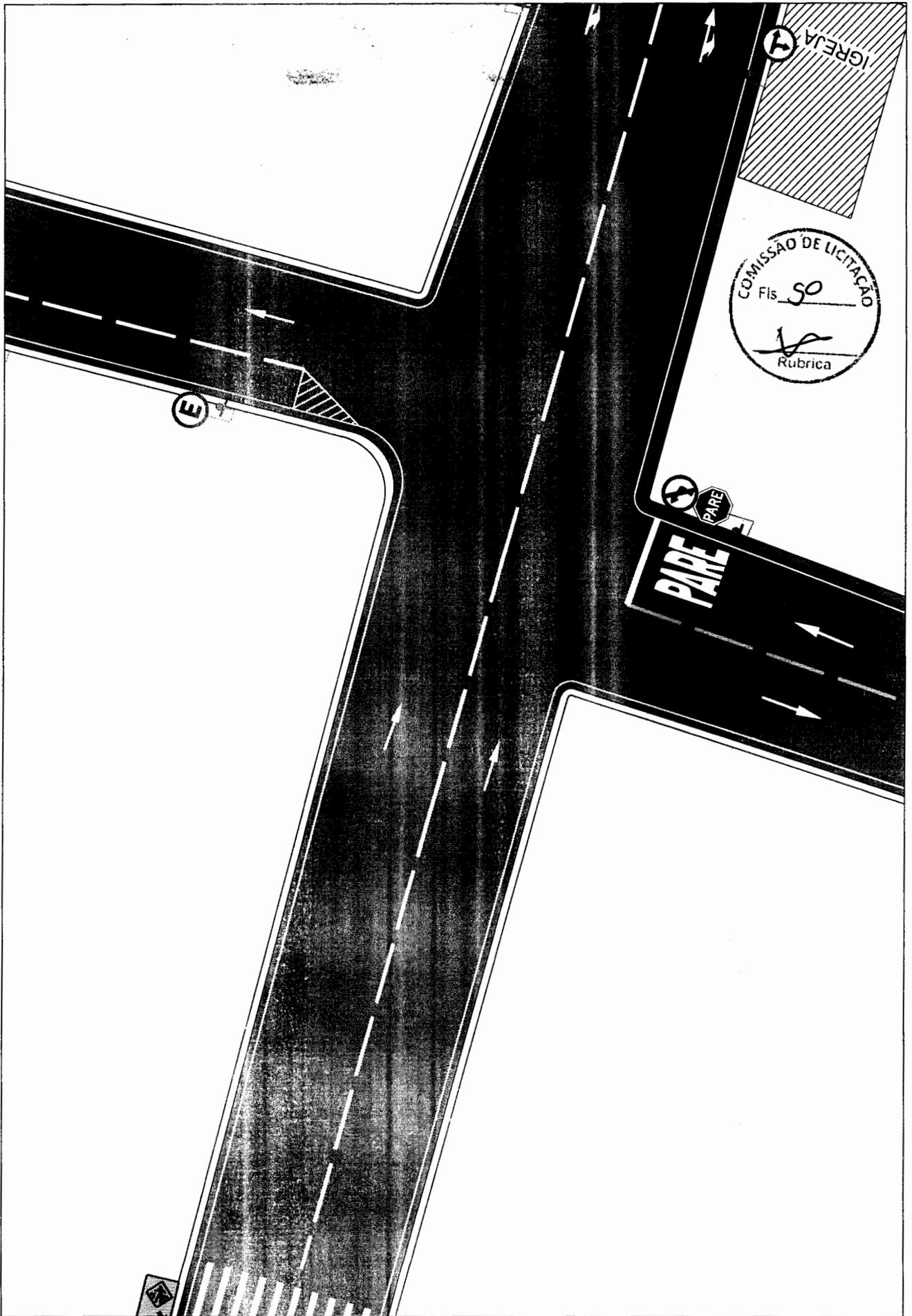
	AV. DOS FRANCÊSSES, S/N VIA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3069-2067 E-MAIL e-mail: teleatendimento@detran.ma.gov.br	prancha n°: 26 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
	DETRAN	autor: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



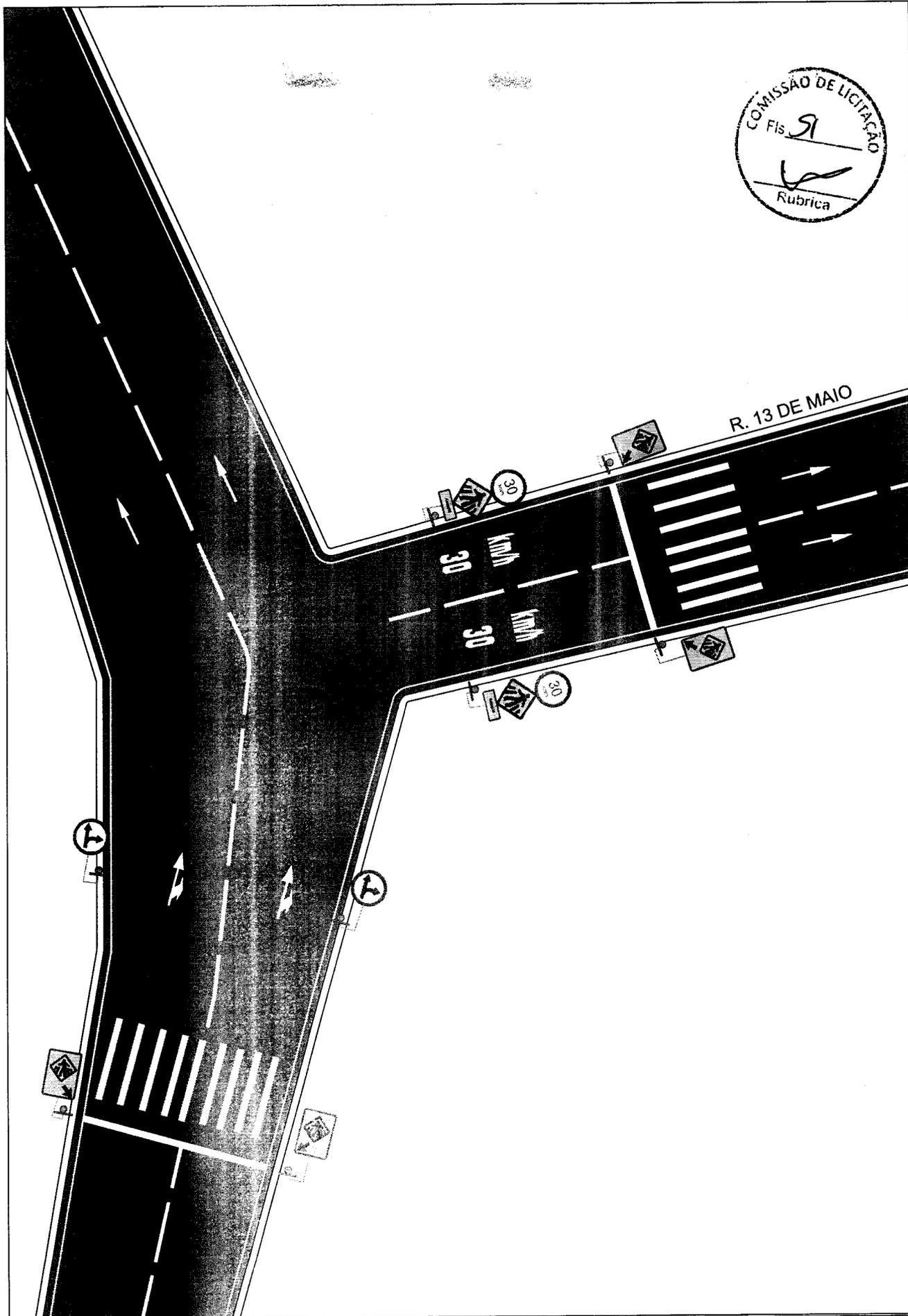
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N RUA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3089-2087 E-MAIL, e-mob: teleatendimento@detran.ma.gov.br	prancha nº: 27	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	autor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
			título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL: e-mail: falecasasco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 28	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: folecanosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 29	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		

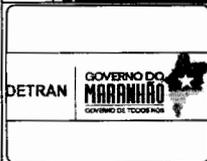
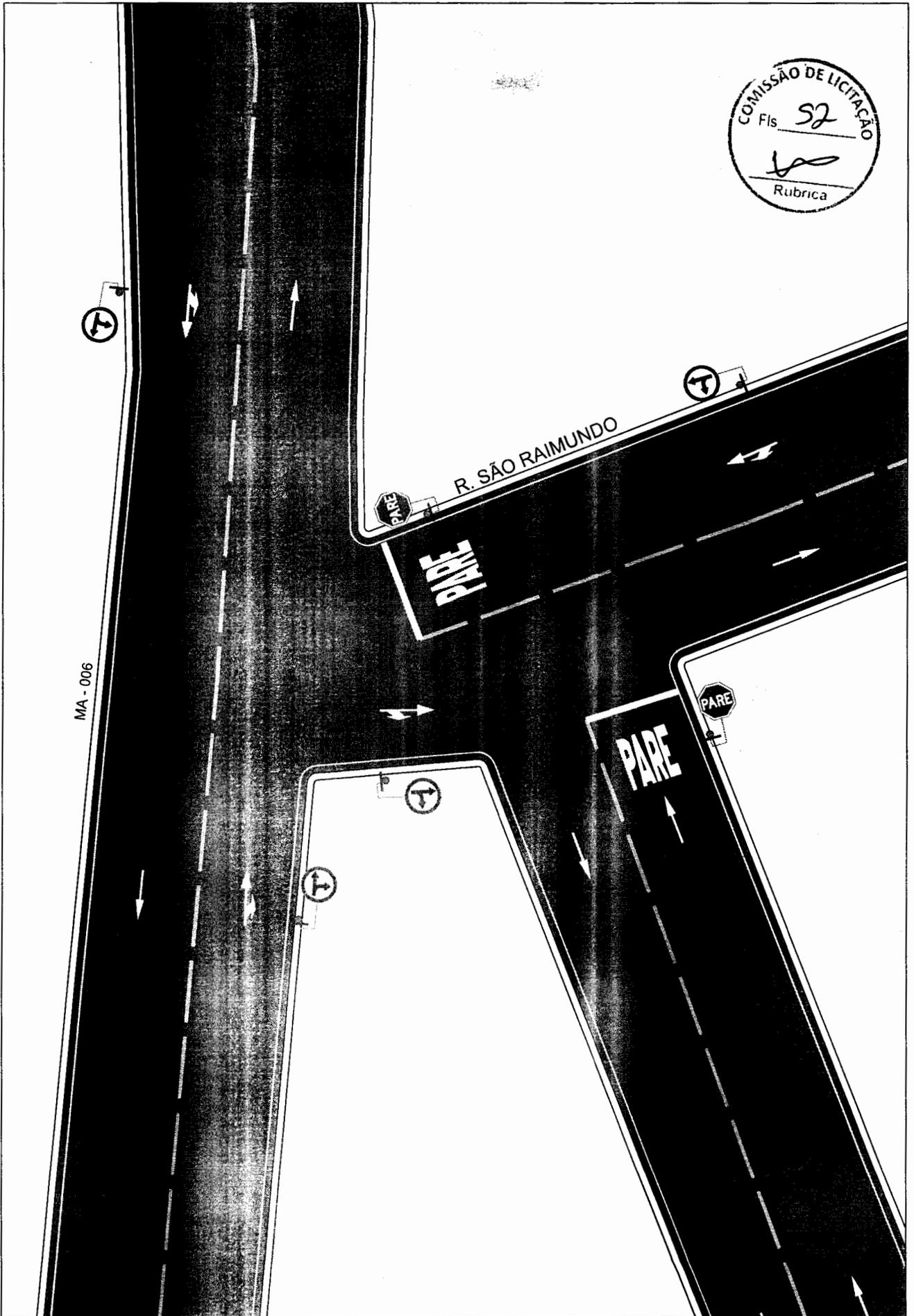


AV. DOS FRANCÊSES, S/N
VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA
CEP: 65036-901
FONE: (98) 3089-2097
E-MAIL e-mail: faleccorascos@detran.ma.gov.br

prancha n°: 30
data: MAIO/2021
escala: SEM ESCALA

autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

projeto: ARAME - MA.

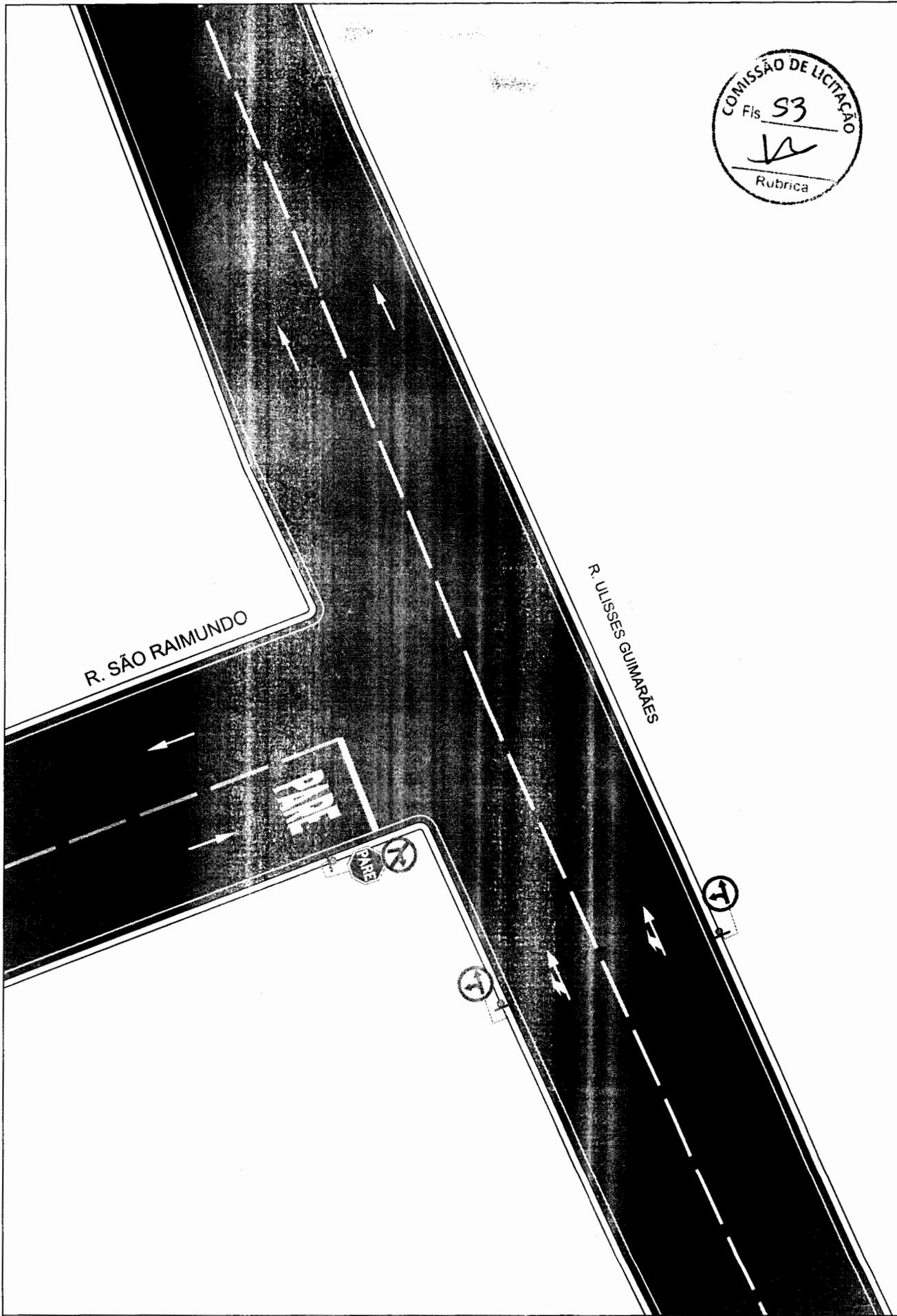


AV. DOS FRANCESES, S/N
VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA
CEP: 65036-901
FONE: (98) 3089-2057
E-MAIL e-mail: fa.ecor@detran.ma.gov.br

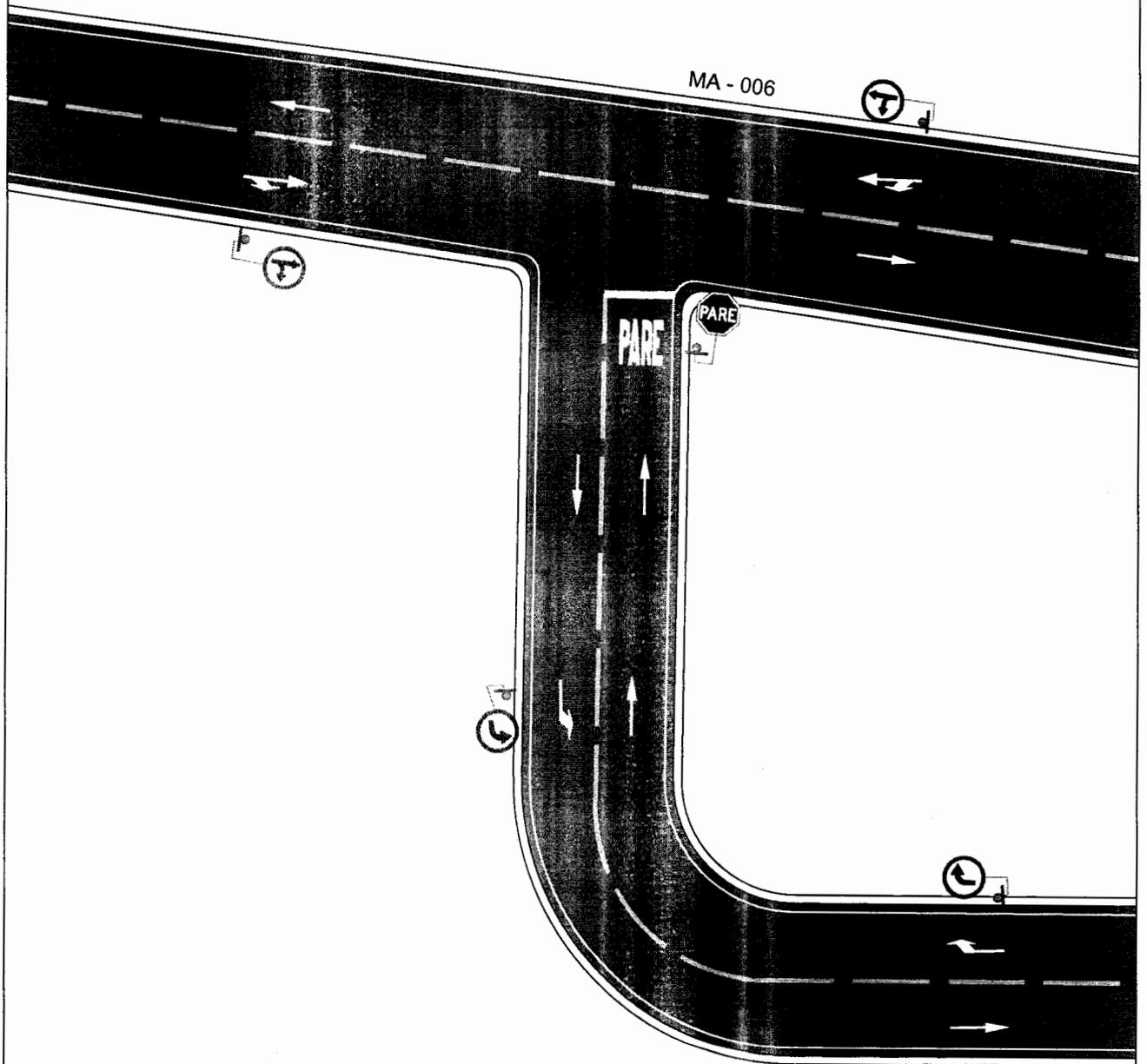
prancha n°: 31
data: MAIO/2021
escala: SEM ESCALA

autor do projeto:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

projeto: ARAME - MA.



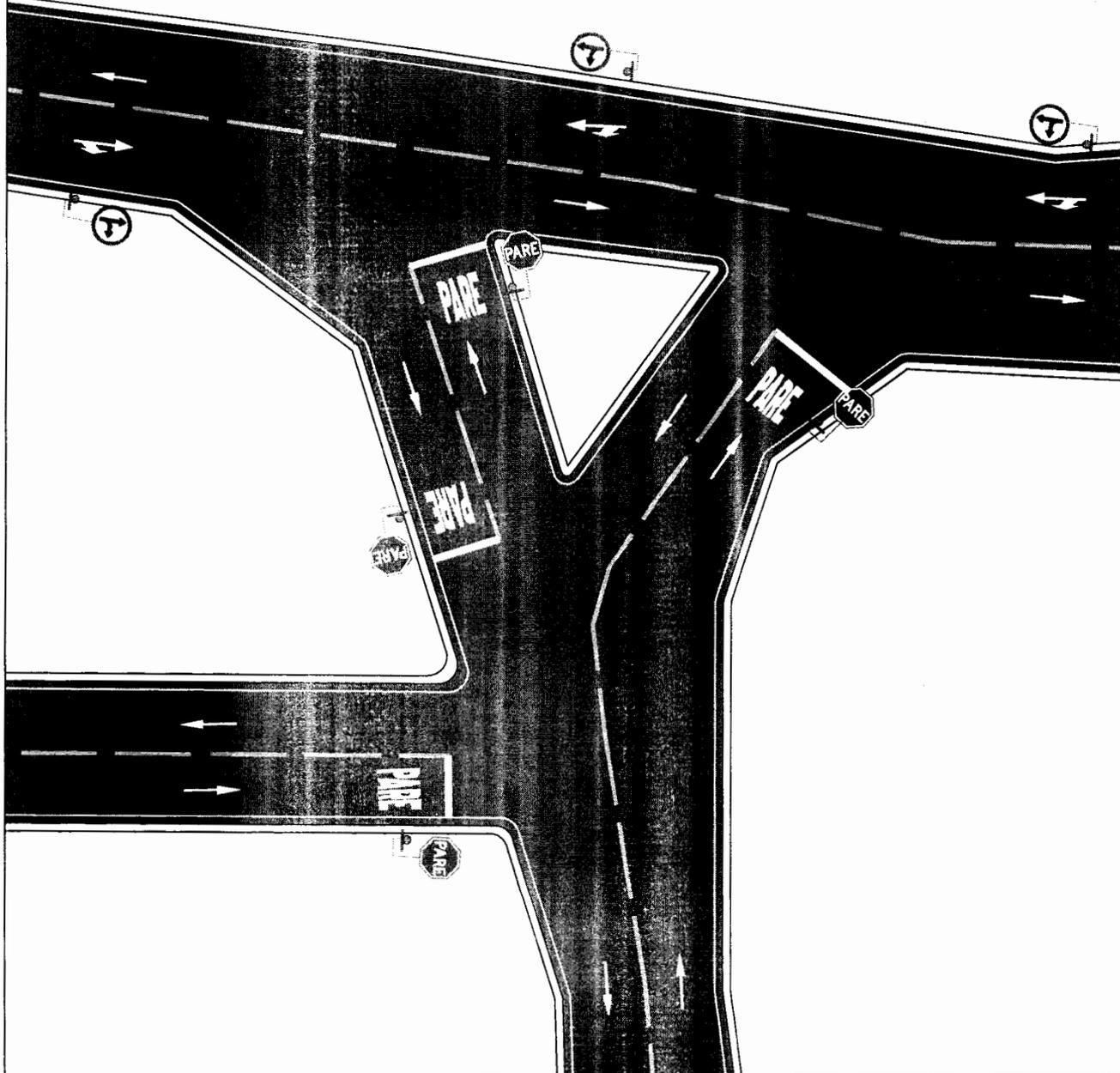
	AV. DOS FRANCESES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 32	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
projeto: ARAME - MA.			



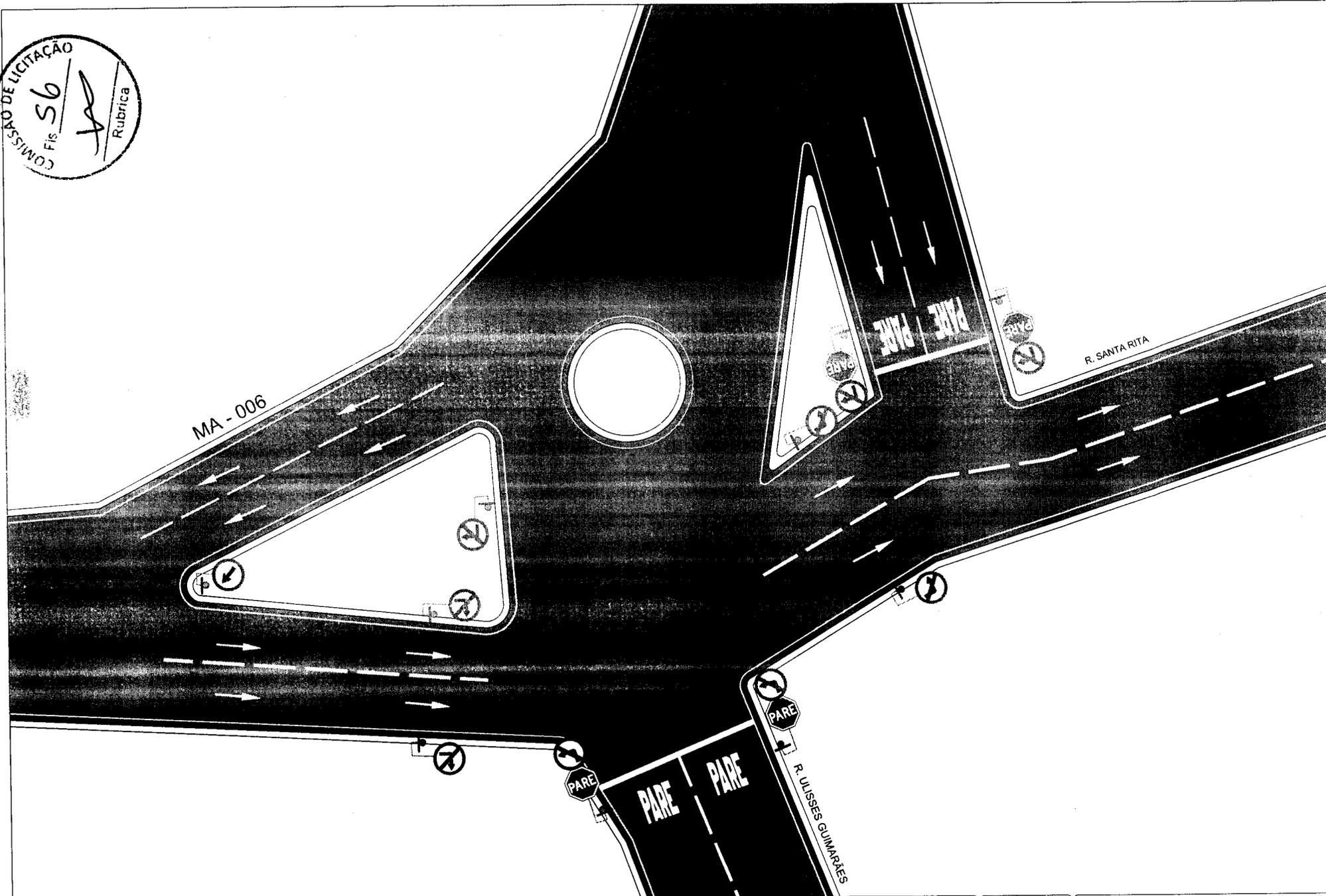
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 33	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
projeto: ARAME - MA.		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



MA - 006

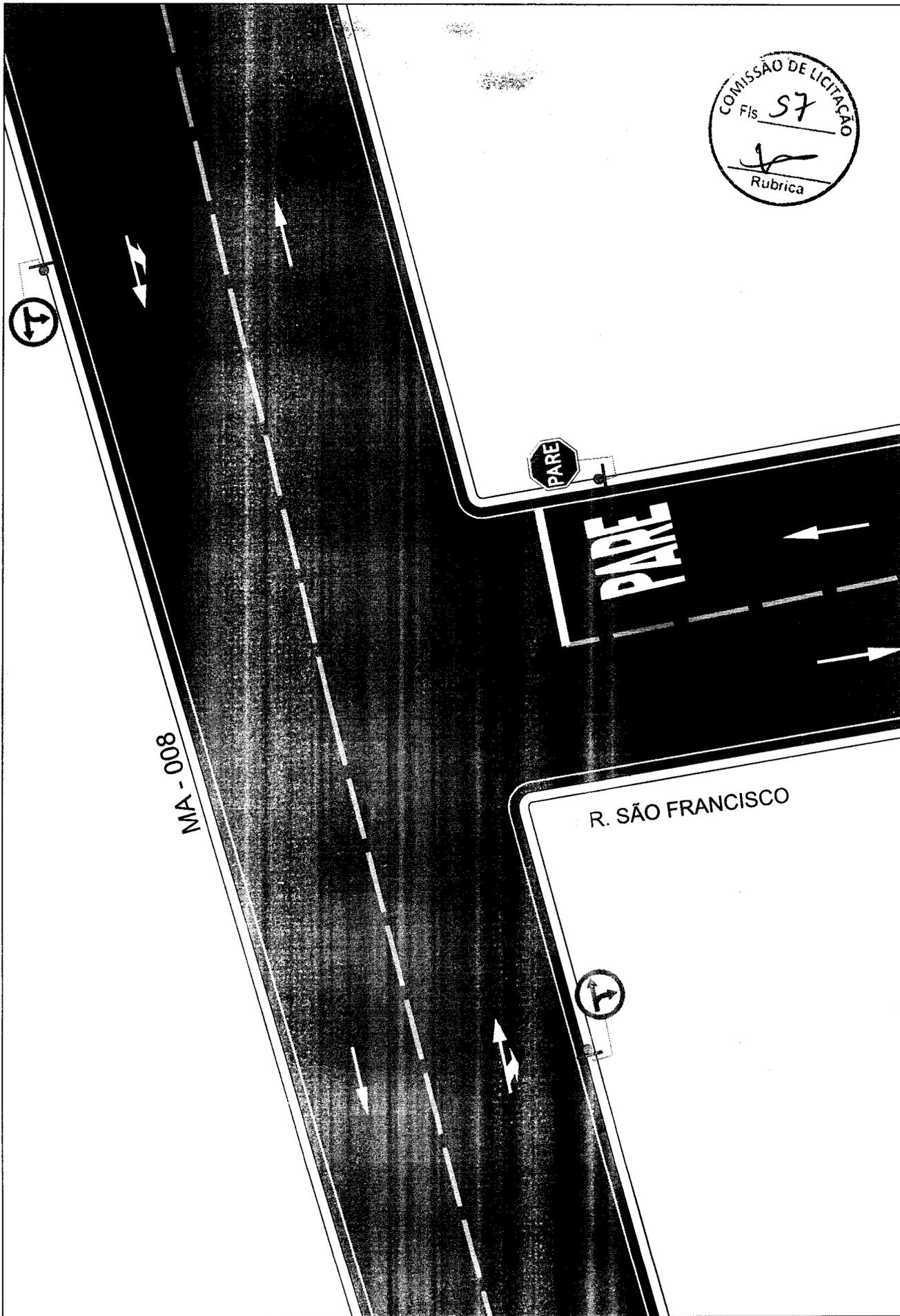


	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: feleco.usco@detran.ma.gov.br	prancha n: 34	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
projeto: ARAME - MA.		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



	prancha n°: 35	autor do projeto:
	data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	

ARAME - MA.

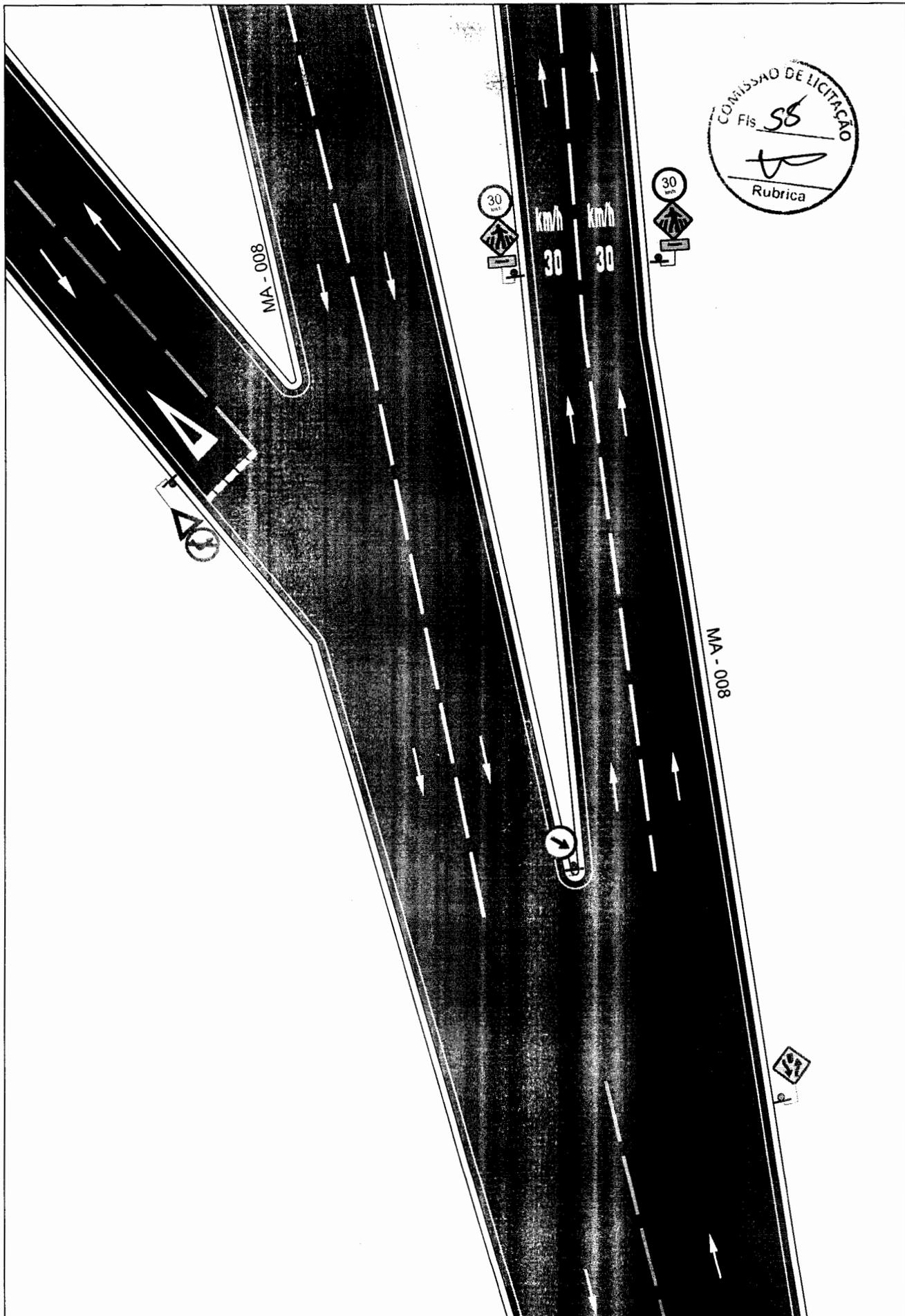


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis 57
 Rubrica

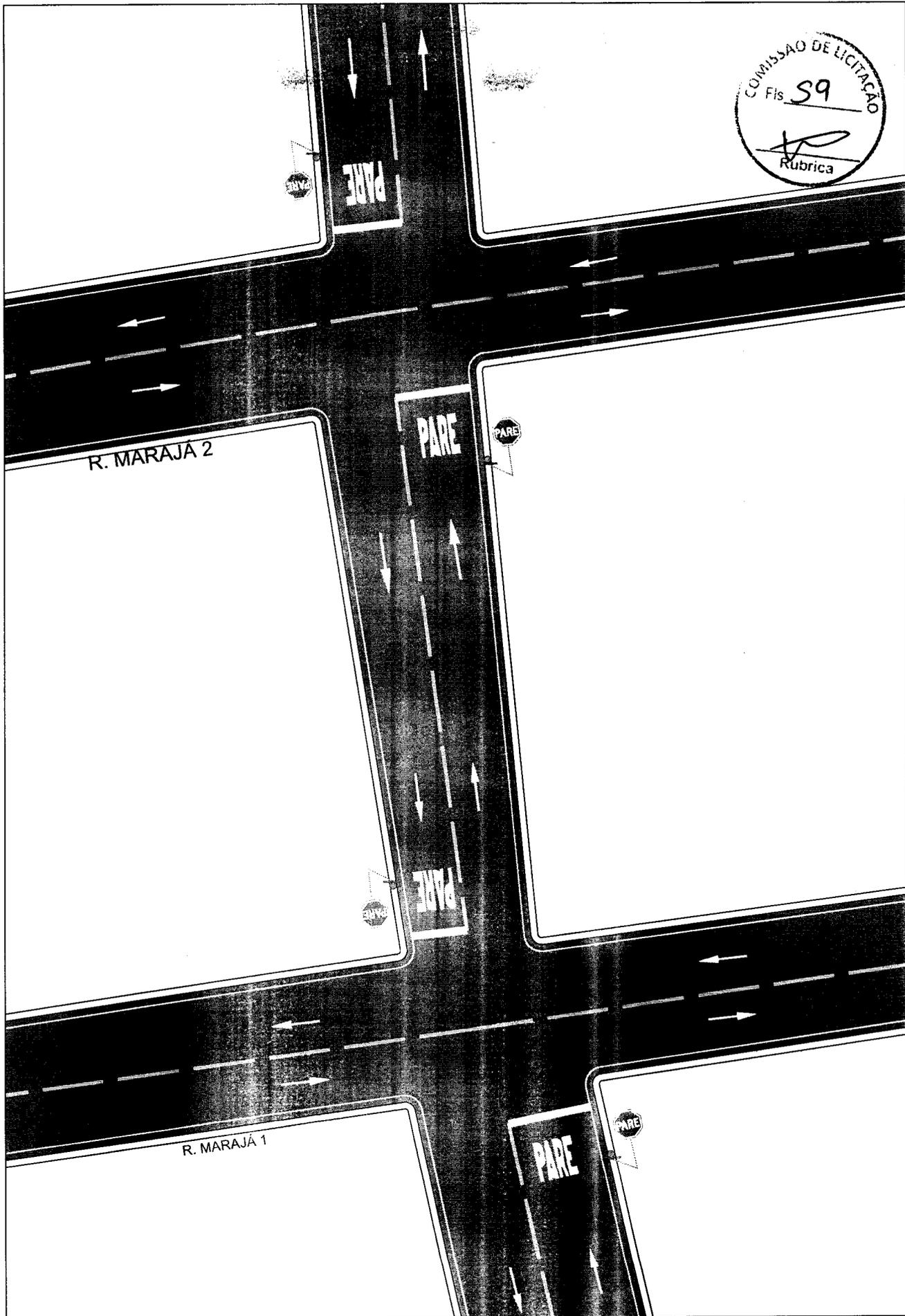
MA - 008

R. SÃO FRANCISCO

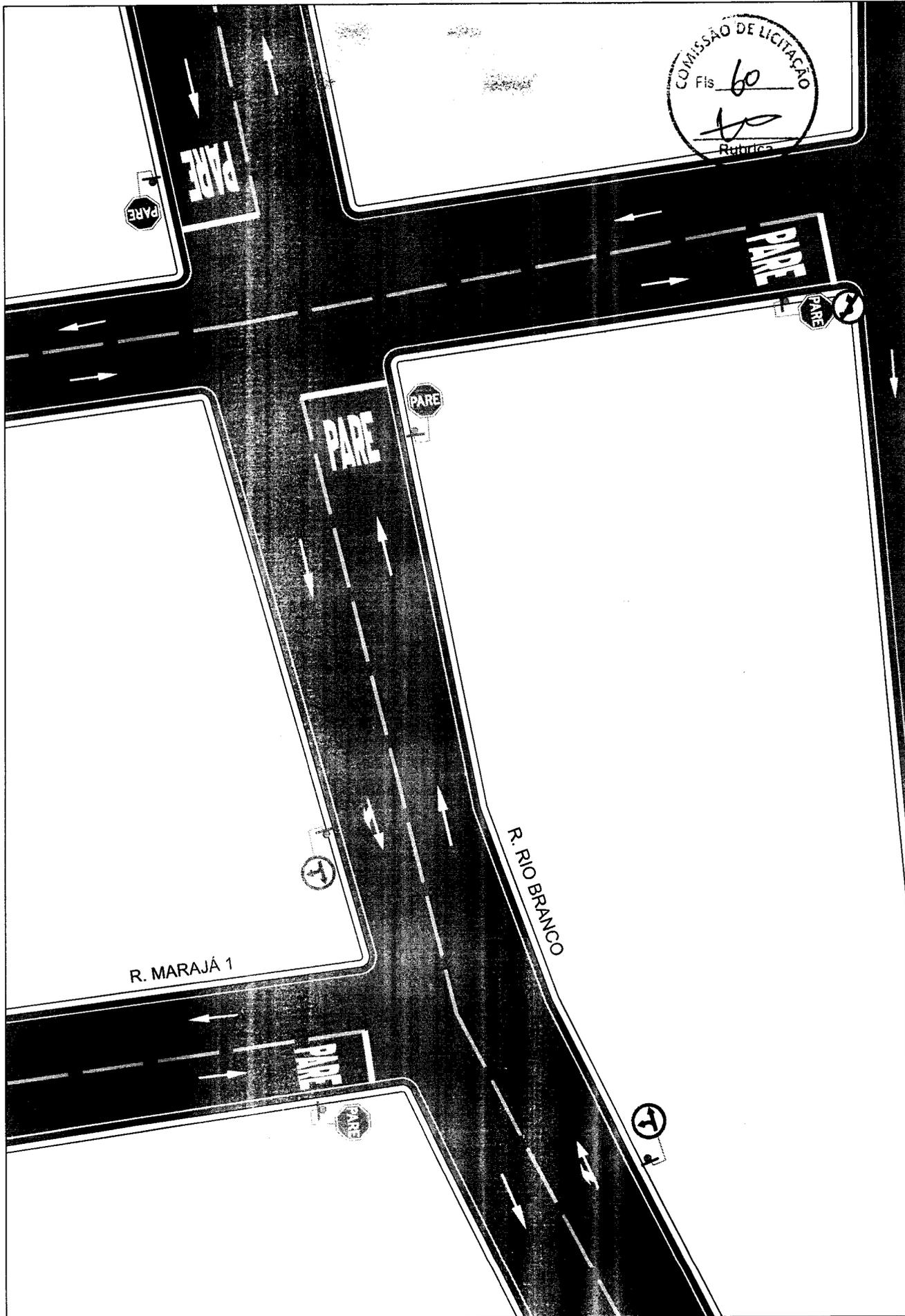
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: falecanosco@detran.ma.gov.br	prancha n: 36	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO



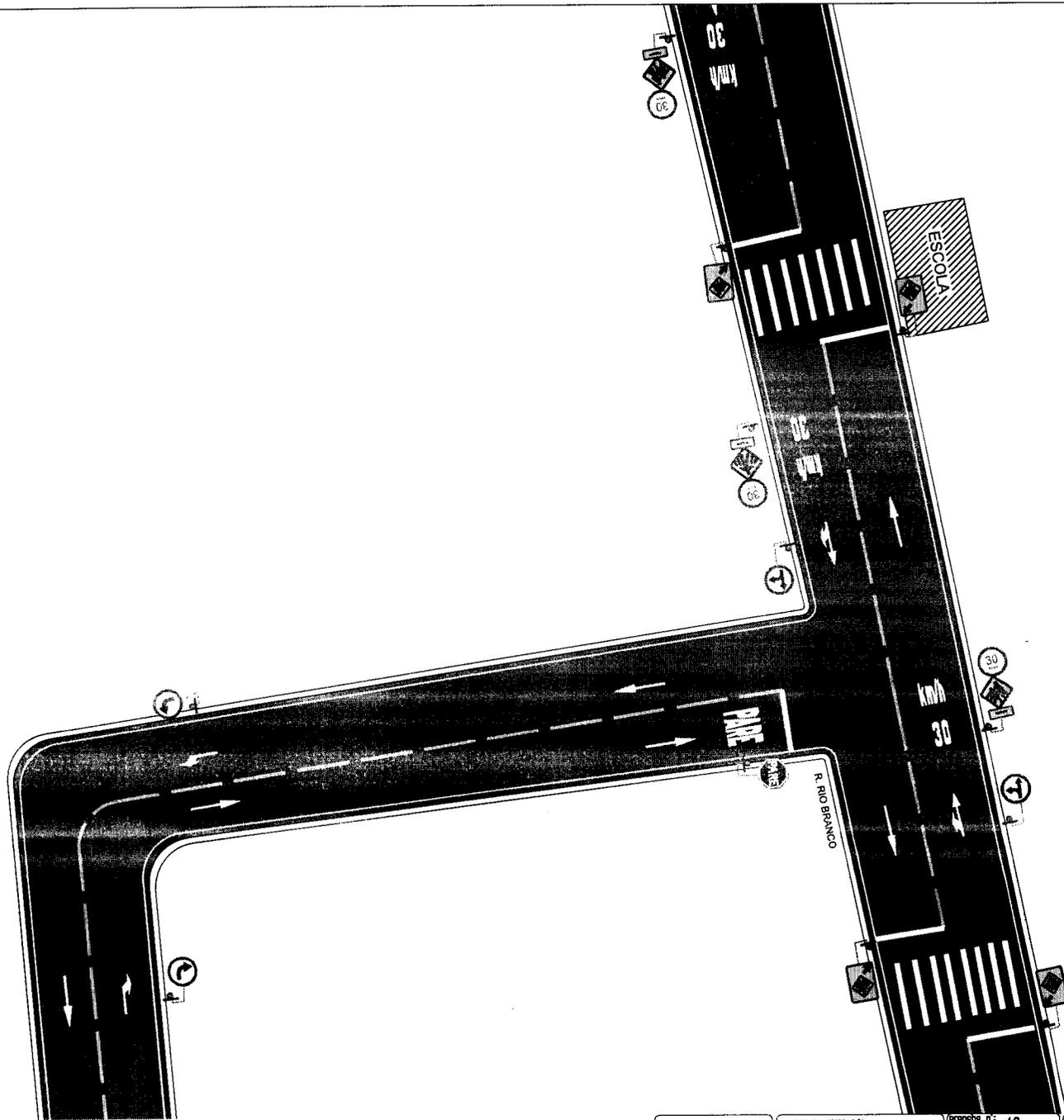
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 37	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



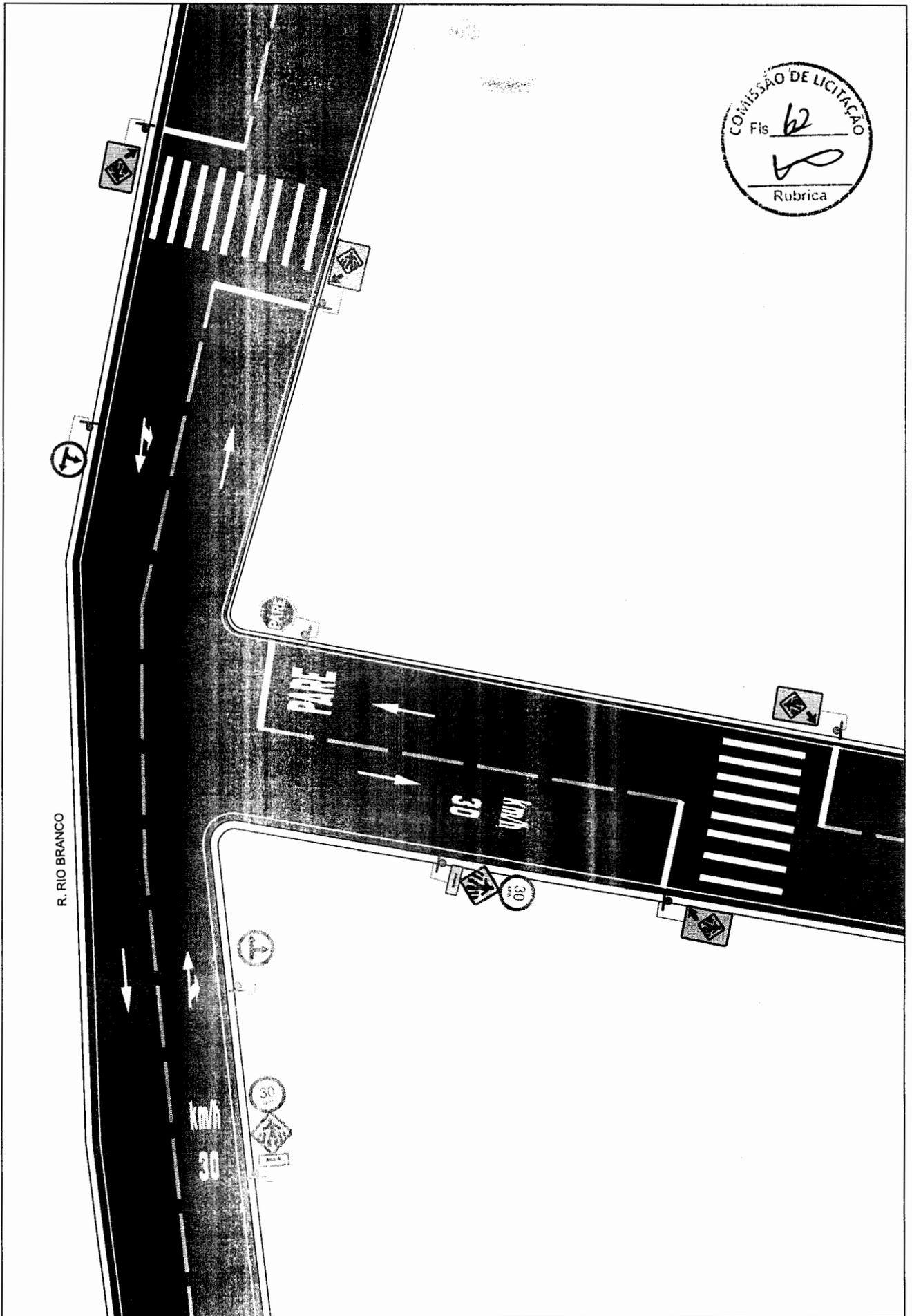
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 38 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



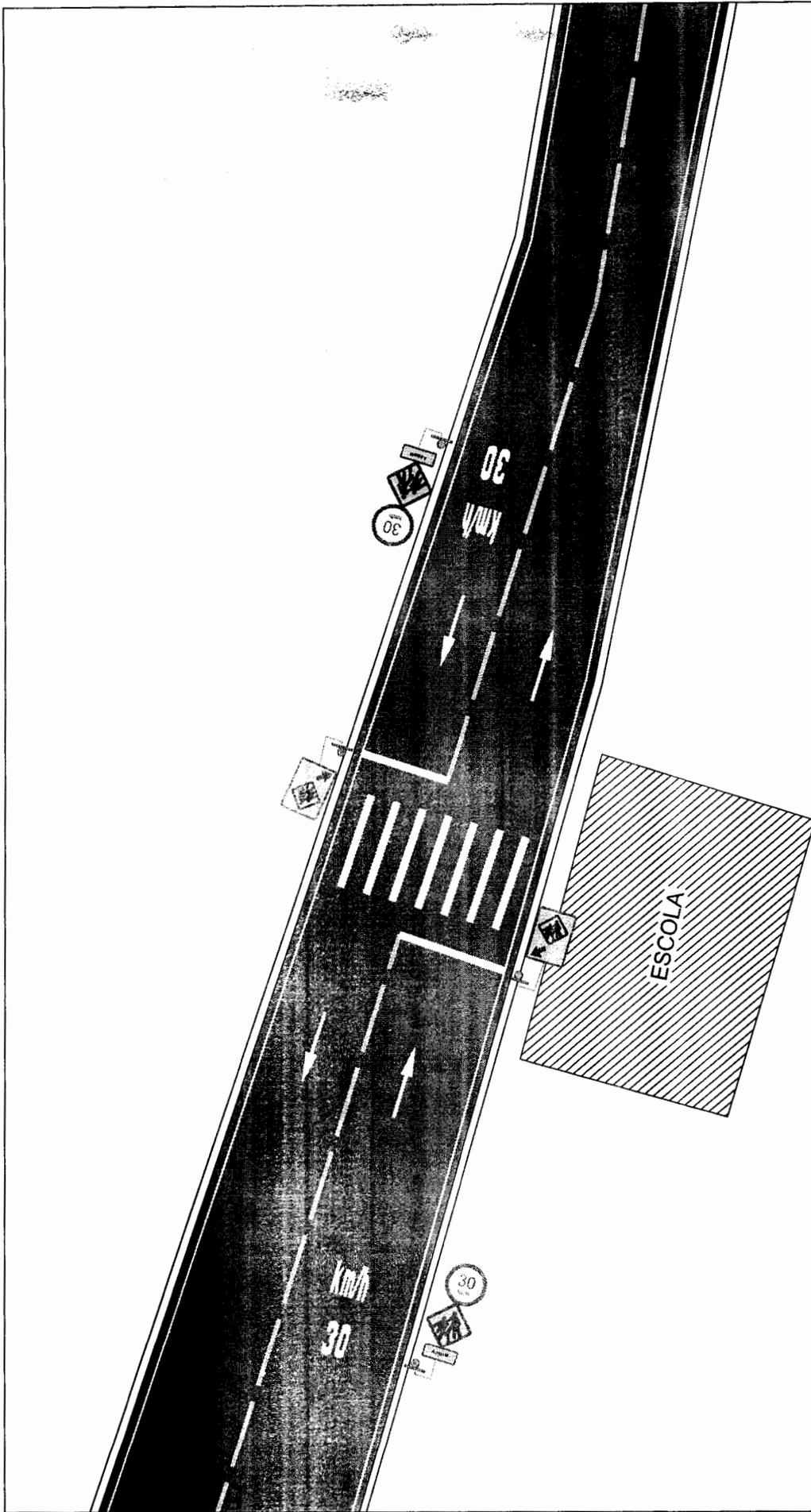
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: falecanosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 39	autor do projeto:
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



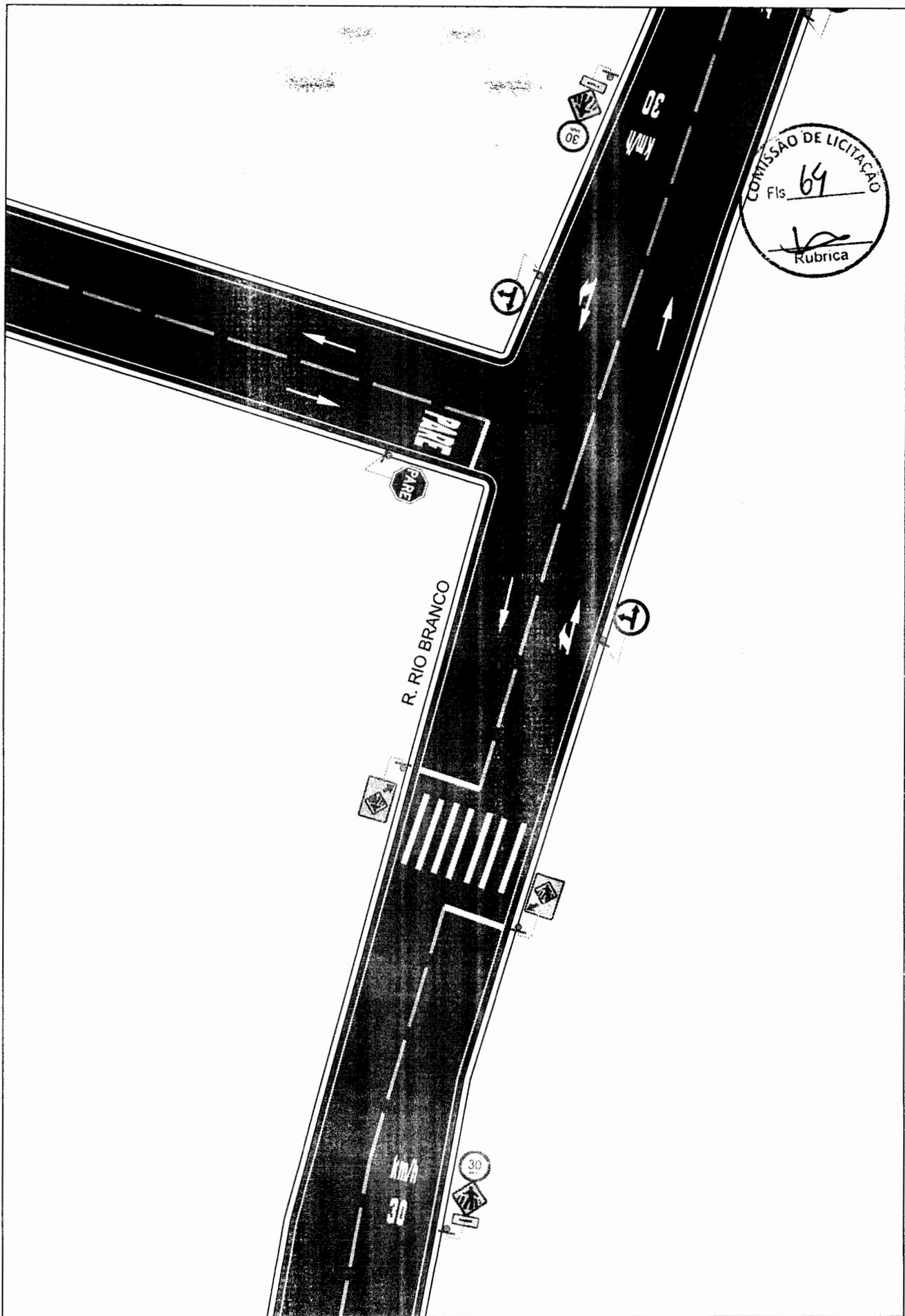
	AV. DOS FRANCÊSSES, S/N VIA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3088-2087 E-MAIL: e-mail: licitacao@detran.ma.gov.br	prancha n.º: 40	autor do projeto:
	GOVERNO DO MARANHÃO	data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	to: ARAME - MA.	escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	(empty)	(empty)



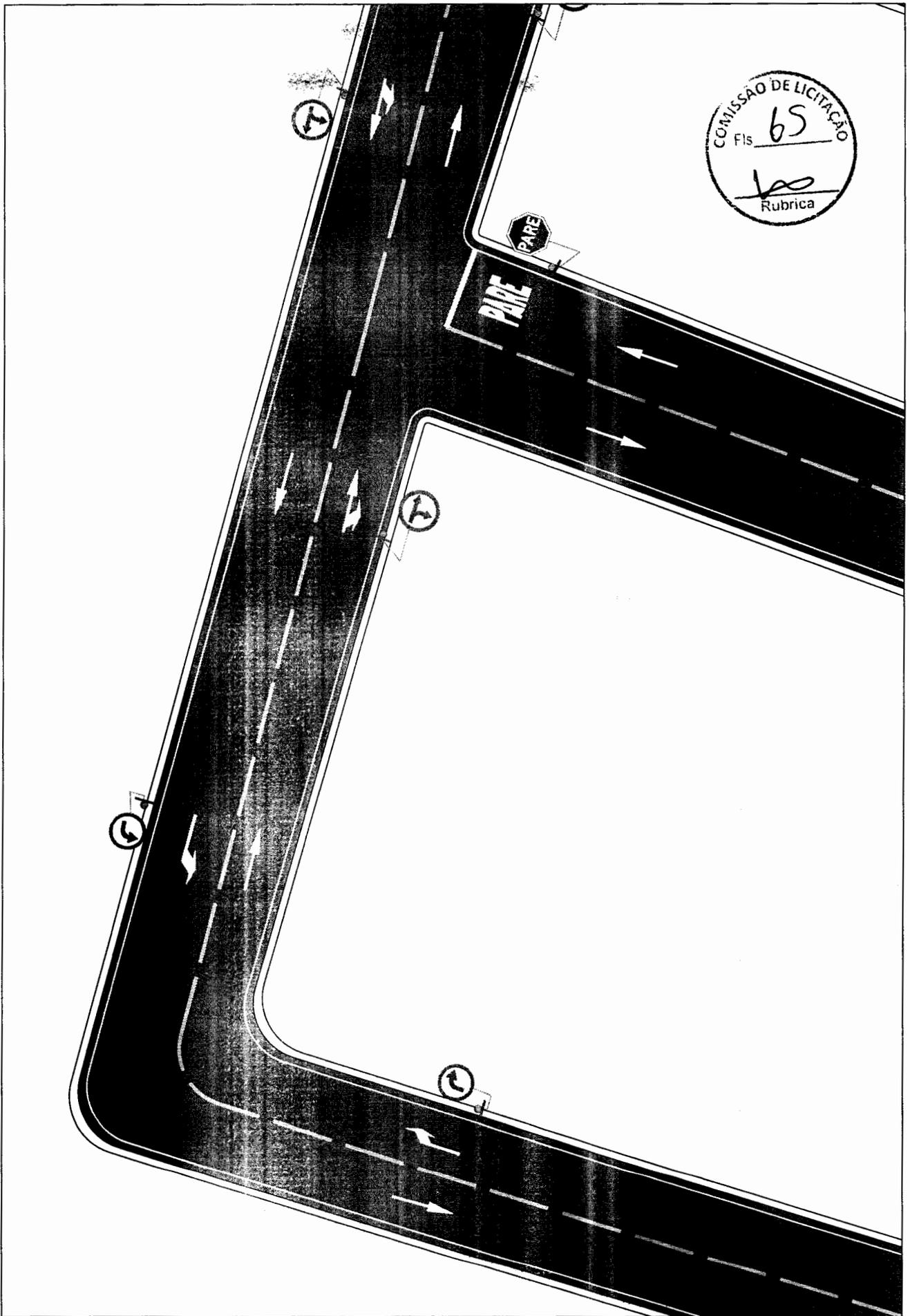
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 41	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



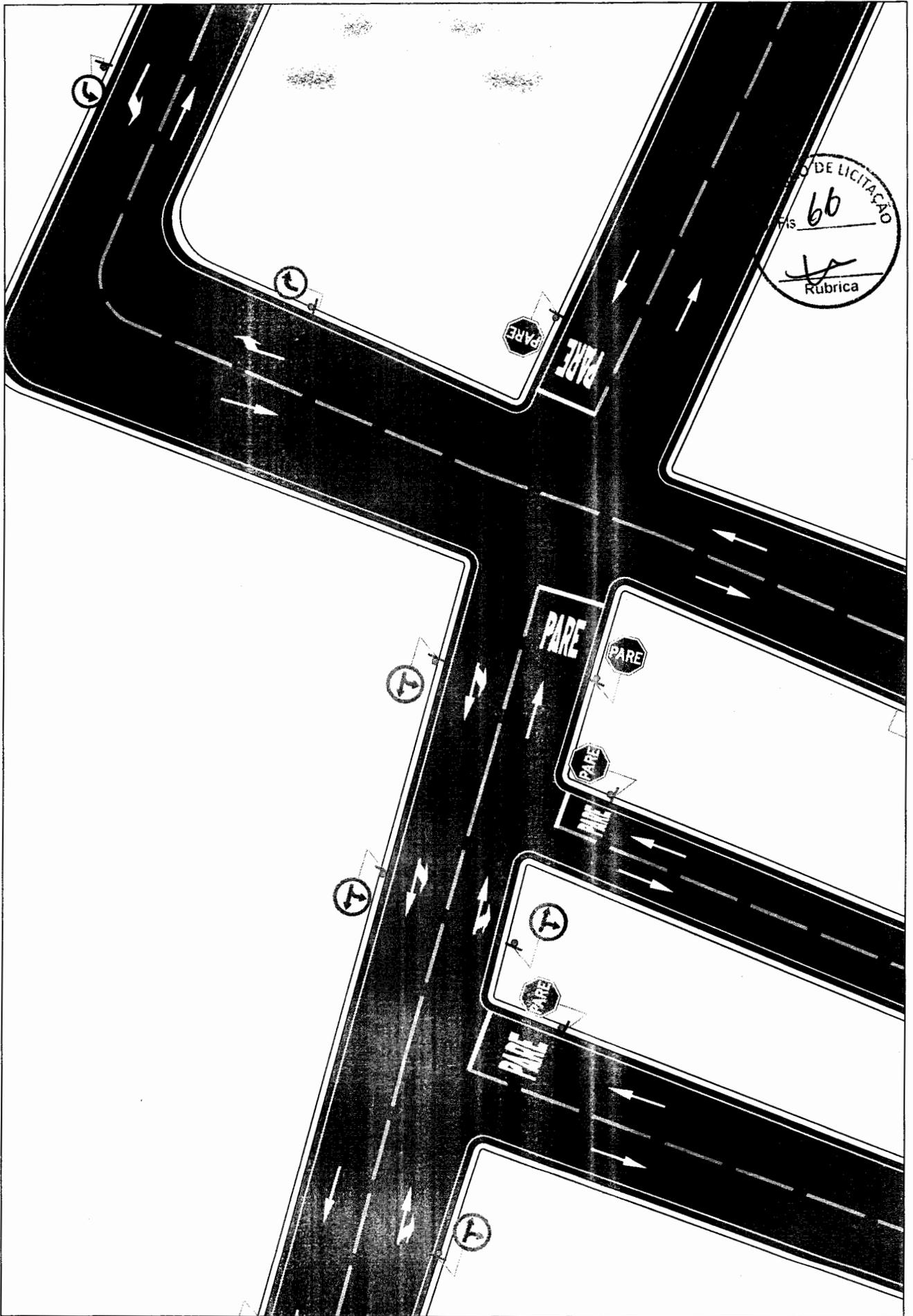
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL, e-mail: falecanasco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 42	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



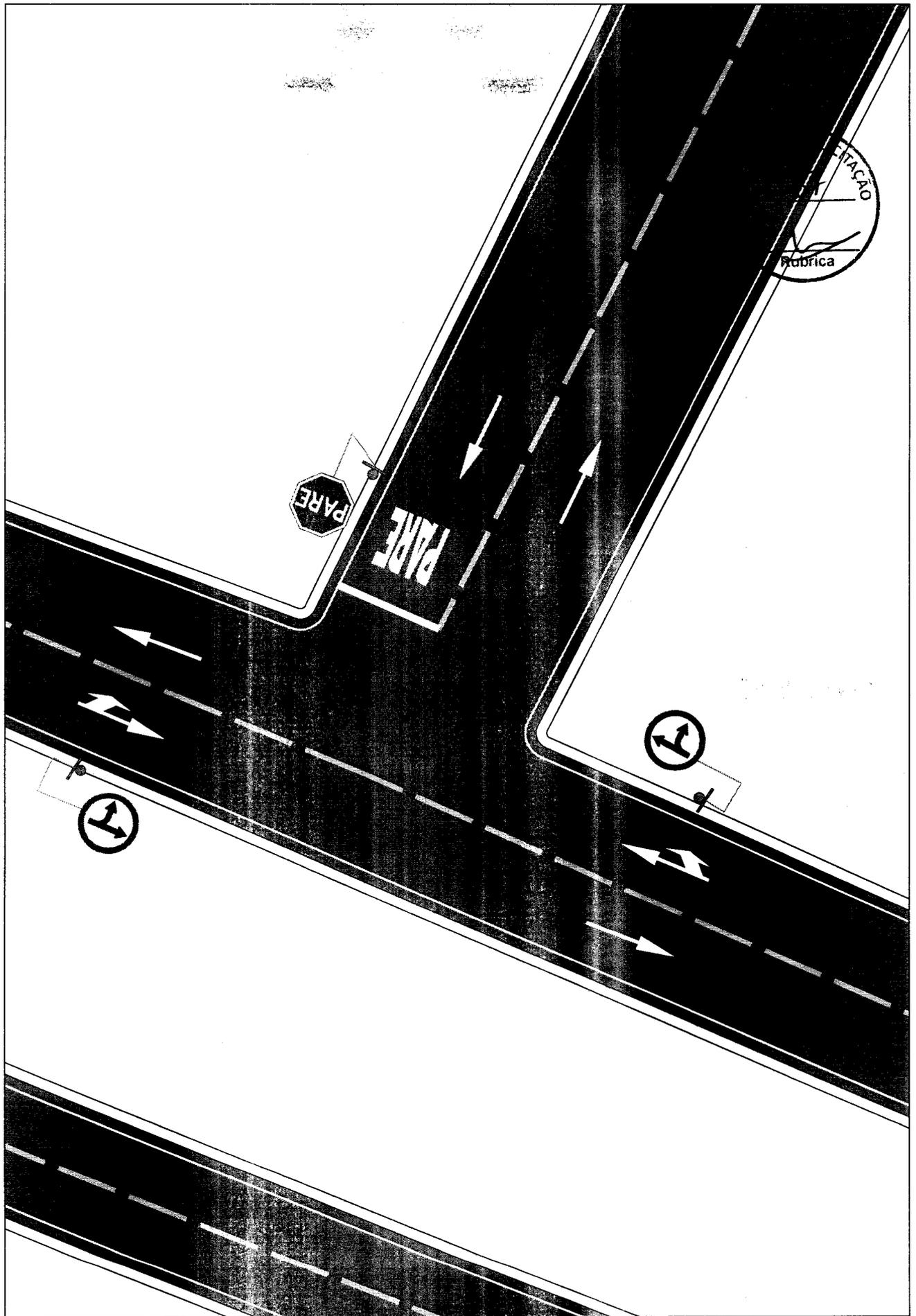
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 43	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	projeto: ARAME - MA.		



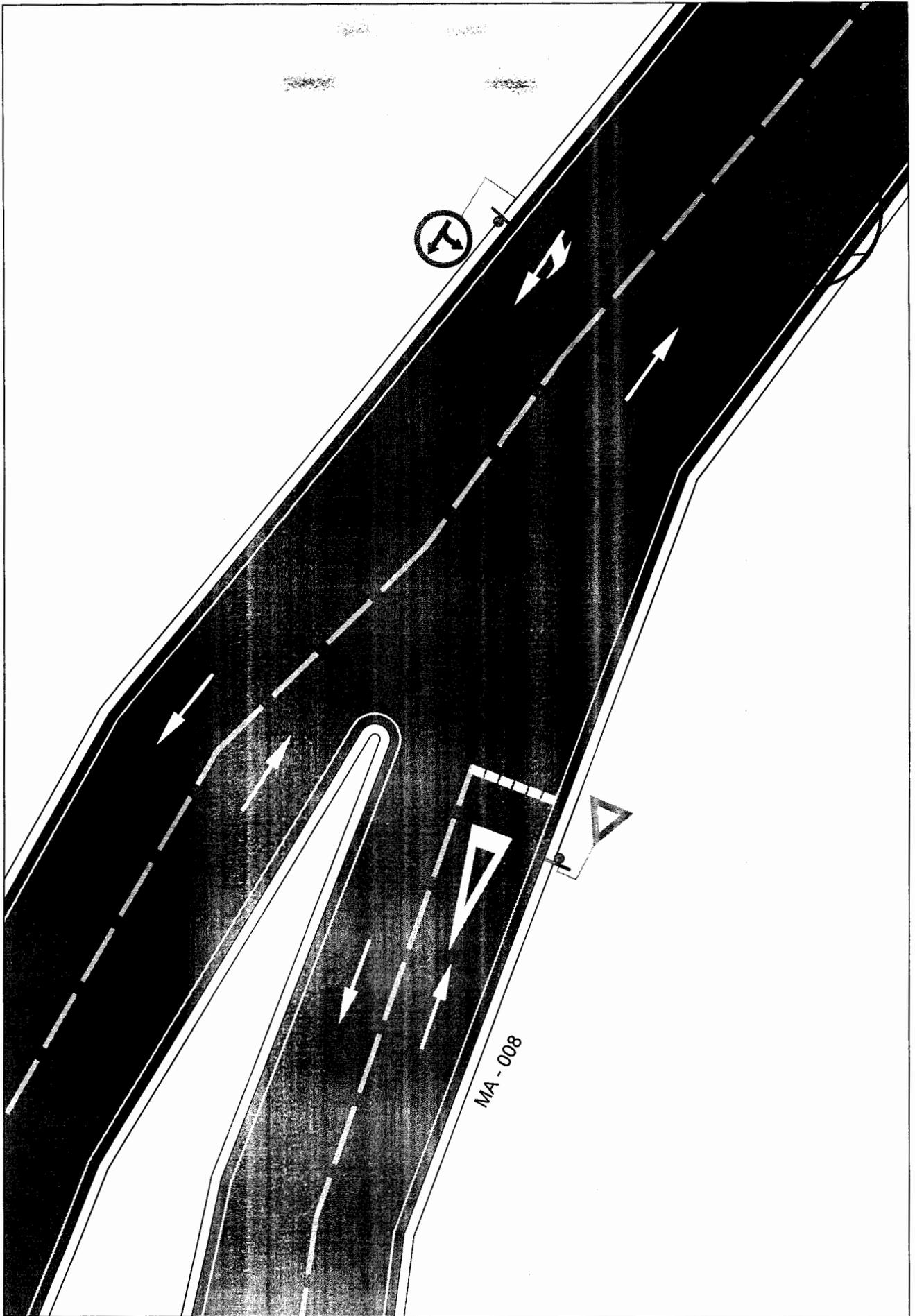
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 44	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



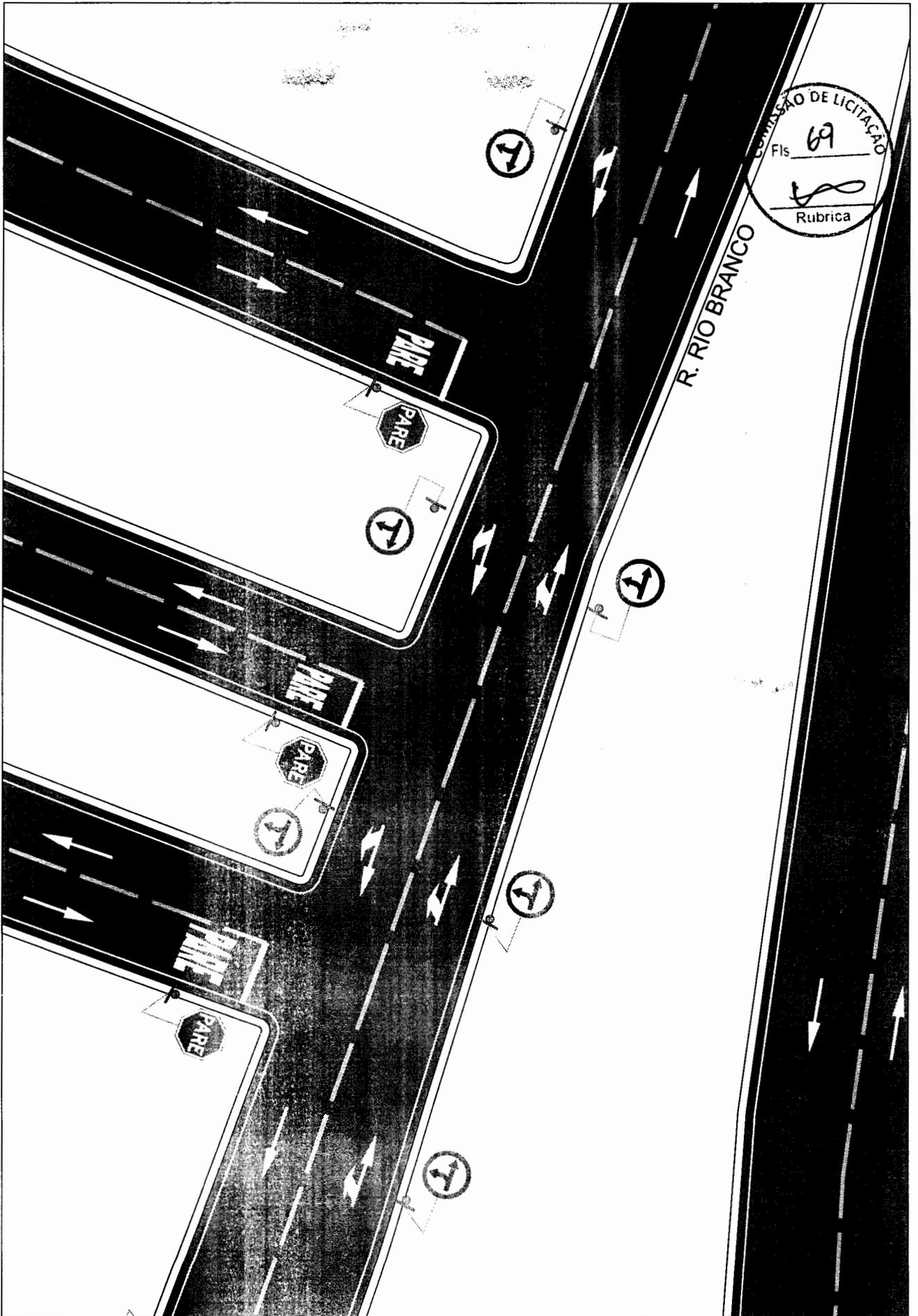
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 45 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO



 GOVERNO DO MARANHÃO GOVNING DE TOODOR NOR	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: falecanosco@detran.ma.gov.br	prancha n.º: 46 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



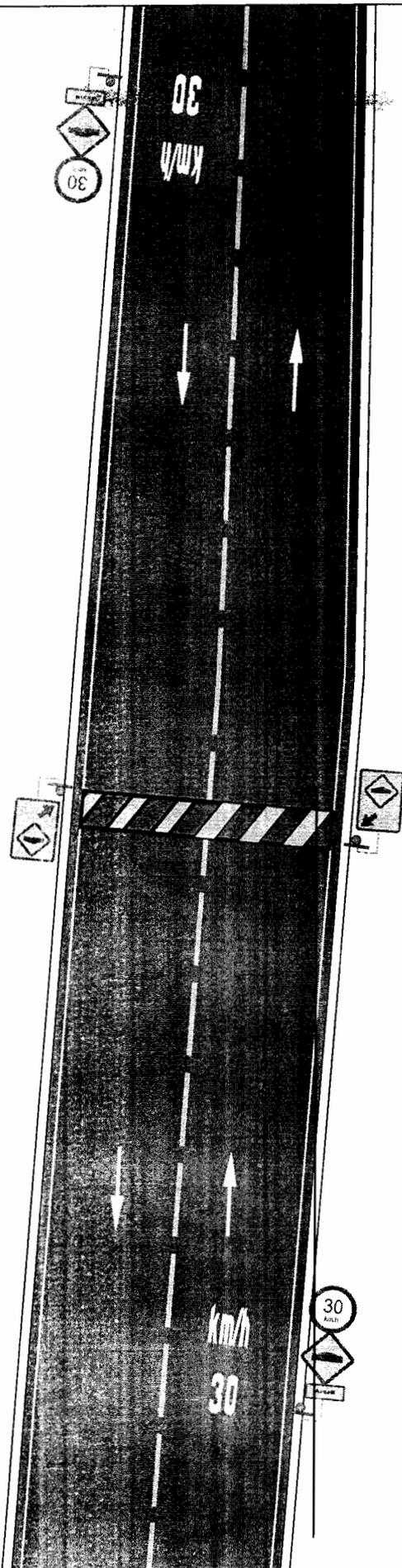
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL: e-mail: foiecorosco@detran.ma.gov.br	prancha n.º: 47 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO



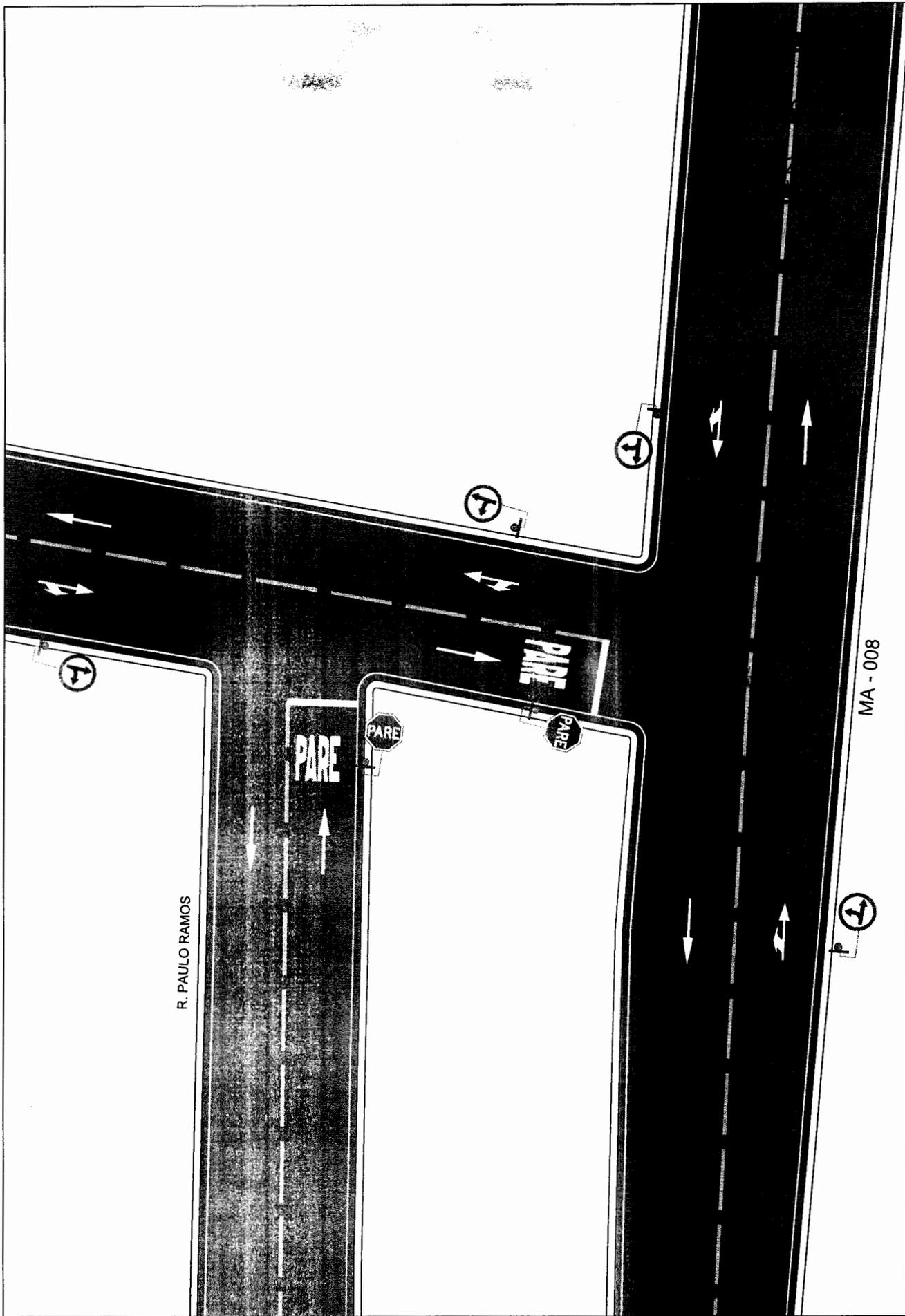
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 69
Rubrica

R. RIO BRANCO

	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 48 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



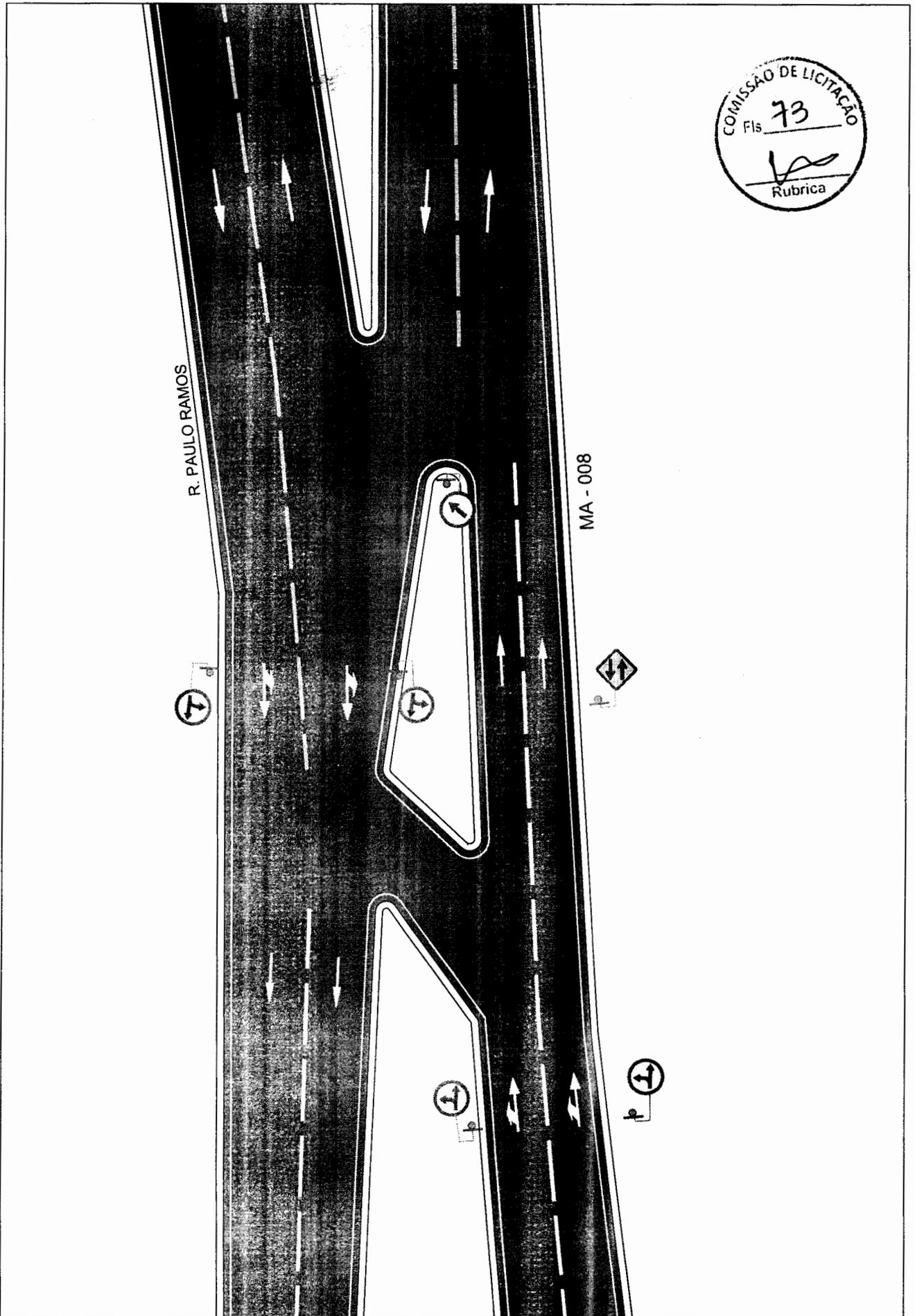
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 50	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



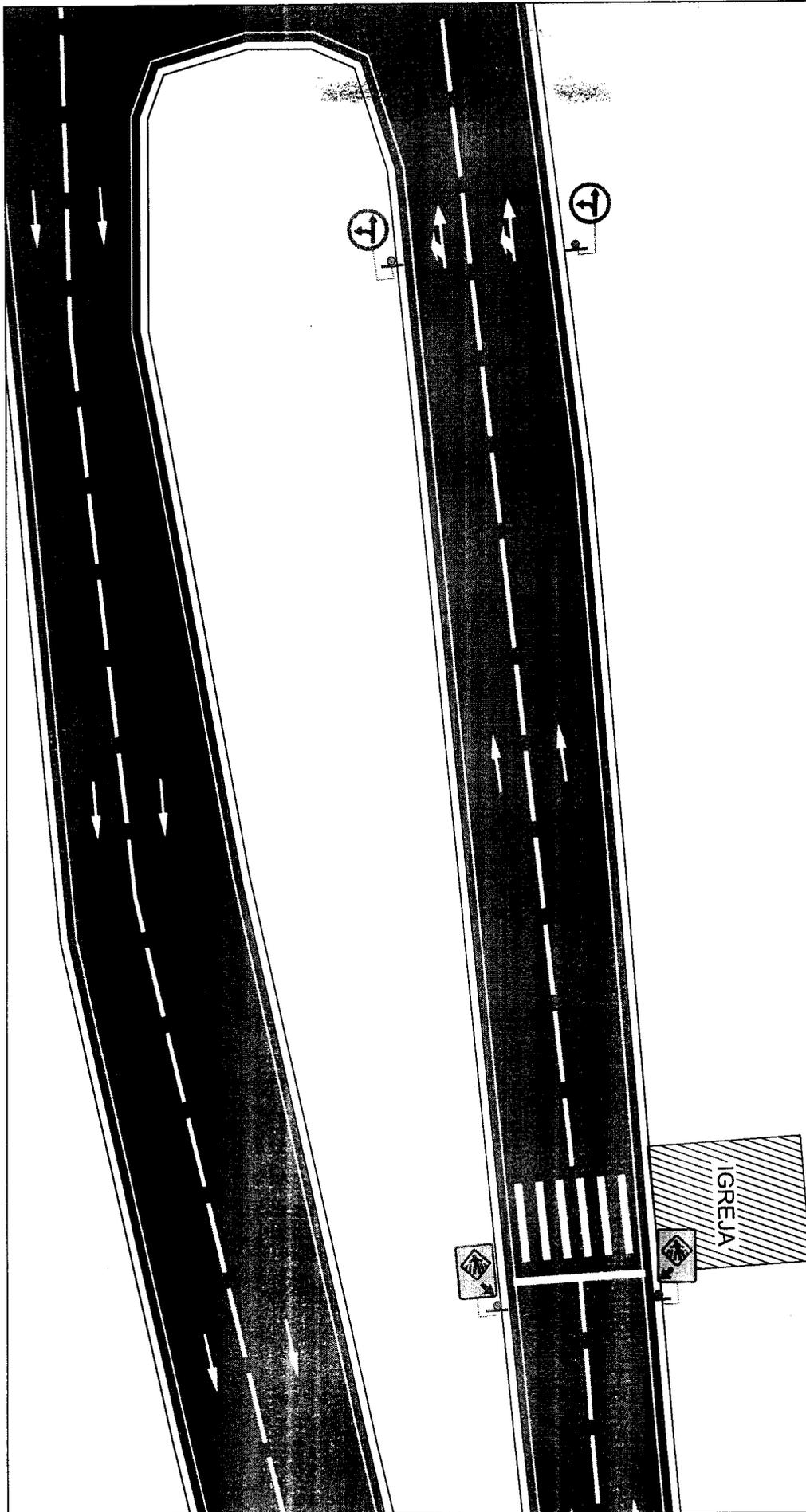
R. PAULO RAMOS

MA - 008

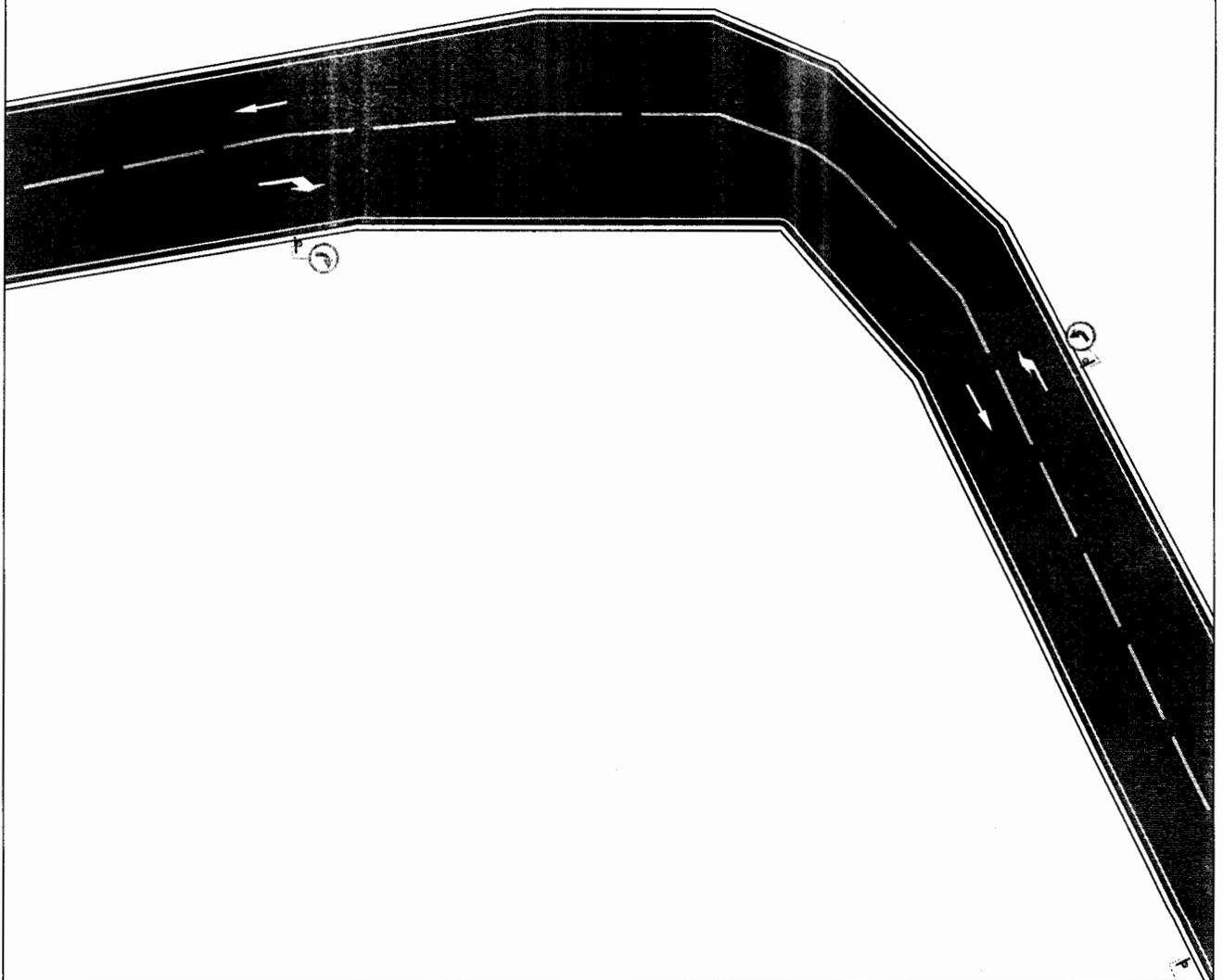
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 51 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO



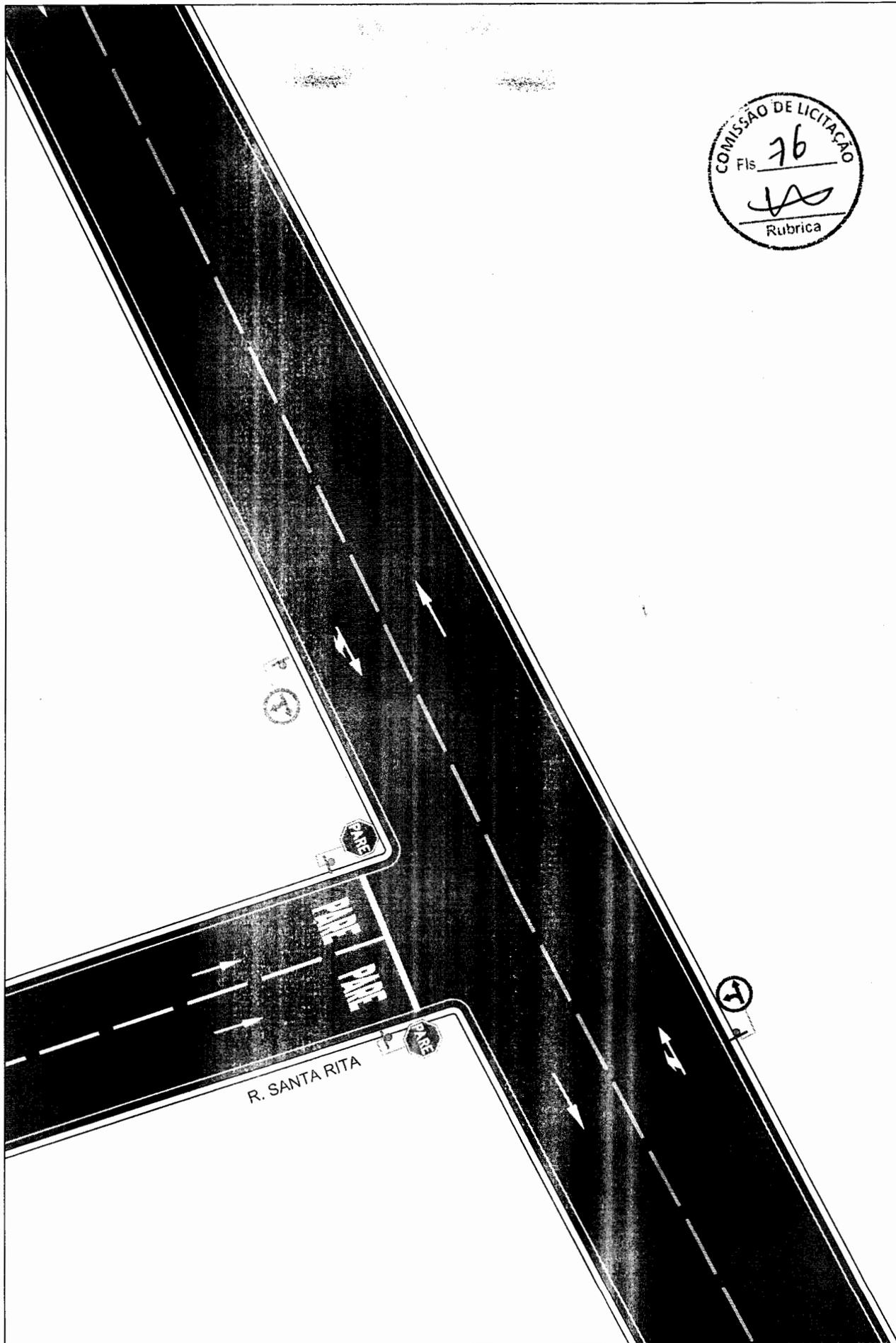
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: fatedor.osco@detron.ma.gov.br	prancha n°: 52	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



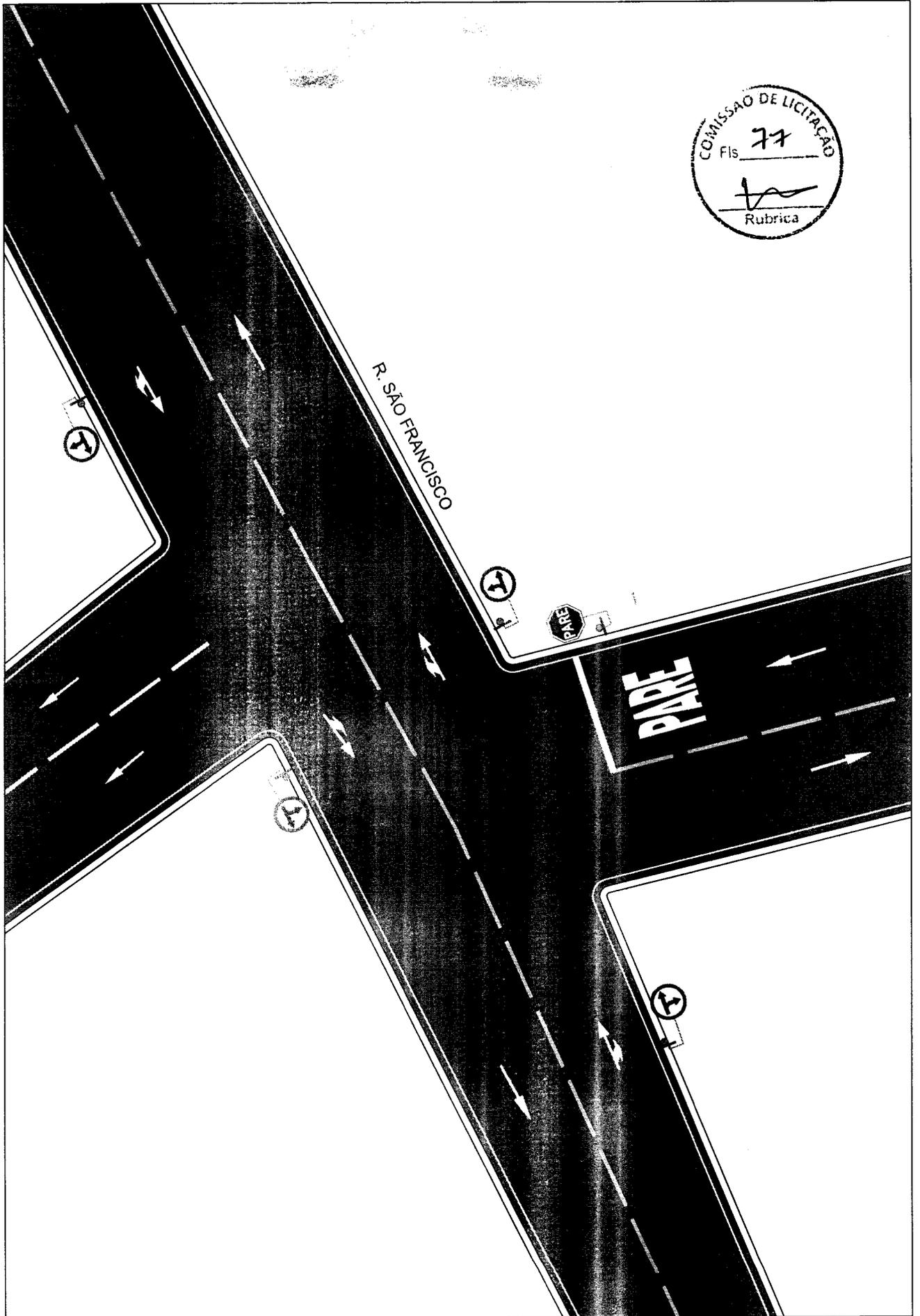
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n.º: 53 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



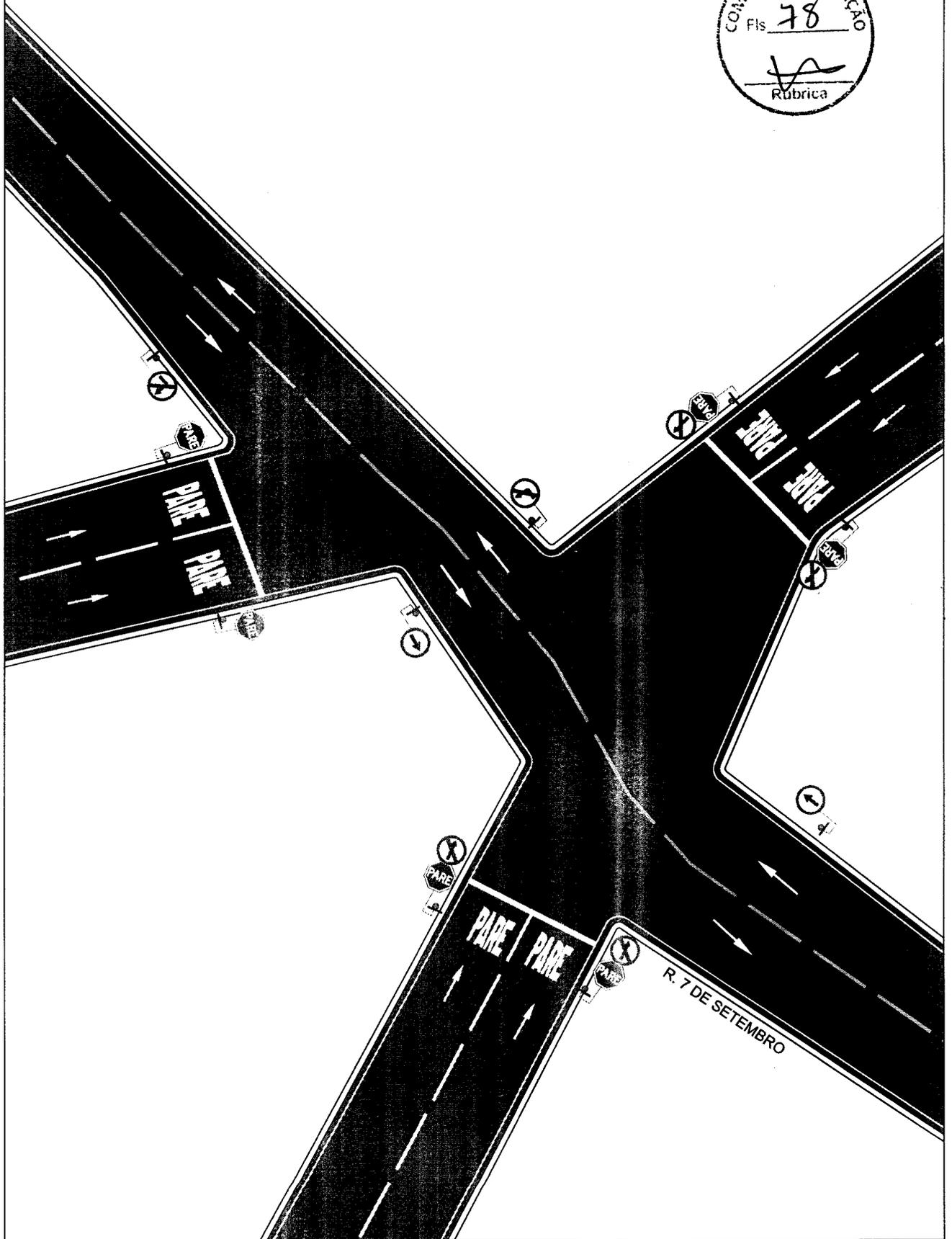
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 54	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



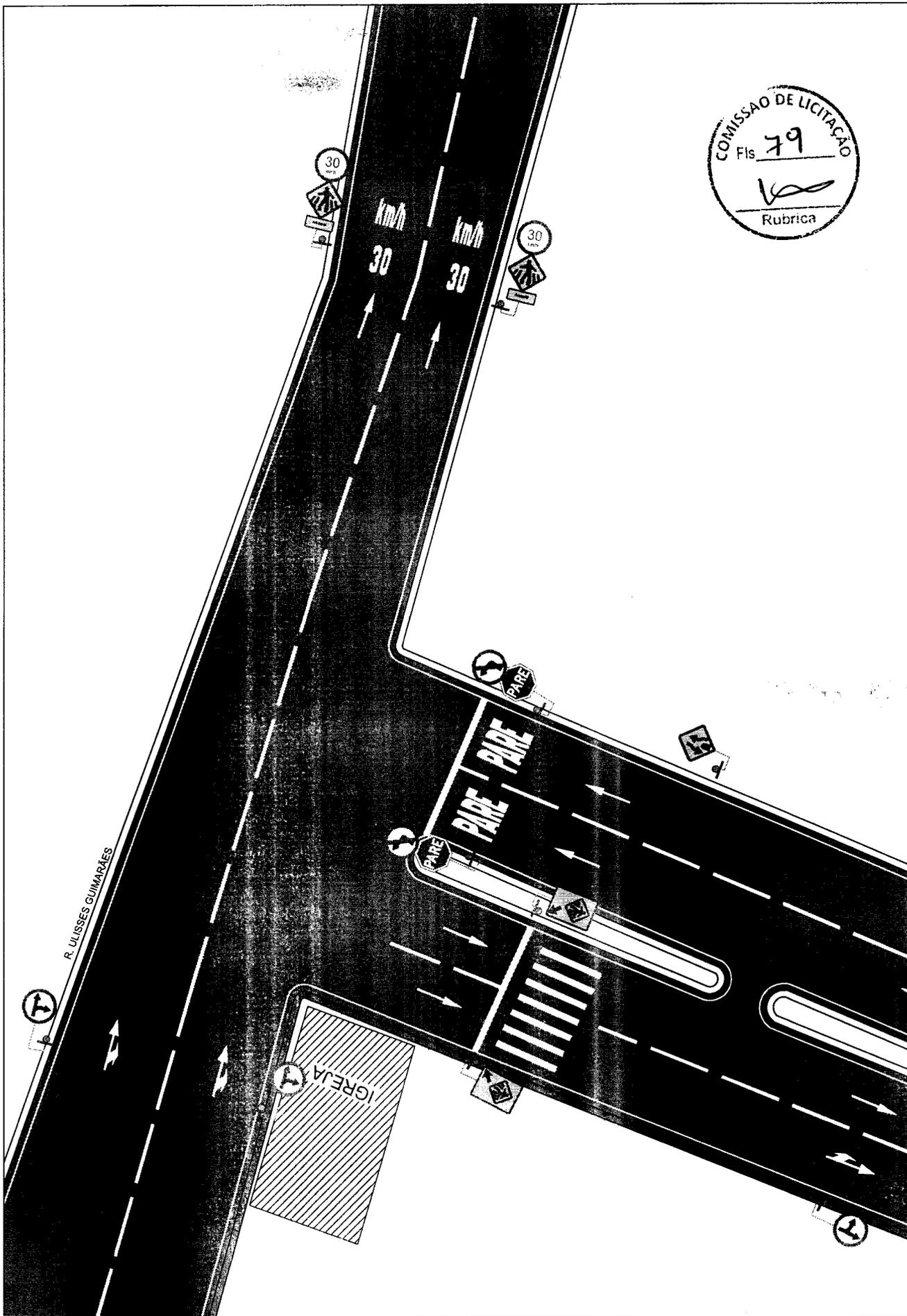
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 55	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
	projeto: ARAME - MA.		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: falecanosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 56	autor do projeto:
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
			título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

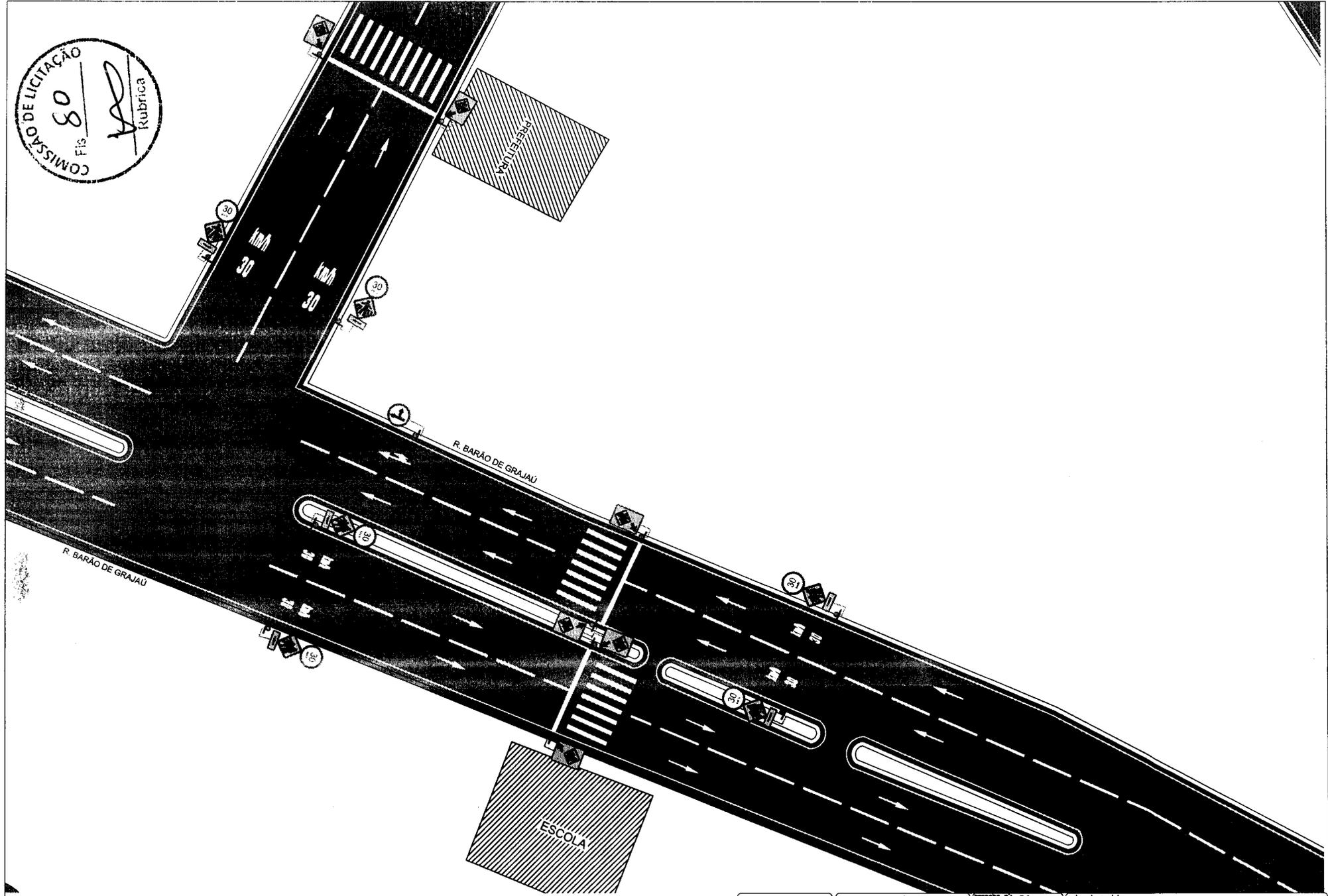


	AV. DOS FRANCESES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: falecanosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 57	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

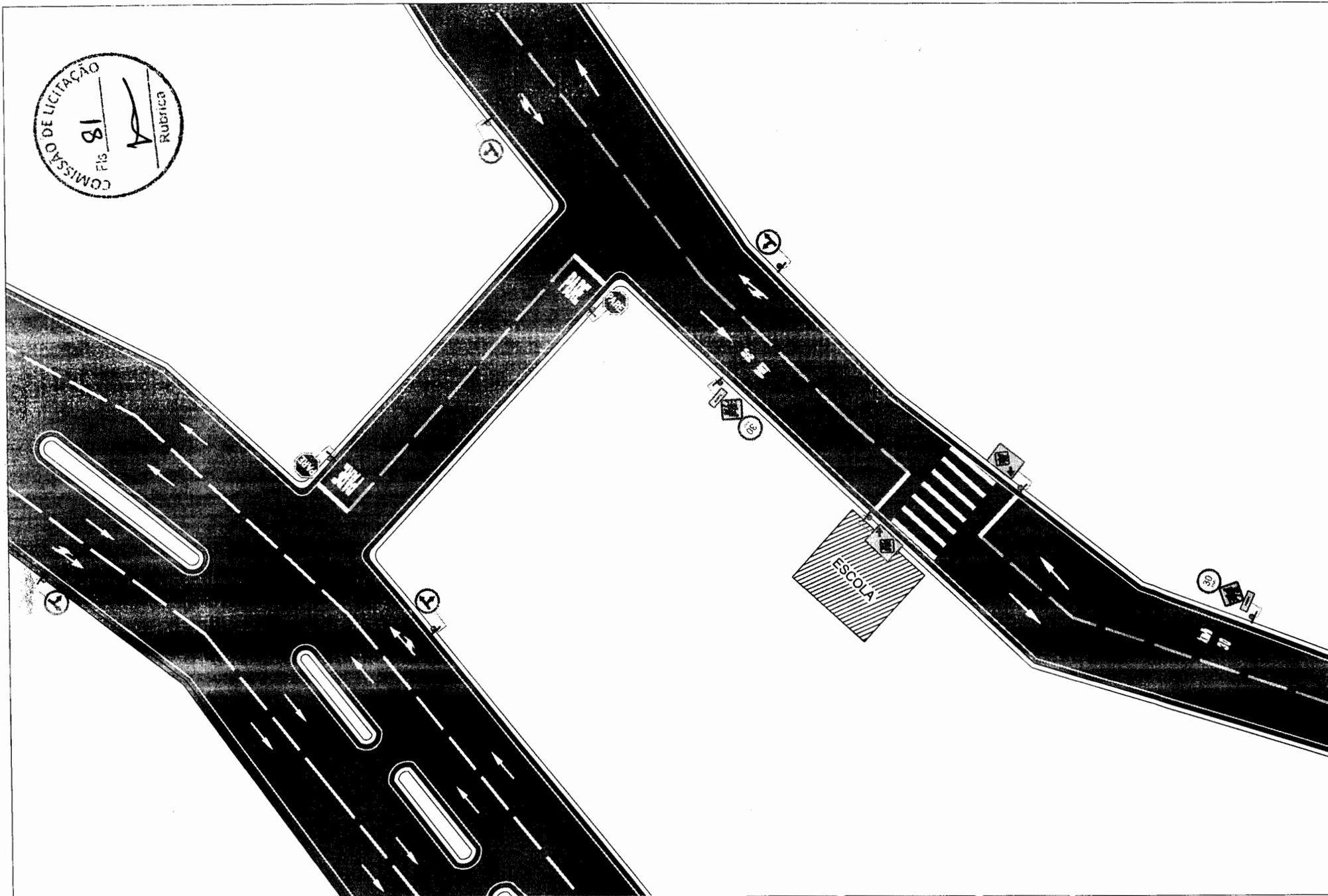


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 79
Rubrica

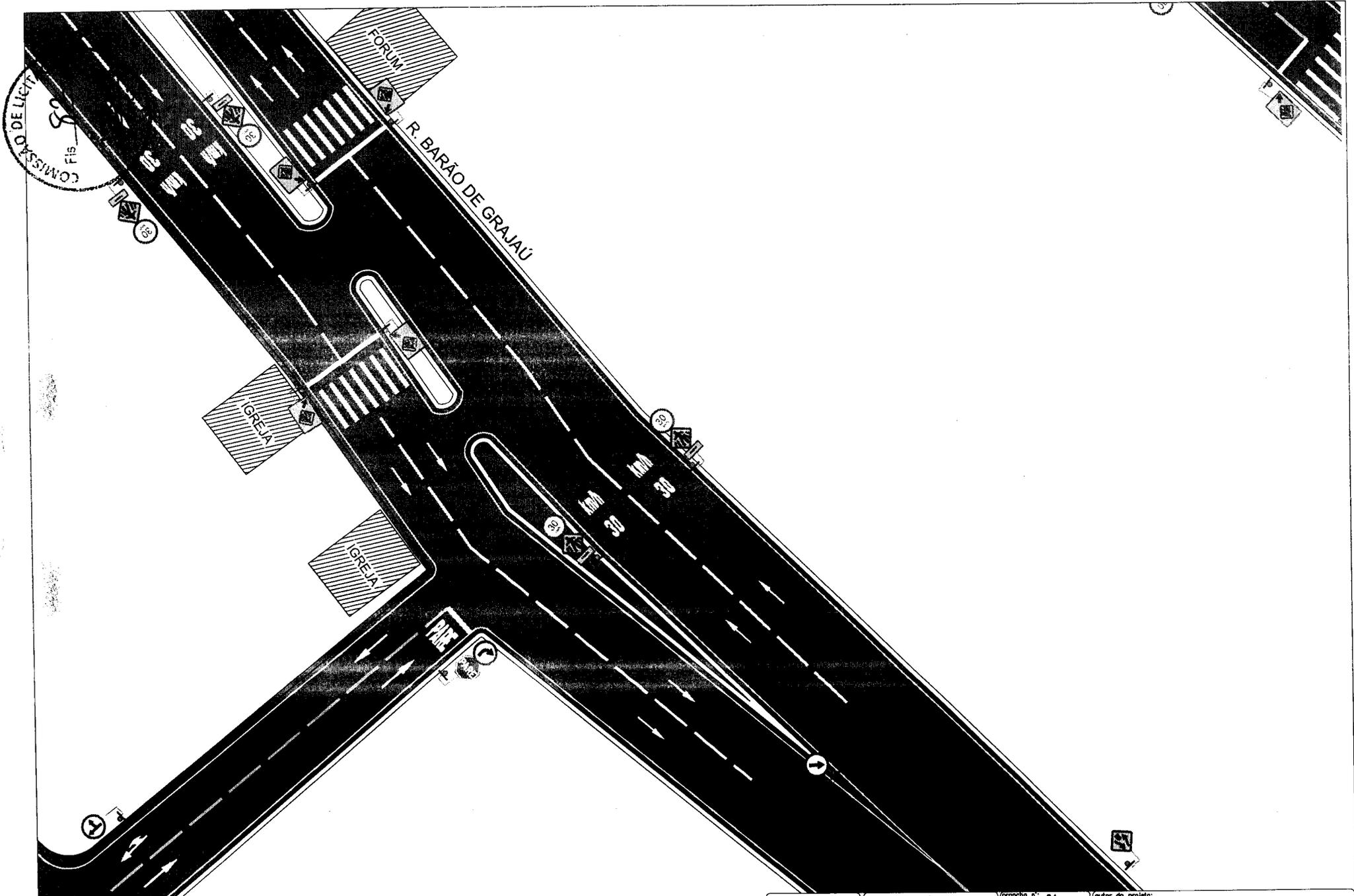
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 58 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO



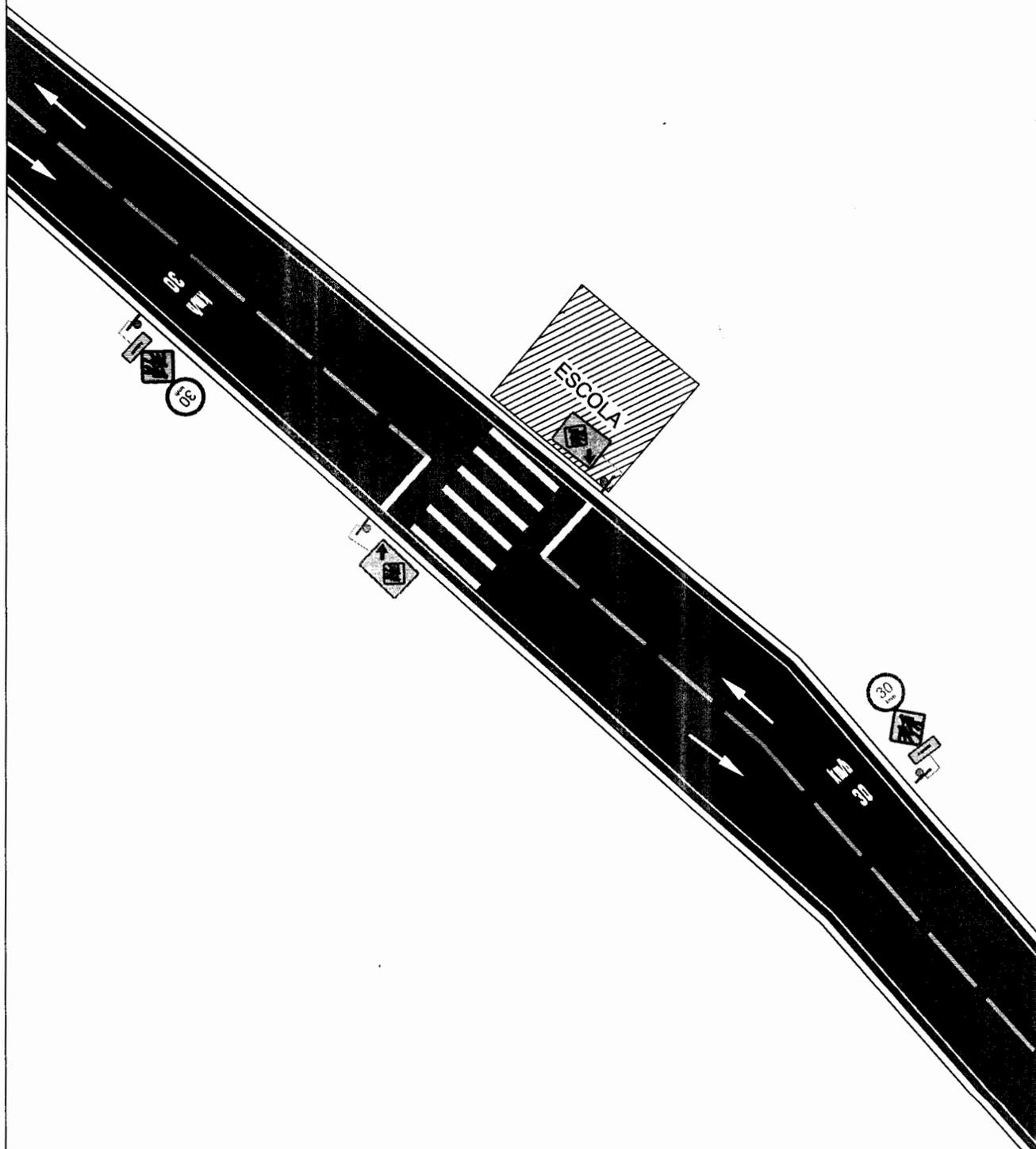
	AV. DOS FRANCÊSSES, S/N VIA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3369-2387 E-MAIL: e-mail: fofocensaco@detran.ma.gov.br	branco n°: 59	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
		objeto: ARAME - MA.	rubrica: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



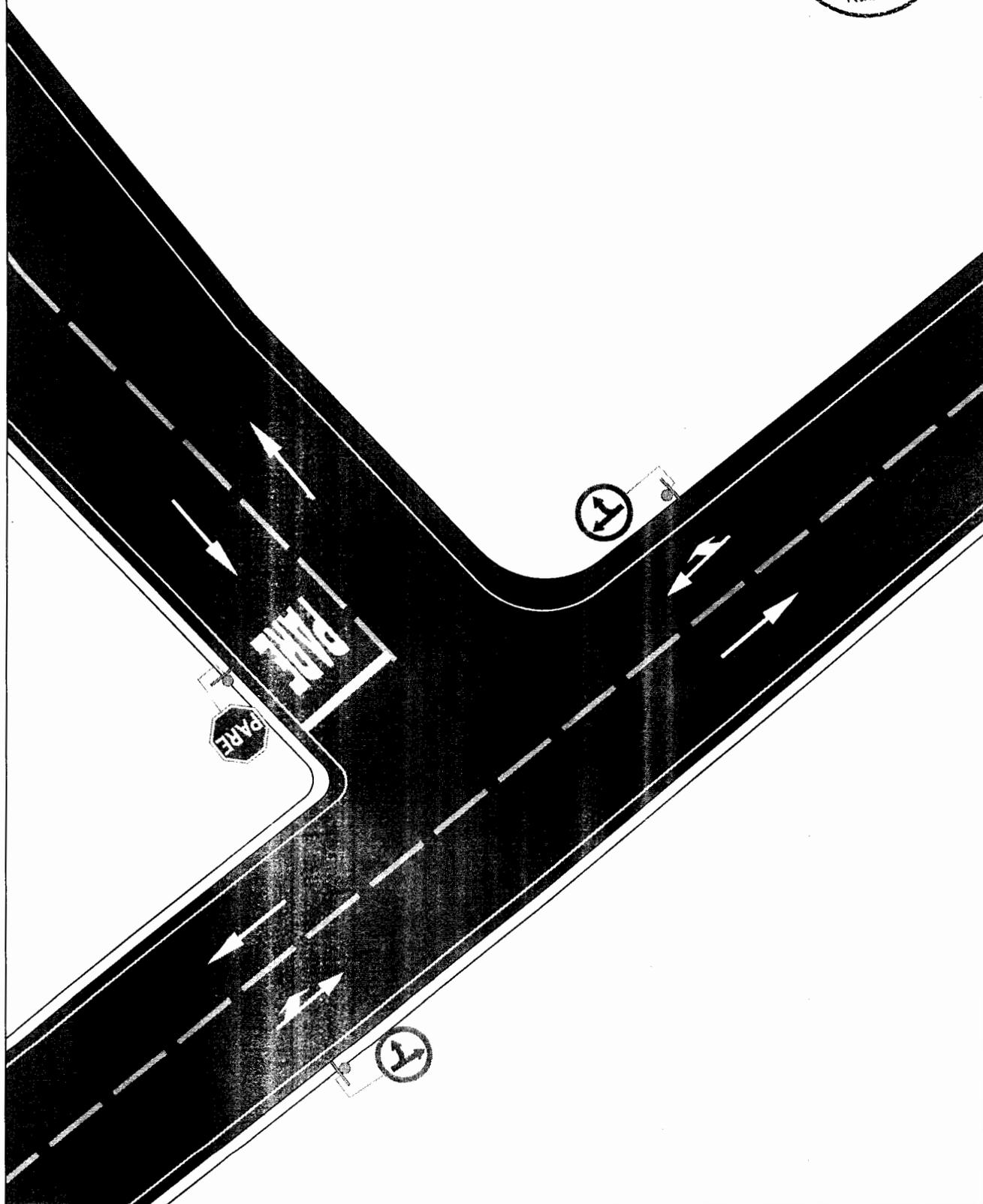
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3088-2097 E-MAIL: fiseconesca@detran.ma.gov.br	prancha n.º: 60	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
		PARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



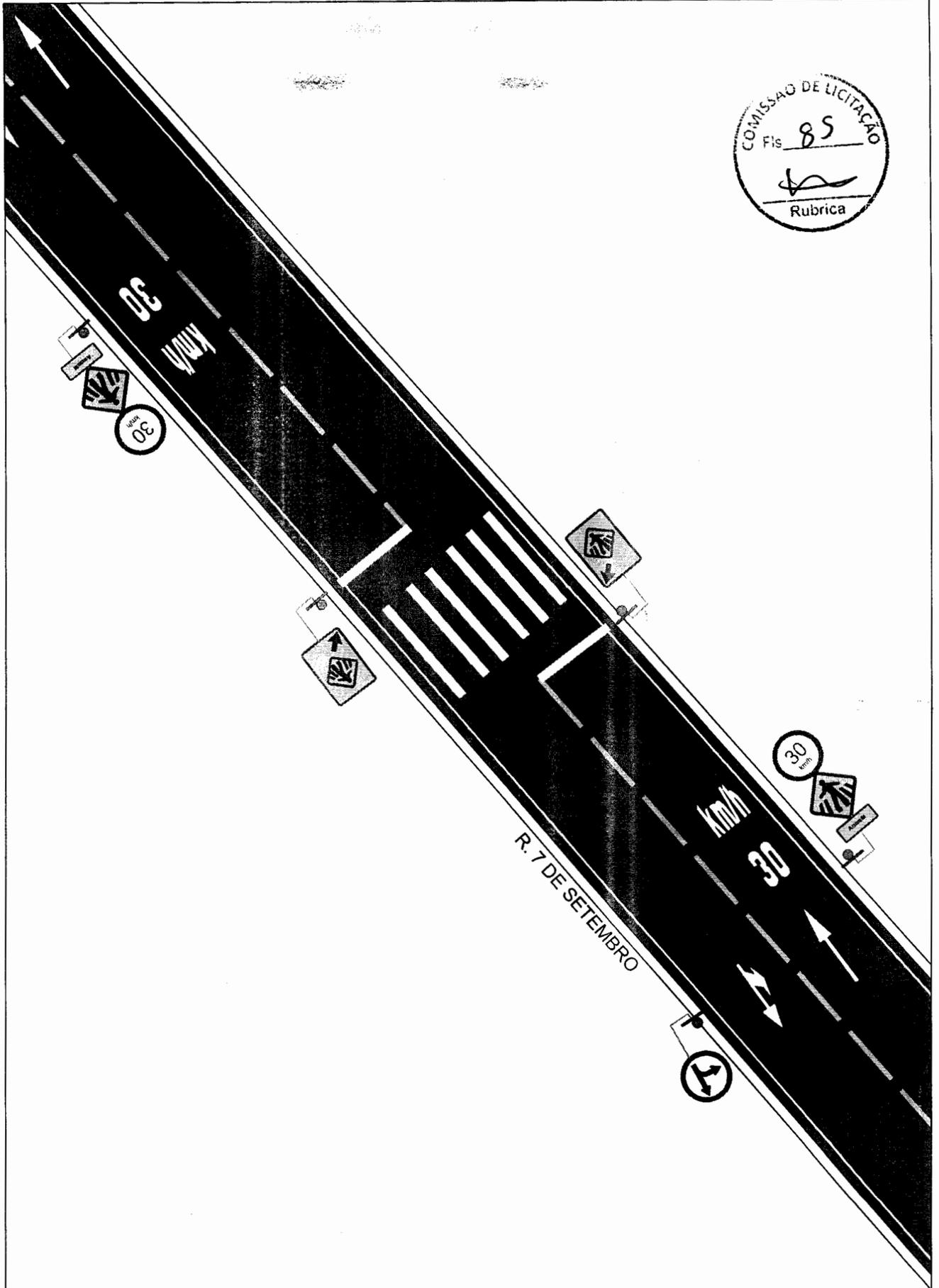
 GOVERNO DO MARANHÃO	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65026-901 FONE: (91) 3360-2287 E-MAIL: e-mail: fidecomaco@detran.ma.gov.br	prancha n: 61	autor do projeto:
	DETRAN	data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	TO: ARAME - MA.	(empty)	(empty)



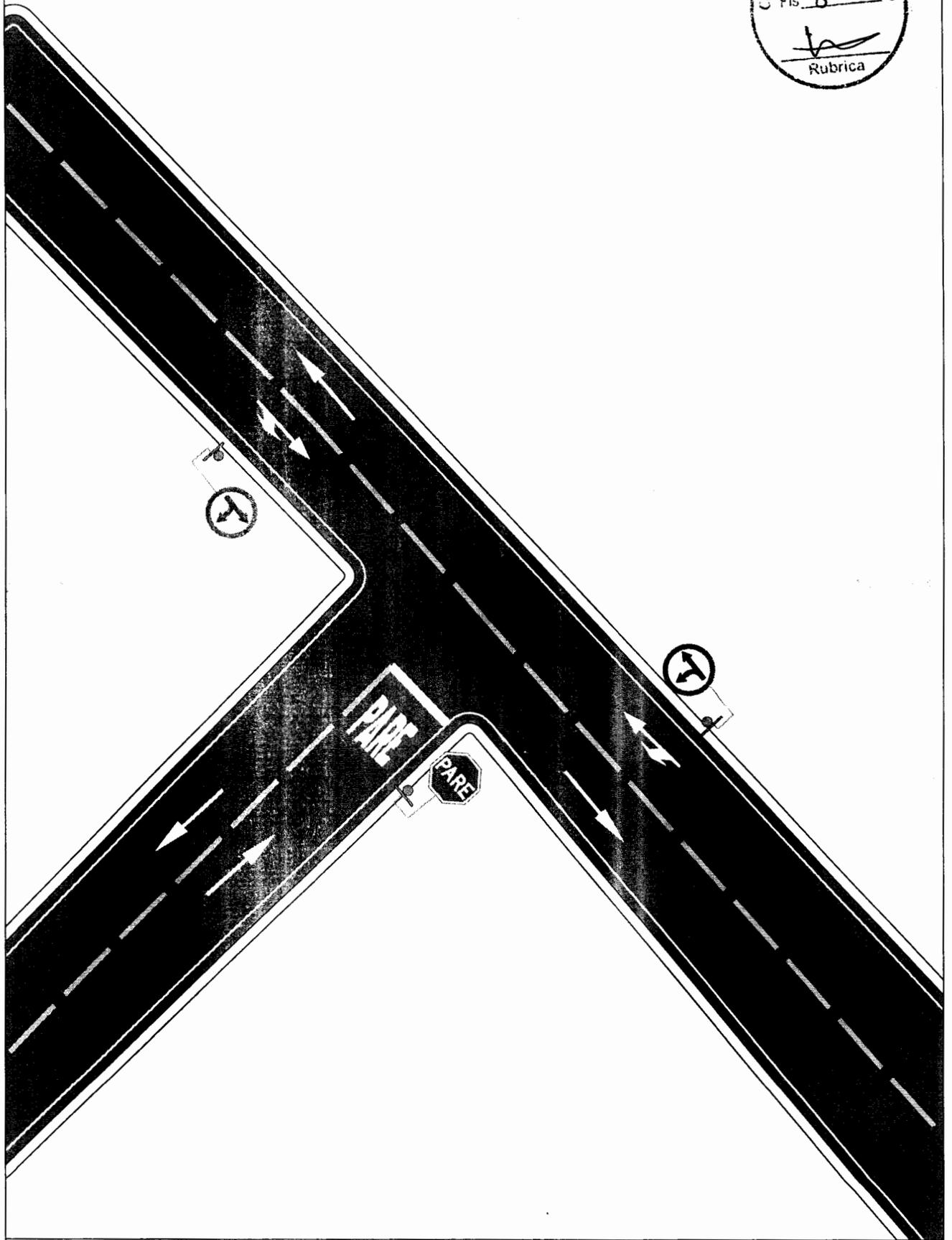
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 62	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021 escola: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



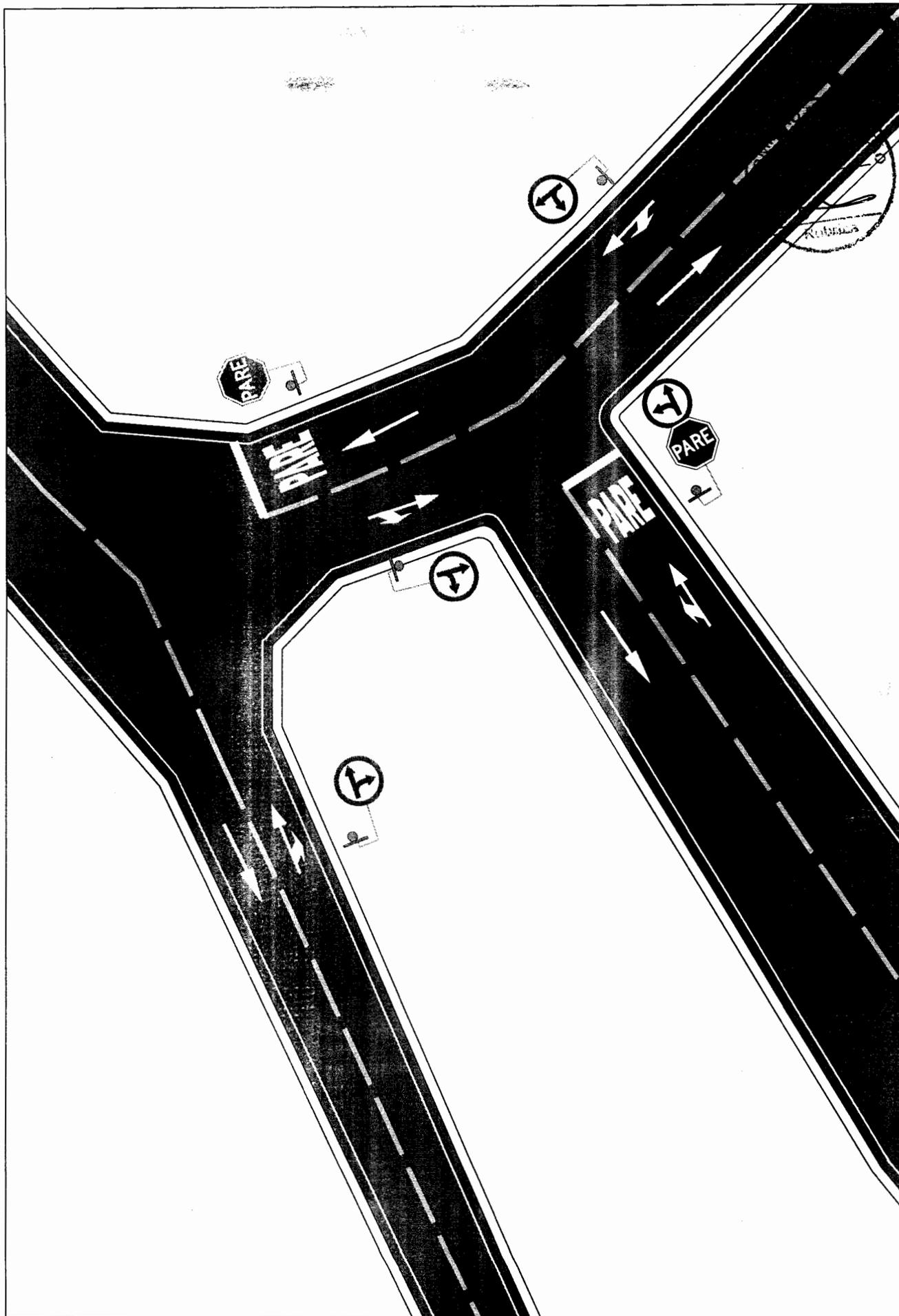
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL: e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 63	autor do projeto:
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
			título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



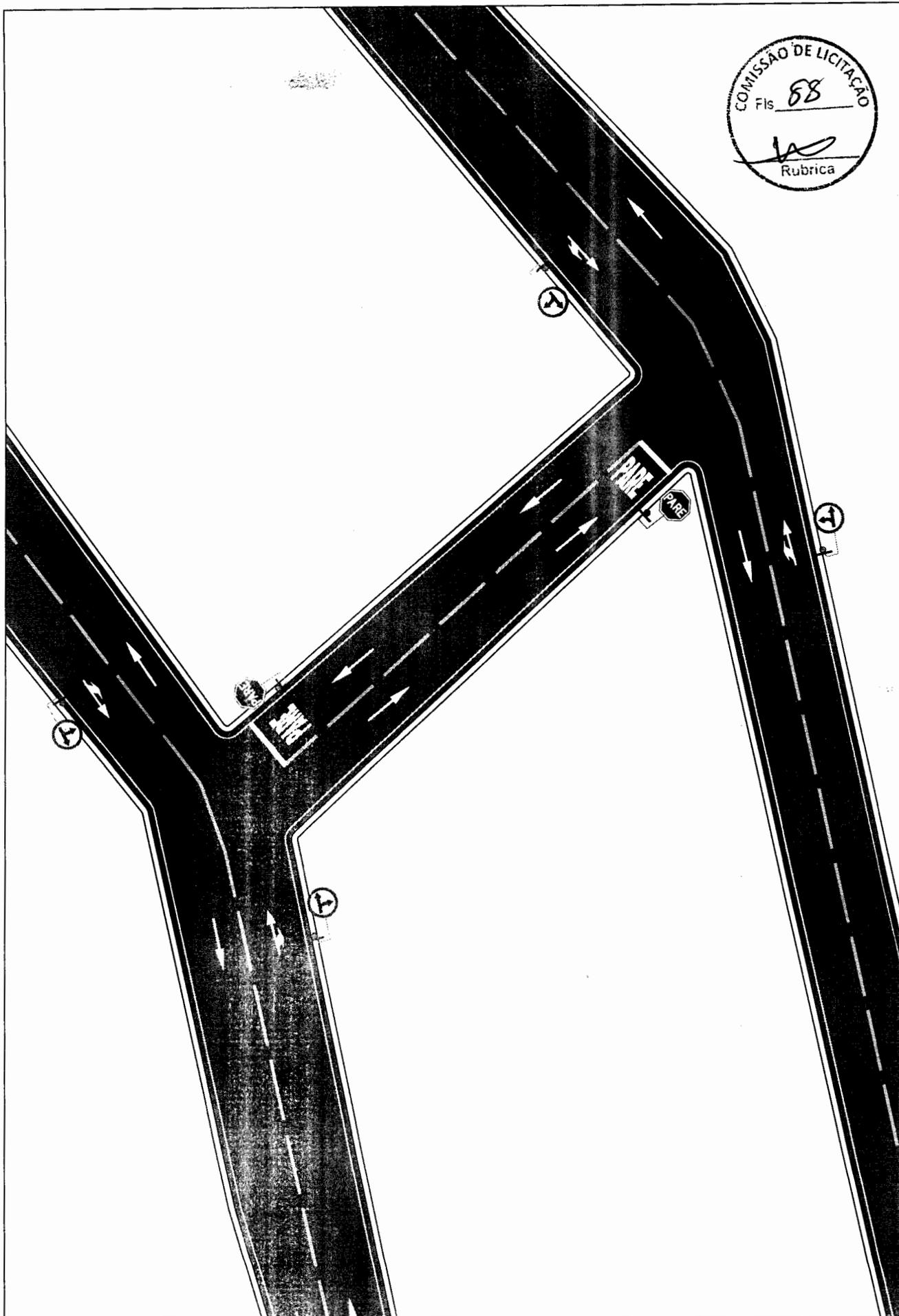
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 64 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO



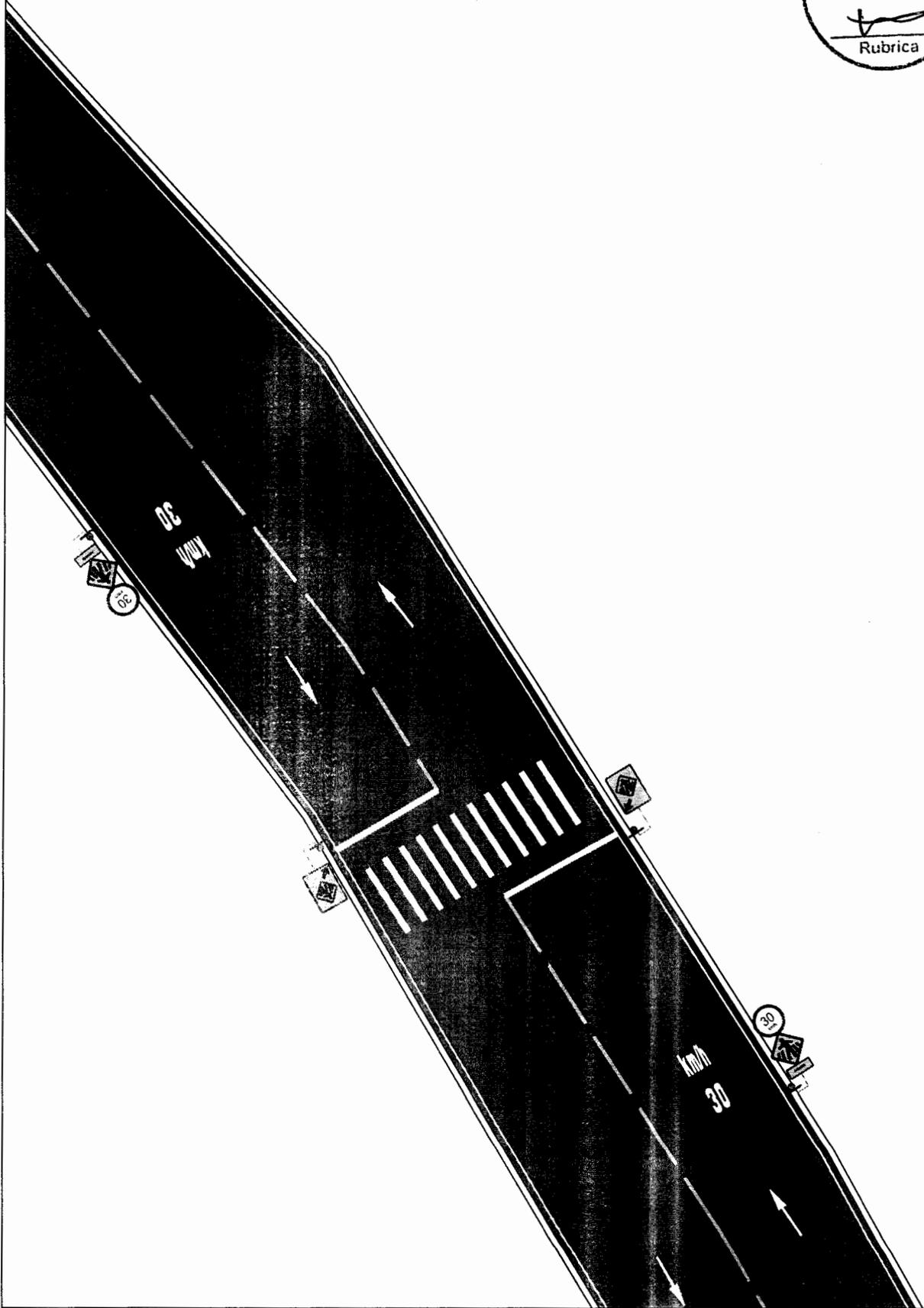
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 65	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021	escala: SEM ESCALA
			setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
			título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



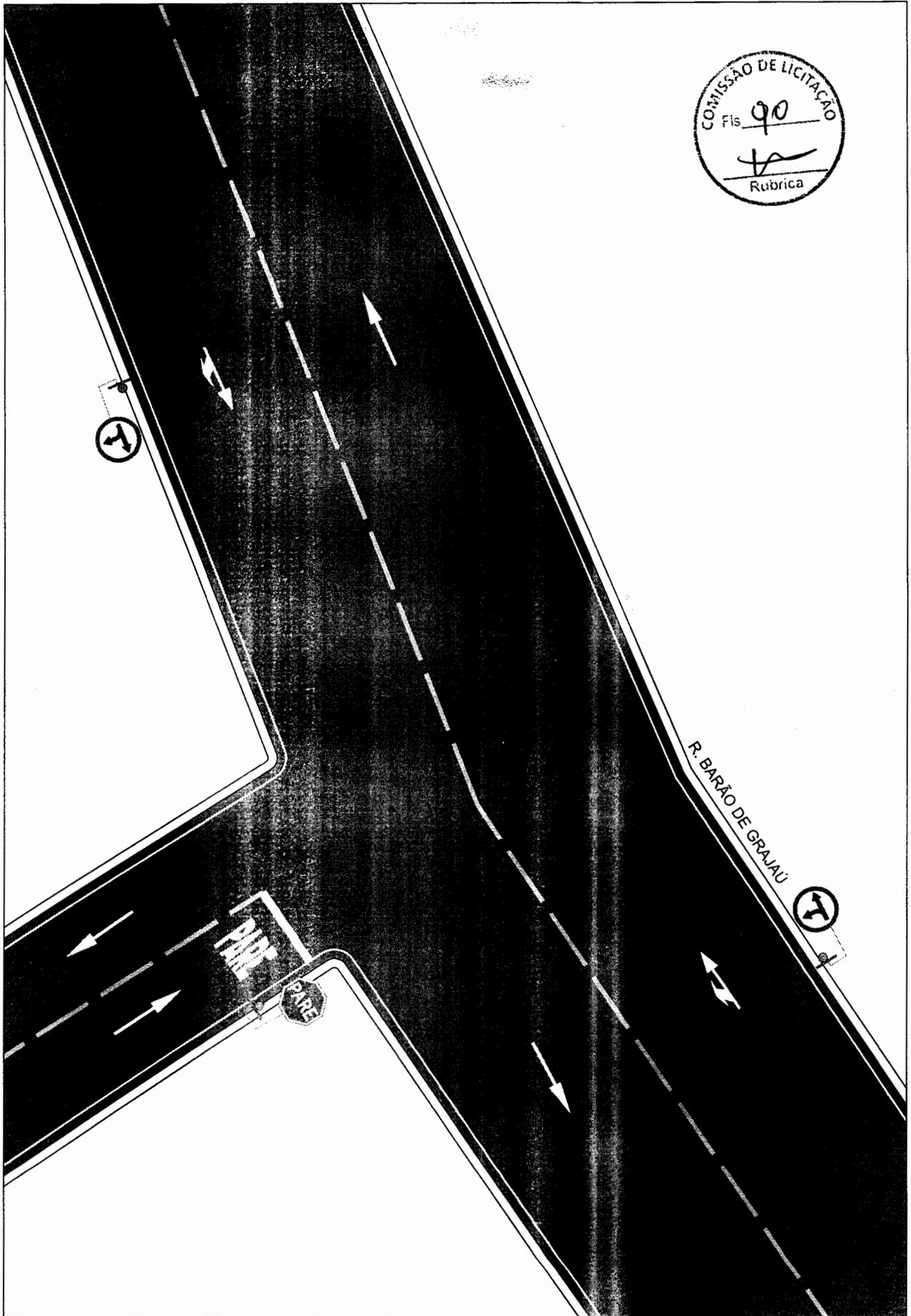
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n.: 66 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



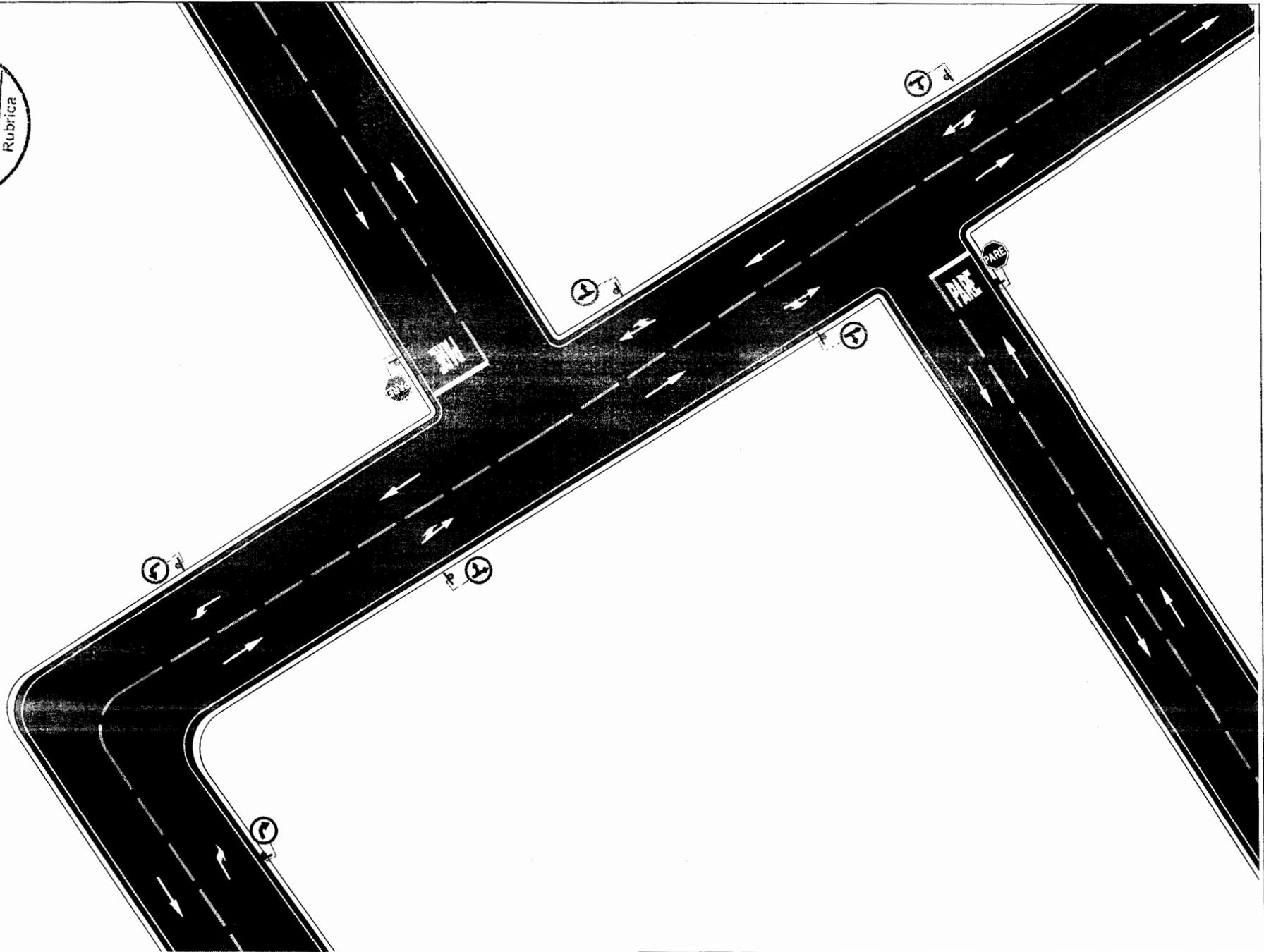
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 67	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



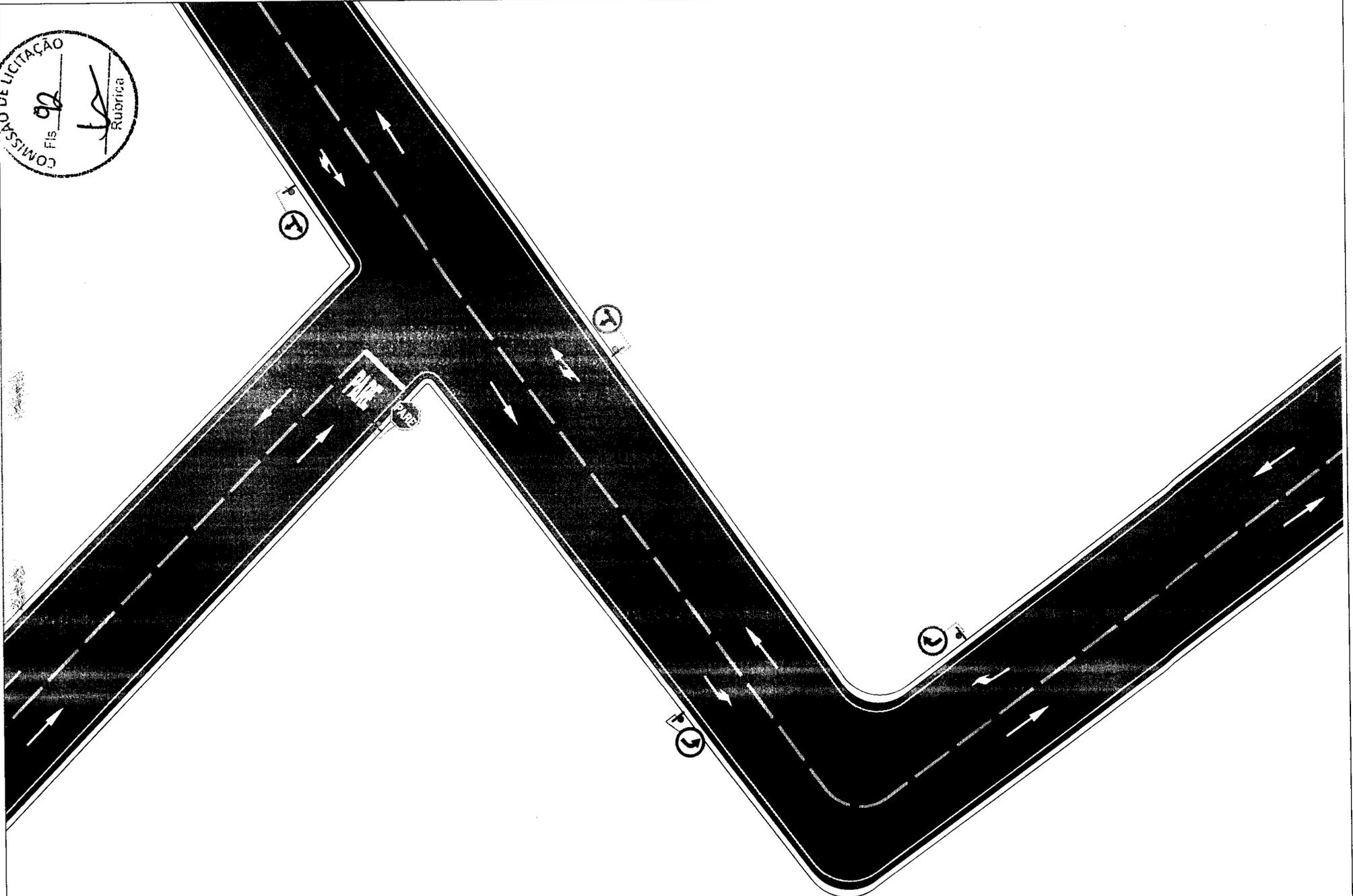
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 68	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
	projeto: ARAME - MA.	data: MAIO/2021	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
		escala: SEM ESCALA	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 69	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
	projeto: ARAME - MA.		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

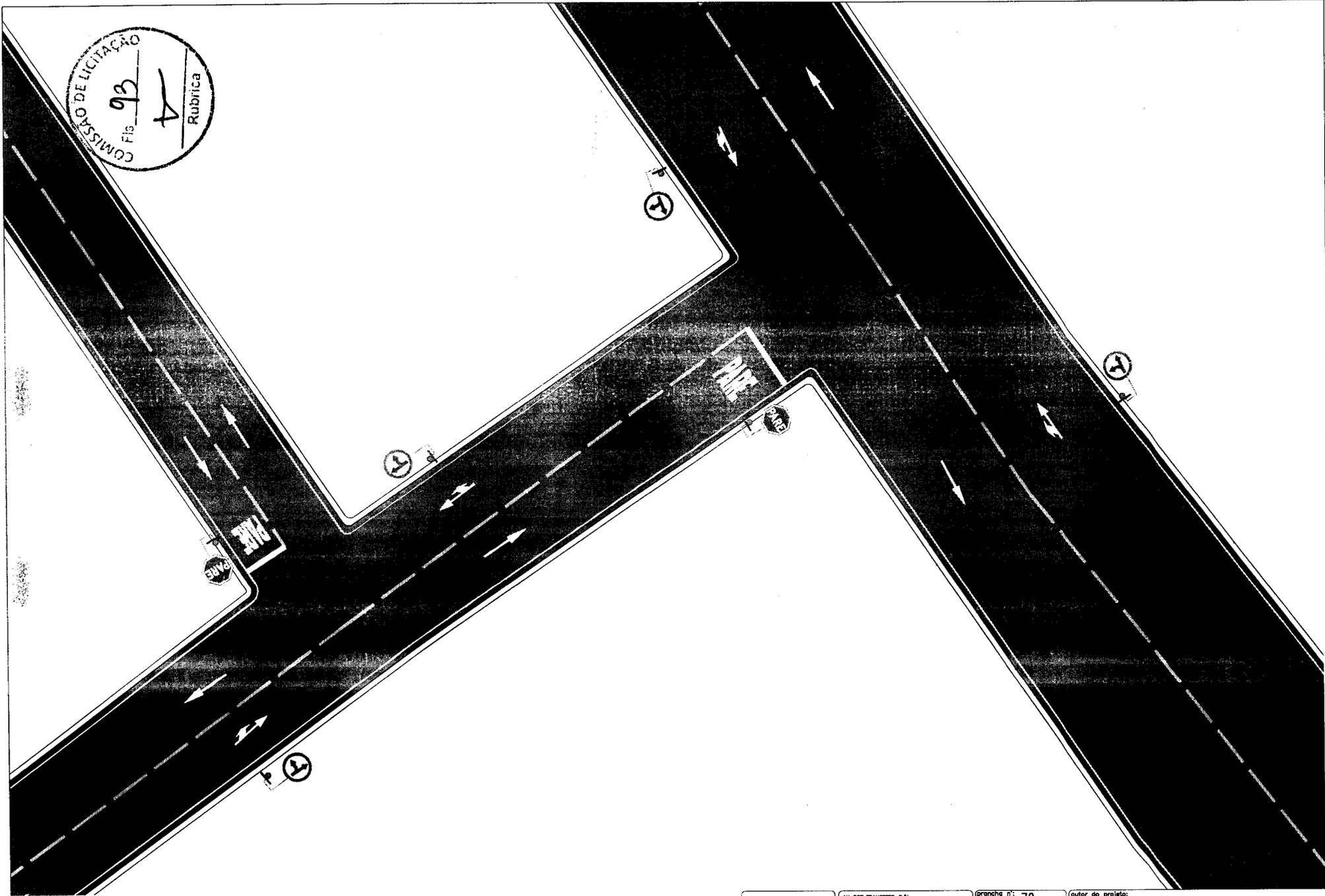


DETRAN GOVERNO DO MARANHÃO	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3089-2087 E-MAIL: e-mail: teleconselho@detran.ma.gov.br	prancha n°: 70	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
Cidade: ARAÇÓIS - MA.		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



DETRAN GOVERNO DO MARANHÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	AV. DOS FRANCÊS, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65030-901 FONE: (98) 3369-2087 E-MAIL: e-mail: teleconexao@detran.ma.gov.br	prancha n°: 71	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO
		autor: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fig. 93
 Rubrica A



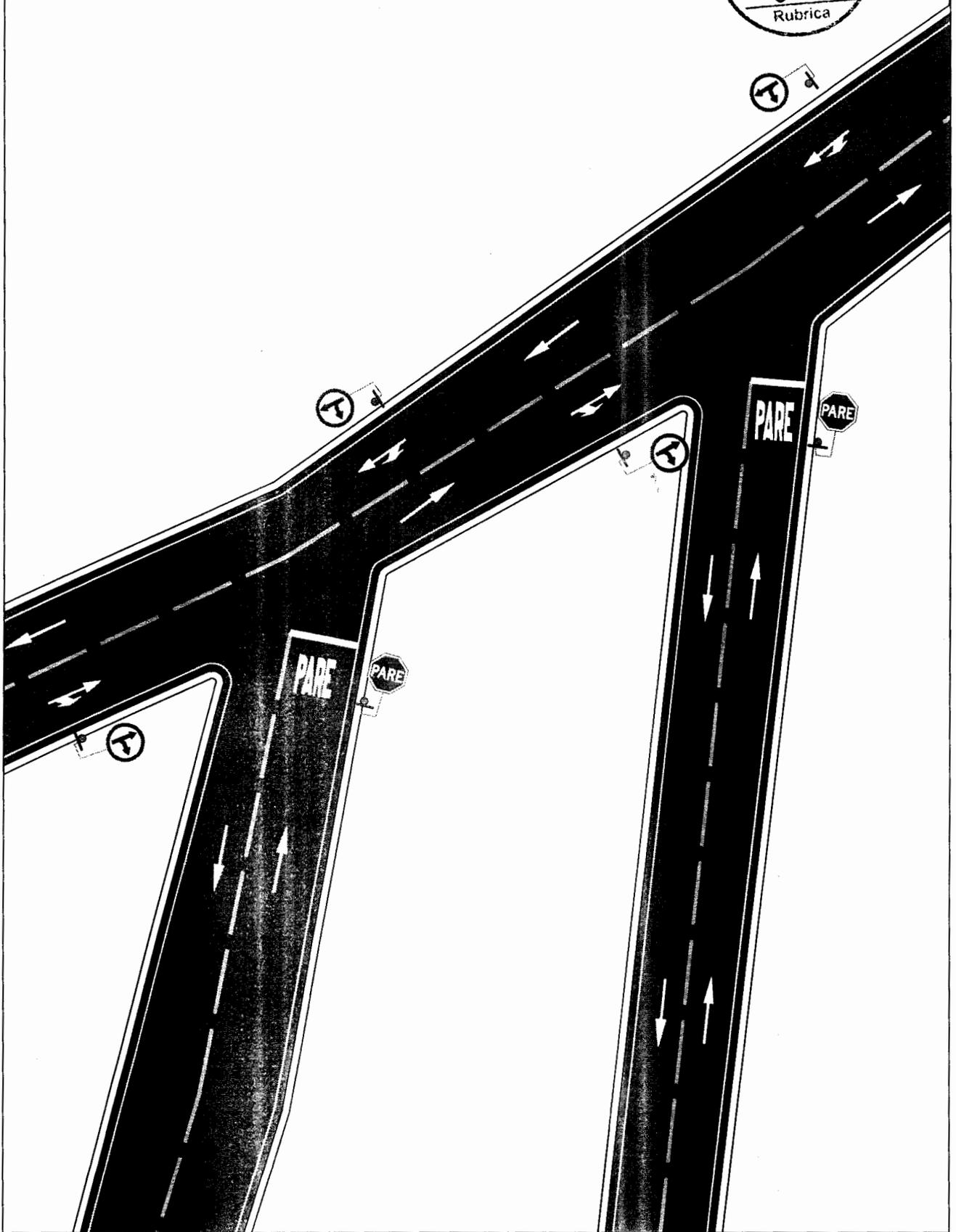
	AV. DOS FRANCÊSSES, S/N RUA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3388-2297 E-MAIL: e-mail: teleconoco@detran.ma.gov.br	prancha n.º 72 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
			setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
			título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	ARAME - MA.		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 94
 Rubrica

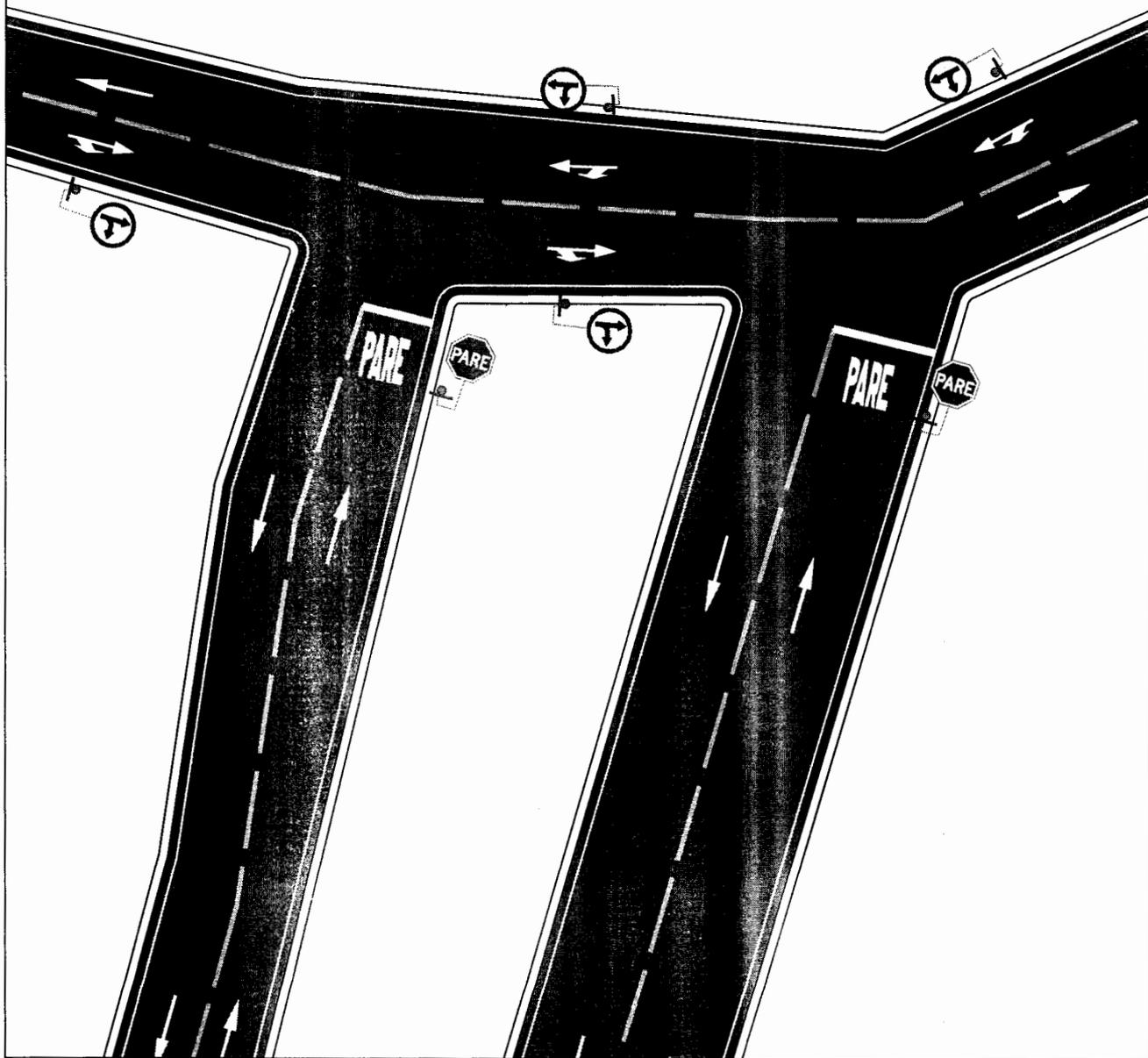
ESCOA

R. BARÃO DE GRAJAU

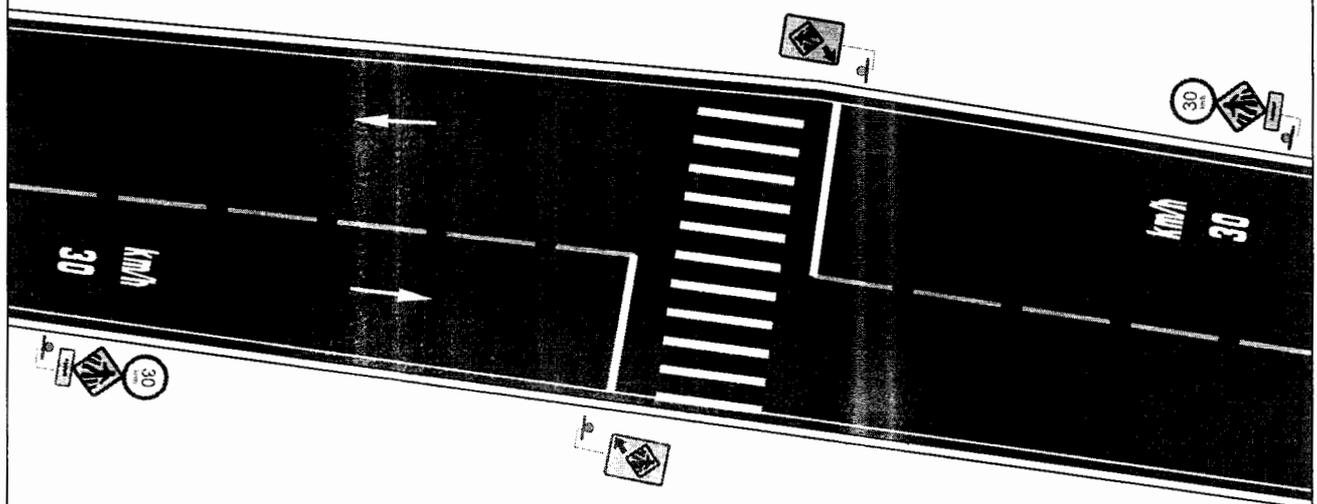
 GOVERNO DO MARANHÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65020-901 FONE: (98) 3300-2287 E-MAIL: e-mail: teleconexao@detran.ma.gov.br	prancha n.º: 73 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÂNSITO título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
	DETRAN	PARE	PARE
	ARAME - MA.		
	(Empty space for additional information)		



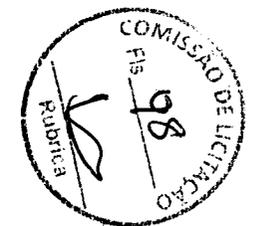
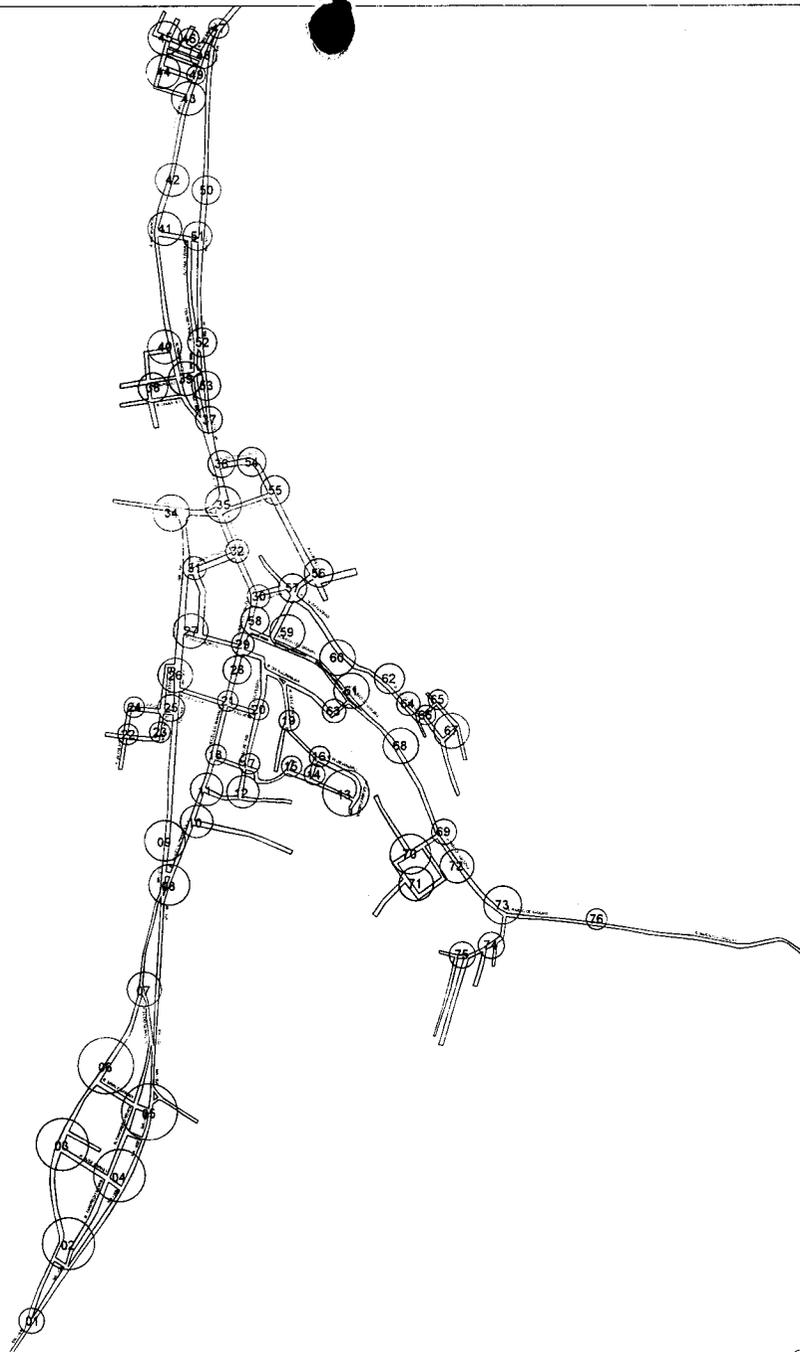
	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUÍS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 74	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
	projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconosco@detran.ma.gov.br	prancha n: 75	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
	projeto: ARAME - MA.		título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA



	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VILA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65036-901 FONE: (98) 3089-2097 E-MAIL e-mail: faleconasco@detran.ma.gov.br	prancha n°: 76	autor do projeto:
		data: MAIO/2021	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		escala: SEM ESCALA	setor: DIVISÃO DE ENGENHARIA PARA O TRÊNSITO
	projeto: ARAME - MA.	titulo: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	AV. DOS FRANCÊSES, S/N VIA PALMEIRA - SÃO LUIS-MA CEP: 65038-901 FONE: (98) 3089-2087 E-MAIL: e-mail: telecanal@detran.ma.gov.br	prancha n°: 77 data: MAIO/2021 escala: SEM ESCALA	autor do projeto: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		projeto: ARAME - MA.	título: SINALIZAÇÃO VIÁRIA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

DESPACHO

Arame - MA, 24 de março de 2022.

Ao
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Sr. Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro

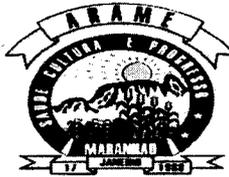
Conforme solicitação que consta no Processo Administrativo nº 3050, recebido do Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, desde já **AUTORIZO** a continuidade para providenciar o termo de referência, para a contratação de empresa especializada em fornecimento e ampliação de sinalização das ruas de Arame-MA.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal/Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Arame - MA

Euzébio Sousa Torres
Chefe de Gabinete
Portaria nº 01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilmo. Sr.
Antonio Mateus Aires Franco
Contador

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA.

Arame – MA, 04 de Abril de 2022.

João Victor P. Santiago
JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000



Origem: Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (Para encaminhar a CPL)

Ilmo. Sr.º

Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Encaminhamento rubrica orçamentária para cobertura das despesas, conforme solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização das ruas de Arame - MA, conforme abaixo especificado:

ORGÃO - 11 : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 451 0180 1.014 - Implantação, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Antônio Mateus Aires Franco
CRC n° 026422/O-9 CE
Assessor de Contabilidade

Recebi e encaminhamento ao Presidente da
CPL, o senhor José Michael Barros de Paiva

Em 04/04/2022

João Victor P. Santiago

JOAO VICTOR PESTANA SANTIAGO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Processo Administrativo nº 00000119/2022

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 10/2021 de 10 de dezembro de 2021 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 09/2021 de 19 de novembro de 2021 Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 005/2021 de 30 de Junho de 2021 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à futura Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA, no exercício de 2022, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,68% levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 a 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Arame/MA, 18 de Abril de 2022.



GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Receitas
Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

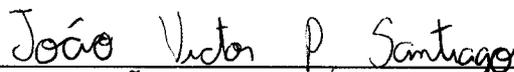
Processo Administrativo nº 00000022/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Tomada de Preço, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informada no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Arame - MA, 27 de Abril de 2022.

Atenciosamente,



JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



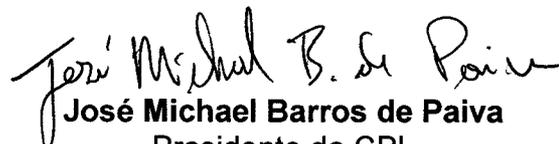
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do **Processo Administrativo 0000022/2022**, na modalidade Tomada de Preço, o Ato de designação da Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 014/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Arame - MA, em 02 de Maio de 2022.


José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL